

INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO DE SÃO PAULO – IDP/SP

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Direito, Justiça e Desenvolvimento

LEANDRO SARTORI MOLINO

***O PROCESSO DEMOCRÁTICO E A ESTRADA PARA O
DESENVOLVIMENTO: CONSIDERAÇÕES.***

São Paulo

2020

LEANDRO SARTORI MOLINO

***O PROCESSO DEMOCRÁTICO E A ESTRADA PARA O
DESENVOLVIMENTO: CONSIDERAÇÕES.***

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre junto ao Instituto de Direito Público de São Paulo como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

Área de Concentração:
Constituição, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Orientadora:
Prof.^a. Dr.^a. Monica Sapucaia Machado

São Paulo
2020

LEANDRO SARTORI MOLINO

O PROCESSO DEMOCRÁTICO E A ESTRADA PARA O DESENVOLVIMENTO:

CONSIDERAÇÕES.

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre junto ao Instituto de Direito Público de São Paulo como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Direito, Justiça e Desenvolvimento na Área de Concentração: Constituição, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA

PROF.^a. Dr.^a. MONICA SAPUCAIA MACHADO
(PRESIDENTE)

PROF. Dr. RICARDO MORISHITA WADA

PROF. Dr. THOMAS VICTOR CONTI

São Paulo, ____de____de 2020

DEDICATÓRIA

Ao meu filho, Lorenzo Cuenca Molino, desde sempre um vencedor, fonte constante de aprendizado.

De forma humilde e intensa, aos meus amados pais, Antonio Carlos e Maria Helena, que constituíram, constituem e constituirão fontes seguras sobre os preceitos que norteiam a minha existência e sobre a demanda pela entrega irrefreável de Amor.

Aos meus irmãos e cunhados, Cristiana, Délio, Fernando e Nadja, por sua incessante parcimônia e amabilidade.

À minha companheira, Rachel, por seu amor, por sua paixão, por sua gentileza, por seu acolhimento e por sua paciência. Sem ela e sem seu continuado incentivo, o mister de concretização deste trabalho não seria atingido.

À minha enteada, Nicolle, por seu espírito inquietante e sua invulgar sagacidade, assim como aos meus queridos sogros, Raphael e Helena, por tolerarem-me e me acolherem em seu seio familiar.

Aos diletos e verdadeiros amigos, a quem rendo homenagens através de Danilo Costillas Atuí, Maurício Raffaelli, David Issa, Eduardo P. de Arruda Alvim e Conrado Segalla que, em grande parte, são responsáveis pelo meu desenvolvimento pessoal, profissional e pela crença compartilhada de valores e princípios que nos guiam.

O trabalho é dedicado a Deus, sua causa e seu efeito.

AGRADECIMENTOS

Diógenes Laércio (180 d.C – 240 d.C)¹ ofertou a primeira tentativa de resgate estruturado do conhecimento, cujo propósito foi o de oferecer, por intermédio dos romanos, *educação cívica*. Através do trabalho a que se desafiou, verdadeiro resgate civilizatório, abordou o pensamento de Aristóteles, que apregoava o amargor das raízes do processo educacional que, paradoxalmente, acabava por entregar frutos saborosos (D.L. 5,18). No pensar de Aristóteles, a educação deveria ser proposta de forma austera e disciplinada pela obediência às leis e a pátria. Através do processo educacional assim moldado, entendia Aristóteles que a humanidade se realizaria em seu sentido político, por considerar tal uma atividade superior e necessária para o atingimento de objetivos virtuosos que só se concretizariam através da experiência. O amargor deste processo, na concepção aristotélica, certamente se relaciona com os custos envolvidos na saga muitas vezes árdua e aparentemente solitária do homem comum que busca a transformação através do Conhecimento.

Contudo, mesmo os enredos mais heroicos para o desvendar do Conhecimento são notadamente compostos por aqueles que lhe forneceram suporte, materializado de várias formas, especialmente através da constituição de laços pessoais que acabam por revelarem-se em engajamento, solidariedade, carinho e atenção. Assim, através desta parábola, tomam meus agradecimentos todos que me trouxeram, guiaram e conduziram até aqui.

Na Academia, minha gratidão preliminar e maior é destinada à Prof.^a Dr.^a Mônica Sapucaia Machado por todo o suporte e orientação dedicados desde o acolhimento realizado ainda na fase de seleção para o programa. Sua postura absolutamente linear, ofertada com seriedade profissional, compromisso docente e ternura foram, decerto, os elementos que impulsionaram essa aventura. Como seu orientando, sirvo ao processo também enquanto testemunha de sua lealdade ideológica, profundidade intelectual e virtude ética que, concretamente, foram sobejamente aproveitados e incorporados ao Programa de Pós-graduação em Direito do Instituto de Direito Público.

Ao Prof. Dr. Thomas Victor Conti, cujo compromisso com a docência é inequívoco e sólido. Grande parte do conhecimento desenvolvido neste trabalho é

¹ LAËRTIOS, Diôgenes. **Vidas e Doutrinas dos Filósofos Ilustres**. Tradução de Mário da Gama Kury. Ed. UNB. 2. ed. 2008. p. 133. 360p.

assumidamente inspirado em seu engajamento intelectual e decorre da profunda interação e do debate que restou estabelecido em torno das ideias que representa e apresenta, especialmente quando nos iluminou à aventura de dissertar sobre temas que envolvem a Economia e o presente.

Ao Prof. Dr. Ricardo Morishita Wada que, gentilmente, característica de sua personalidade, aceitou se envolver no processo de desenvolvimento do presente trabalho. Sua atenção, disponibilidade e dedicação evidenciam seu caráter humanístico, seu compromisso acadêmico e sua generosidade. Suas posições progressistas sobre o direito e as relações, ofertadas com solidez indiscutível, serviram de fonte para a composição do mosaico que caracteriza este trabalho.

À amabilidade da Prof.^a. Dr.^a. Paula Zambelli Salgado Brasil que, a partir da fase final do processo educacional que cunhou o presente trabalho, se engajou de forma contributiva para a sua consecução, disponibilizando todo o seu notável arcabouço teórico e sua reconhecida sensibilidade.

Impossível deixar de reconhecer o papel fulcral desempenhado pelos Prof. Dr. Flávio Henrique Unes e Prof. Dr. Atalá Correa que, mesmo envolvidos em aspectos relacionados à coordenação do programa trilhado, ainda serviram como fonte através dos conhecimentos gentilmente partilhados durante inesquecíveis oportunidades de aprendizado.

De mesmo modo, se faz relevante consignar a sincera gratidão para com os Prof. Dr. Gilmar Ferreira Mendes e Prof. Dr. Georges Abboud que serviram, em parte do programa, como verdadeiras bússolas, indicando fontes e, além, os caminhos a serem trilhados para a concepção do trabalho em apreço.

Nessa esteira, entrego, ainda, minha profunda admiração ao Prof. Dr. Luciano Benetti Timm, à Prof.^a. Dr.^a. Tatiana Cristina Leite de Aguiar, à Prof.^a. Dr.^a. Maria Edelvacy Marinho, ao Prof. Dr. João Paulo Bachur, ao Prof. Dr. André Castro Carvalho e demais docentes que compuseram o programa enfrentado, enriquecendo o labor da troca de conhecimentos e fomentando sólidas e fraternas relações.

Aos servidores do Programa, sem exceção, pelo altíssimo grau de zelo e atenção que oferecem aos discentes do Mestrado.

Em recorte absolutamente especial, entrego minha profunda e sincera gratidão aos colegas de programa, o fazendo através de assumida homenagem a Alexandre Dantas, Carolina Carvalho Lemos, Clarimar Santos Motta Junior, Gabriela Silveira, Gustavo da Silva e Ricardo Freitas que, indiscutivelmente, serviram, servem e servirão como fontes

de inspiração seja com relação aos profundos aspectos intelectuais que os marcam, seja conquanto à urbanidade, amorosidade, humanidade e delicadeza que dispensaram ao longo da trajetória.

O que é o tempo? Quando quero explicá-lo não acho explicação. Se o passado é o que eu, do presente, lembro, e o futuro é o que eu, do presente, antecipo, não seria mais certo dizer que o tempo é só o presente? Mas quanto dura o presente?

Santo Agostinho

Homo sum: humani nil a me alienum puto.

Heauton Timoroumenos

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

Item 1 do Art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)

RESUMO

MOLINO, Leandro Sartori. *O processo democrático e a estrada para o Desenvolvimento: considerações*. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito, Justiça e Desenvolvimento) – Instituto de Direito Público de São Paulo, IDP/SP. São Paulo/SP. A partir da proposta de apresentação de amplo debate doutrinário em torno da origem e evolução do processo democrático, estimula-se a discussão e a compreensão sobre sua natureza e acerca dos elementos que devem conduzi-lo, refutando construções casuísticas, evidenciando o estágio evolutivo global do processo democrático (e suas consequências), indicando, para tanto, a visão acadêmica vigente. Ao largo, propõem-se reflexão sobre a influência do processo democrático para o desenvolvimento através de pesquisa que aborda elementos que franqueiem a incorporação da demanda pela entrega de níveis mais elevados de desenvolvimento (em seu sentido cético), pautados na vivência do processo democrático (democratização) norteado pela realização dos direitos e garantias fundamentais. A pesquisa sugere a demanda pelo debate sobre os vetores que constituem o diálogo sobre o desenvolvimento na atualidade para o futuro, partindo da análise dos elementos que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas, seus consentâneos e as concepções sugeridas através do último Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH). Nessa esteira, a pesquisa aponta a influência do presente sobre o *processo democrático de desenvolvimento sustentável* através de recortes que impactam tal análise (reflexos ora percebidos do processo de globalização na questão dos tributos - gerando a compreensão sobre a conscientização acerca de uma nova redistribuição fiscal), do processo de digitalização da produção de valor e aqueles que inicialmente decorrem da pandemia de SARS-CoV-2), fazendo alusão à incorporação da Dignidade como vetor deste processo, em sentido que também é evidenciado como preocupação das lideranças globais. Por fim, o trabalho sugere, sem a pretensão de esgotamento do tema, que a experimentação do *processo democrático* se dê através da instituição de programas estruturados de Renda Básica Universal (RBU), que poderiam contribuir para a vivência de níveis mais qualificados de Desenvolvimento e ao pertencimento democrático.

Palavras-Chave: Democracia; Processo Democrático; Democracia Liberal; Direitos e Garantias Fundamentais; Desenvolvimento; Instituições; Valores Instrumentais e Intrínsecos; Dignidade; Progresso; Globalização; Digitalização; Redistribuição Tributária; Pandemia; Renda Básica Universal; Pertencimento Democrático; Processo Democrático de Desenvolvimento.

ABSTRACT

MOLINO, Leandro Sartori. *O processo democrático e a estrada para o Desenvolvimento: considerações*. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito, Justiça e Desenvolvimento) – Instituto de Direito Público – São Paulo, IDP/SP. São Paulo/SP.

Based on the proposal to present a broad doctrinal debate on the origin and evolution of the democratic process, the discussion and understanding of its nature and the elements that should lead it are encouraged, refuting casuistic constructions, highlighting the global evolutionary stage of the democratic process (and its consequences), indicating, for that, the current academic vision. Along the way, we propose reflection on the influence of the democratic process for development through research that addresses elements that open up the incorporation of the demand for the delivery of higher levels of development (in its skeptical sense), based on the experience of the democratic process (democratization) guided by the realization of fundamental rights and guarantees. The research suggests the demand for the debate on the vectors that constitute the dialogue on development nowadays for the future, starting from the analysis of the elements that constitute the United Nations 2030 Agenda, its consent and the conceptions suggested through the last Human Development Report (HDR). In this context, the research points to the influence of the present on the democratic process of sustainable development through cuts that impact such analysis (reflexes now perceived in the globalization process in the matter of taxes - generating an understanding of the awareness about a new fiscal redistribution) , the digitalization process of value production and those that initially result from the SARS-CoV-2 pandemic), alluding to the incorporation of Dignity as a vector of this process, in a sense that is also evidenced as a concern of global leaders. Finally, the work suggests, without pretending to exhaust the theme, that the experimentation of the democratic process takes place through the institution of structured programs of Universal Basic Income (UBI, which could contribute to the experience of more qualified levels of Development and to democratic belonging.

Key Words: Democracy; Democratic Process; Liberal Democracy; Fundamental Rights and Guarantees; Development; Institutions; Instrumental and Intrinsic Values; Dignity; Progress; Globalization; Digitalization; Tax Redistribution; Pandemic; Universal Basic Income; Democratic Belonging; Democratic Development Process

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Global share of regimes types (left-hand) and share of population in regime types (right-hand)	53
Figura 2 – Number of Countries with substantial and significant changes/2008-2018..	55
Figura 3 – Taxas de pobreza com e sem transferências do PBF (2001-2017) 6ª, linha de R\$89 <i>per capita</i>	143
Figura 4 – Taxas de pobreza com e sem transferências do PBF (2001-2017) 6ª, linha de R\$178 <i>per capita</i>	144

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ECOSOC	Conselho Econômico e Social
FAO	Food and Agriculture Organization
FMI	Fundo Monetário Internacional
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODM	Objetivos do Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho.
ONU	Organização das Nações Unidas
PBF	Programa Bolsa Família
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRODEA	Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos
PIB	Produto Interno Bruto
RBU	Renda Básica Universal
RDH	Relatório de Desenvolvimento Humano
WEF	World Economic Forum

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
1 - A DEMOCRACIA: CONCEITO IMUTÁVEL, ESTANQUE, INSENSÍVEL E INSUSCETÍVEL AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO?.....	18
1.1 - Modelos Democráticos: as estruturas democráticas decorrentes dos sistemas de Westminster e Consensual.....	31
1.2 - As denominadas <i>ondas democráticas</i> e seus impactos no <i>processo</i> (a experiência da <i>terceira onda de autocratização</i>)	38
1.3 - A compreensão sobre a democracia demanda definição descritiva e prescritiva: a democracia enquanto valor.....	58
2 – O DESENVOLVIMENTO EM SEU SENTIDO CÉTICO	71
2.1 - O papel das instituições para o desenvolvimento: o Teorema de Huntington, <i>in natura</i> , ainda se sustentaria?	75
2.2 – A relevância da incorporação da democracia enquanto valor para a entrega de desenvolvimento.....	79
2.3 - O que são valores intrínsecos e instrumentais e seus impactos na consolidação do <i>processo</i>	86
3 - NA <i>REAL</i> CORRELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO, A EFETIVAÇÃO DA DIGNIDADE É O VETOR E O MÉTODO.....	102
3.1 A democracia, quando compreendida e concretizada a partir da efetividade dos direitos e garantias fundamentais, impacta no desenvolvimento.	109
3.2 A dogmática da democracia na contemporaneidade e sua epistemologia... ..	112
4 - A MATERIALIZAÇÃO DO <i>PROCESSO DEMOCRÁTICO</i> : UMA CONTRIBUIÇÃO PARA O TEMA	120
4.1 – A redistribuição tributária como um dos vetores do processo de desenvolvimento.....	121
4.2 – A realidade socioeconômica experimentada e o princípio da dignidade..	127
4.3 – Considerações sobre a instituição de programas de renda básica universal: alternativa possível à efetivação do senso de ao pertencimento democrático e da dignidade	137
CONCLUSÕES.....	149
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	153

INTRODUÇÃO

A compreensão sobre a Democracia surge como causa urgente, possibilitando a construção de níveis mais qualificados de desenvolvimento. Partindo dessa perspectiva, o trabalho se desenvolve com o fito de sugerir que seja incorporada a demanda pelo amplo e ininterrupto debate para sobre os conceitos democráticos e sobre qual espécie de desenvolvimento é possível ser atingido através do *processo democrático*, especialmente diante da realidade ora experimentada.

Através as construções de Lijphart, Dahl, Wilson, Dewey, Arendt, Maturana, Lefert, Rancière, Bobbio, Abboud, Sartori, Popper, Tocqueville, Bandeira Moniz, Schumpeter, Boaventura Santos, Kloppenborg, Locke, Hayek, Rustow, Aron, Kelsen, Huntington, Mainwaring, Bizarro, Luhrmann, Lindberg, Tannenber, Habermas, Martins, Schmidt, Anderson, O'Donnell, Levitsky, Ziblatt, Castells, Rosenfeld, Douzimas, Bonavides *et al*, o trabalho propõe, inicialmente, seja compreendido o *processo democrático* a partir de seu historicismo, sua natureza (dependente de constante evolução), sua tipologia, seus modelos, seus caracteres na atualidade e sua influência ao longo do processo civilizador para o desenvolvimento.

Nesse mister, o trabalho assume, de um lado, sua aderência à reflexão bobbiana sobre a essencialidade da democracia liberal (desde que compreendida em sua inteireza, compondo relação circular com os direitos e garantias fundamentais) e, de outro, ao pensamento de Sartori sobre a necessária compreensão prescritiva e descritiva da democracia para sugerir que sua concretização exige a observância de determinados elementos mínimos que sirvam à efetivação de níveis mais sofisticados de desenvolvimento (em seu sentido cético).

Contudo, que espécie de desenvolvimento seria esse? O trabalho sugere, em análise de termos que compõem o debate na atualidade, dispostos na Agenda 2030 das Nações Unidas (e consentâneos) e otimizados através do labor de Pedro Conceição, Assa, Calderon, Gray, Gulasan, Hsu, Kovacevic, Lengfelder, Lutz, Mukhopadhiyay, Nayyar, Palanivel, Rivera, Tapia, Chancel, Cogneau, Gethin, Myczkowski, Piketty Anderson, Bachelet, van Banel, Coady, Foster, Lustig, Philips *et al*, que se dispõe através do último Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), que as construções sobre o tema decorrentes do pensamento de Huntington, Rato, Elias, Acemoglu, Naidu, Restrepo,

Robinson, Sen, Trubeck, Galanter, North, Grondona e outros poderia ser enriquecido quando incorporada a Dignidade como seu vetor.

Em assumida compreensão aderente ao ideal de Sen, o trabalho sugere que a Dignidade seja trazida à lume no debate sobre o desenvolvimento, no sentido de defender a premissa do pensamento iluminista contemporâneo embasado, nesse sentido, na *comparação focada em realizações (realization-focused comparison)*, reconhecendo a impossibilidade de construir instituições políticas perfeitas e que se concentra no estabelecimento de critérios capazes de orientar as escolhas humanas no sentido de que elas sejam as mais *justas* dentre as alternativas viáveis. Mais: sugere, através da dogmática que o compõem, que o *processo democrático*, em sua compreensão ampliada, pode servir para o atingimento deste propósito servindo, ao mesmo tempo, como vetor e elemento.

Nessa senda, o trabalho sugere que a compreensão sobre a Dignidade também estaria a carecer de aprofundamento, partindo de uma sumarizada análise sobre os esforços transnacionais efetivados desde os fins da II Grande Guerra para que os horrores experimentados pela humanidade naquela quadratura possam ser evitados.

Assim, trilha na análise das ações propostas, nesse sentido, pelas Nações Unidas desde o “Plano de Ação Global”, a iniciativa “Rio+20”, o estabelecimento dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”, o “Acordo de Paris”, a “III Conferência Internacional para o Desenvolvimento”, até chegarmos aos “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, a “Agenda 2030” e os elementos que compõem a visão crítica sobre o tema disposta através do RDH, indicando que a investigação da desigualdade possa servir como pista segura para a promoção do desenvolvimento do indivíduo e, como corolário, do tecido social, recomendando que se tome partido do progresso tecnológico em curso para compreensão da dinâmica da atualidade sobre os ditos *alvos móveis* para o desenvolvimento, referindo-se à medição da desigualdade econômica em sua dupla dimensão (quanto o rendimento e à riqueza), à desigualdade de gênero, as afetações dos problemas climáticos para o desenvolvimento, o potencial de desenvolvimento tecnológico (para a construção de pontes que enfrentem as divergências e entreguem convergências), à análise da pobreza multidimensional, à capacitação das mulheres, à sustentabilidade ambiental e socioeconômica, à exclusão social de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo, à perspectiva psicossocial da Desigualdade, ao desenvolvimento de competências fundamentais, à liberdade comunicacional, aos níveis de consumo, à “caixa de masculinidade”, à segurança alimentar, à tecnologia

móvel, à Sociedade de Dados (em sua perspectiva ética), às tecnologias digitais, à Inteligência Artificial (preconceitos e impactos), à redistribuição fiscal, entre outros, aludindo, ainda, à demanda pelo surgimento de quadro de nova redistribuição fiscal, em recorte sobre aspectos contemporâneos decorrentes do processo de globalização.

O trabalho, em sua fase conclusiva, apresenta uma breve compreensão sobre a preocupação das lideranças globais acerca do tema, externada, por exemplo, no chamamento da 51ª Reunião Anual do Fórum Econômico Mundial (prevista para ocorrer em janeiro de 2021) quando a Dignidade passa a compor expressamente o diálogo sobre *o processo democrático de desenvolvimento*.

Por fim, a pesquisa efetivada traz singela sugestão através de sintética análise sobre o atual diálogo acerca dos programas de Renda Básica Universal (RBU), que restou robustecido em decorrência da crise econômica global resultante da pandemia de SARS-Cov-2 e das políticas públicas incorporadas em seu enfrentamento, com o intuito de contribuir para a compreensão da ideia que está a indicar que o *processo democrático*, além de servir como vetor e elemento para o Desenvolvimento, quando efetivado, acaba por ser compreendido (e tornado Valor).

1 - A DEMOCRACIA: CONCEITO IMUTÁVEL, ESTANQUE, INSENSÍVEL E INSUSCETÍVEL AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO?

Parafrazeando Wilson e Dahl, pode-se sustentar que a partir do Século V a.C. a Humanidade foi apresentada a conceito estruturado que objetivava permitir que as decisões de natureza política (*lato sensu*), sobre a vida em sociedade, pudessem ser tomadas de forma ajustada e participativa. Em contraponto aos modelos até então conhecidos de tomada de decisões, os filósofos gregos (desde Sólon, Ésquines, Platão e Aristóteles) estabeleceram conceitos que objetivavam concretizar, ao menos, a ideia de que parte do tecido social (em sua possível maior amplitude) deveria compor o núcleo do Poder, estabelecendo e participando do controle sobre os atos de Estado e os direcionando para o atendimento dos anseios e expectativas daquela coletividade. 2-3

À claridade, portanto, desde seus conceitos primários, a Democracia objetivava impactar nos aspectos de gestão da Coisa Pública e, paralelamente, na forma de convivência social, conforme percebido por John Dewey, Hannah Arendt. Humberto Maturana, Claude Lefort, Jacques Rancière, entre outros⁴. As Cidades-Estado que apresentaram, de plano, aderência ao conceito foram aquelas onde a intelectualidade e a oralidade já se assentavam na categoria de valores sociais. Praticamente em todas as Cidades-Estado gregas desenvolveram-se modelos democráticos ao mesmo tempo singulares e díspares entre si, mas que germinaram da mesma semente plantada em solo ateniense. O que nos remete à constatação pouco explorada ao longo da História: desde

² WILSON, N. G. (2006). **Encyclopedia of ancient Greece**. New York: Routledge. p. 511. ISBN 0-415-97334-1.

³ DAHL, Robert A. (2001), **Sobre a Democracia**, Brasília, Editora Universidade de Brasília, pp. 12 e seguintes, 17 e seguintes.

⁴ DEWEY, John. **Democracia e educação: introdução à filosofia da educação**. 3. ed. Trad. Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. São Paulo: Nacional, 1959; VICENTE, Tiago S. e MARQUES, Verônica T., **Reflexões sobre a Democracia de Hannah Arendt**, Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos, V 2, n. 2 (2016). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9660/2016.v2i2.1660>>, <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9660/2016.v2i2.1660>>; MATURANA, Humberto e VERDEN-ZOLLER, Gerda, **Amar e Brincar – Fundamentos esquecidos do humano**, Primeiro Capítulo, Conversações Matrísticas e Patriarcais, Palas Athena Editora (São Paulo: 2009); Lefort, C., **A invenção democrática: os limites da dominação totalitária**. Tradução de Isabel Loureiro e Maria L. Loureiro. Apresentação de Marilena Chauí. Belo Horizonte: Autêntica, 2011; RANCIÈRE, J. O ódio à Democracia, Ed. Bomtempo, São Paulo, 2014, ISBN 978857559400.

o seu vertedouro, a Democracia é, respeitados seus preceitos basilares, altamente adaptativa, não servindo às construções inflexíveis, que exigem a prevalência de determinado modelo de modo insensível à realidade, seus valores e preceitos.

Tal constatação é, deveras, até mesmo intuitiva: como pode ser considerada democrática a tentativa de imposição de um dado modelo democrático (mesmo que vigorosamente funcional em determinada sociedade) sobre outros quaisquer? Seria essencialmente democrático o pensamento que uniformiza os conceitos sobre Democracia e, mais, que deixa de levar em consideração as características e anseios de uma determinada sociedade? Fosse a Democracia conceito inteiramente rígido, estanque, estaríamos até os nossos tempos vivenciando a realidade concebida ainda na Antiguidade sobre o tema. A vida em sociedade, ao longo dos Séculos, se tornou complexa e a Democracia, por óbvio, também. Nesta trilha, é preciso compreender que a construção de sociedades democráticas exige, entre outras coisas, a invenção corajosa e realista de modelos de democracia realizáveis.

Em recente artigo, Georges Abboud corrobora com o quanto asseverado, na medida em que explicita que a origem etimológica da palavra “democracia” remete à forma de governo que reserva a titularidade e o exercício do poder político ao povo, em manifesta oposição ao sentido dos vocábulos ‘monarquia’ (governo de um só) e ‘autocracia’ (governo de alguns), quando considerada a origem primordial do conceito, na tradição grega, que fez surgir uma modalidade de regime direto e restritivo. Nesse mesmo estudo, Abboud evidencia que a Democracia, anteriormente observada enquanto modo de organização da *polis*, erige como forma de governança possível ao Estado e que, assim, acaba o legitimando (Estado) para o exercício do poder político, indicando que a partir da modernidade, o processo de tomada de decisões acaba por ser transferido inicialmente a um centro de poder (exterior e superior ao próprio corpo social), impulsionando a reorganização política das relações humanas, ocasionando alterações nos conceitos até então vigentes sobre “espaço público” e “governo da maioria”.⁵

Através de seu ensaio, Abboud indica que:

A democracia, que na ágora grega era exercida de modo direto, passa a depender da intermediação de representantes. São estes os contornos do regime democrático adaptado à complexidade das sociedades modernas. Se diversas polêmicas orbitam em torno do conceito de democracia, o que podemos afirmar, sem risco, é que a democracia não é uma fórmula estanque nem unívoca. Norberto Bobbio já lecionava que: “para um regime democrático, o

⁵ ABOUD, Georges, **Democracia e forbearance: reflexões acerca das regras implícitas no jogo democrático**, Revista de Processo | vol. 299/2020 | p. 19 - 42 | Jan / 2020 DTR\2019\42182, Revista dos Tribunais On Line, Thomson Reuters.

estar em transformação é seu estado natural: a democracia é dinâmica, o despotismo é estático e sempre igual a si mesmo”. Contudo, independentemente das alterações acidentárias que a forma de governo em estudo possa sofrer, existe um mínimo democrático a ser preservado. Ou seja, a democracia possui elementos chave para sua caracterização, merecendo destaque o common ground e a dignidade humana.⁶

As concepções expostas até aqui demandam de análise e esclarecimentos. O que se almeja através do presente trabalho, decerto, não é a promoção desventurada do esgotamento da questão que assola a conceituação *possível* da Democracia: a análise em comento objetiva servir como modesta contribuição para que seja compreendida a demanda pela análise continuada e ininterrupta acerca das reais dimensão e extensão do conceito de Democracia desenvolvido até os nossos tempos e, quiçá, a partir dos nossos tempos, especialmente com relação aos seus elementos nucleares, assim considerados a partir da modernidade, dependente da efetiva participação/inclusão, do respeito-mútuo, da valorização dos opositores, do exercício de liberdades, entre outros.

Propomos, assim, a concepção de que a Democracia deve ser compreendida enquanto Valor e não meramente enquanto regime ou forma de Governança. Portanto, segundo o viés que norteia o presente trabalho, entende-se que a Democracia deve assim ser apresentada (como Valor) para se concretizar em sua plenitude, sendo internalizada por uma dada sociedade, permitindo que influencie na inteireza das relações, sejam públicas e privadas.

E, em atingindo tal *status* de efetivo valor, deve a Democracia ser submetida a constante *processo* de desenvolvimento, sendo absorvida pelas sociedades a causa de sua defesa, em continuado e irrefreável processo evolutivo, lastreado sobre anseio maior, o de vivenciar a experiência democrática.

Dito desta pretensiosa forma, levando-se em consideração as análises efetivadas até o Presente pelos mais eruditos pensadores, a *esfinge da Democracia* parece ter sido equacionada em nossos tempos. Contudo, se tal afirmação fosse inteiramente realista, como justificar boa parte do presente trabalho, estabelecido sobre a demanda da compreensão de que a Democracia não se trata de conceito imutável, estanque, insensível ao desenvolvimento (endógeno e exógeno), dotado de invulgar dinamismo e, assim, robusto, pujante? Que ainda suportará, quiçá, variações?

⁶ ABOUD, Georges, **Democracia e forbearance: reflexões acerca das regras implícitas no jogo democrático**, Revista de Processo | vol. 299/2020 | p. 19 - 42 | Jan / 2020 DTR\2019\42182, Revista dos Tribunais On Line, Thomson Reuters.

Em outra dimensão desta reflexão, como explicar as constantes dúvidas e incertezas que comumente são ofertadas em face da Democracia? Como esclarecer, e compreender, os constantes rompantes e insurreições de modelos democráticos menos sofisticados ou, até, de modelos autocráticos (iliberais) em parcela significativa das sociedades e em boa parta das próprias sociedades?

Nos parece evidente, neste diapasão, que vivenciamos, à margem do *processo democrático*, quadro de déficit informacional sobre a realidade da Democracia. E tal quadratura decorre do oferecimento, através do Debate Público, de compreensões sobre o tema absolutamente dissociadas de qualquer conceituação que possa ser realmente validada e cujo propósito seria mitigar a relevância do *processo democrático* para o Desenvolvimento e, por conseguinte, permitir a prevalência e repercussão de padrão político de pensar-agir arraigado a modelos mais retrógrados e menos sofisticados, efetivamente atrelados à dominação (combatentes da convivência, em seu sentido lato).

Em artigo publicado em 2017, Alisson Magalhães Soares explicita que:

Há milênios, o filósofo grego Platão havia percebido um caso paradoxal na democracia: através de um processo democrático, a maioria poderia escolher ser governada por um tirano. Karl Popper chamou este problema de ‘paradoxo da democracia’ ou ‘princípio da maioria’. Na Alemanha, por exemplo, após a maioria ter escolhido pelo voto o regime nazista, não há mais voto direto para presidente, mas por um colégio eleitoral criado apenas para esse fim. Popper percebeu que este tipo de paradoxo da democracia também ocorria em outros casos, como com a liberdade: a liberdade irrestrita de se poder fazer o que bem entender pode levar as pessoas a avançarem sobre a liberdade alheia, com isso levando ao fim da liberdade: ‘O chamado paradoxo da liberdade é o argumento de que a liberdade, no sentido da ausência de qualquer controle restritivo, deve levar à maior restrição, pois torna os violentos livres para escravizarem os fracos.’⁷

Esse aspecto, o da tirania que caracterizaria uma determinada maneira de pensar-agir que se vislumbra até mesmo em ambientes democratizados, também foi objeto de robusta análise de Popper que ofertou, através de sua obra, o intitulado “paradoxo da tolerância”, segundo o qual, em síntese, tolerar os intolerantes levaria à destruição dos tolerantes e, com isso, faria surgir quadro de asfixia ou mesmo encerramento da própria tolerância como princípio guia de uma sociedade que almeja vivenciar a Democracia. Por isso é que se afirma, de maneira acertada, que a Democracia demanda, para sua efetivação, da presença de determinados elementos. Sem que aqueles estejam cristalizados, mesmo que se tente propagandear a experiência democrática através do uso

⁷ In Paradoxos da democracia: Popper e a crítica liberal ao liberalismo ingênuo. **Revista Justificando**, 18 de agosto de 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/08/18/paradoxos-da-democracia-popper-e-critica-liberal-ao-liberalismo-ingenuo/>

de retórica sofisticada, não se vivenciará a Democracia, experimentando-se apenas sofisma democrático. Ao desenvolver o seu “paradoxo”, Popper objetivava criticar frontalmente o modelo marxista de compreensão sobre os regimes políticos e de Governança mas, também, desejava enfrentar o que denominava como “versão ingênuo do liberalismo, da democracia, e do princípio de que a maioria deve governar”, ou seja, a ideia de que a liberdade irrefreada conduz à extinção da possibilidade do uso e gozo das liberdades (a tolerância irrestrita pode levar ao fim da tolerância).

Sem que avencemos leviana e antecipadamente sobre outros aspectos propostos ao longo do presente trabalho, cremos, nessa esteira, o do uso e gozo das liberdades enquanto garantias decorrentes do *processo democrático*, que a visão de Alex de Tocqueville sobre o tema deveria ser encarada como verdadeiro farol, a conduzir análises serenadas sobre a questão.

Como explicitado por Célia Nunes Galvão Quirino dos Santos, nesse sentido a construção do ideário de Tocqueville se torna tremendamente importante na medida em que se notabiliza pela constante tentativa de ajustamento entre o ideal de Liberdade e a realidade sociopolítica vigente, entregando uma análise acurada de questões democráticas que permearam tanto a revolução americana, quanto a francesa, no intuito de adequar aquilo que considerava fundamental à existência, a liberdade individual em sua dupla dimensão (considerando os seres enquanto indivíduos e cidadãos), processo que deveria ser norteado pelo conhecimento do “terreno” que propiciaria o florescimento das liberdades e, ainda, em aspecto assumidamente pragmático, o da investigação sobre quais seriam as atividades políticas essenciais à construção de ambiente que permitisse o nascimento e a permanência das liberdades. Segundo a autora, a obra de Tocqueville ainda própria que uma terceira circunstância fosse considerada, a da evidenciação da relevância da atividade política em sua conotação pública e universal, aquela que se materializa através do uso da palavra e da ação no espaço público (o que, segundo o ensaio, indicaria proximidade às reflexões de Hannah Arendt sobre o tema na modernidade.⁸

Há diversos paradoxos na aplicação irrestrita de princípios básicos como a democracia, liberdade, tolerância, com diversas tentativas de solução. Certos princípios caros à democracia, como liberdade e igualdade, podem se contraditar em determinadas

⁸ In Tocqueville: a Realidade da Democracia e a Liberdade Idea. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/santostocqueville.pdf>>

experiências, conforme a vetusta obra de Tocqueville assevera, já que compreender o preceito da igualdade de forma extremada pode colapsar valor caríssimo ao *processo democrático* e, ainda, ao Desenvolvimento: a liberdade individual. A equação, portanto, passa a ser norteadada pela preocupação em balancear os dois princípios (igualdade e liberdade), sem que seja proposto quadrante de constante fricção entre aqueles.

Por mais um turno, servimo-nos da análise de Magalhães Soares⁹ sobre as construções sugestionadas por Popper, no sentido de afirmar que o autor alemão ainda identificava outros paradoxos importantes ao *processo*, entre estes o da intervenção estatal ou o da intervenção (estatal) mínima, trazendo a lume reflexão que nos parece ser relevante para a compreensão madura do ideário democrático liberal: o do equívoco em idealizar o liberalismo como um mero *laissez-faire* para defender a tese do não-intervencionismo.

O autor, se valendo das conclusões decorrentes da obra de Popper, chega a afirmar que:

Locke, por exemplo, acreditava na liberdade como um direito natural, porém também acreditava que a necessidade do Estado aumentava com o avançar da civilização. Hayek reclamava que nada tinha feito mais mal à causa liberal que ‘a obstinada insistência de alguns liberais em certas regras gerais primitivas, sobretudo o princípio do *laissez-faire*’. O próprio termo “neoliberalismo” foi criado por Alexander Rüstow, justamente para se diferenciar da noção de liberalismo então dominante como mera defesa de Estado mínimo. Ironicamente, o termo posteriormente adquiriu justamente um significado oposto ao pretendido.

Desta feita, nos parece importante destacar que para Popper o princípio da intervenção estatal em nenhuma de suas dimensões contraria ou afronta o liberalismo, já que assenta suas máximas na demanda, verdadeira necessidade, do Estado:

Liberalismo e interferência do estado não se opõem mutuamente. Ao contrário, qualquer espécie de liberdade será claramente impossível se não for assegurada pelo estado... De facto, não há liberdade se não for assegurada pelo estado; e inversamente só um estado controlado por cidadãos livres pode oferecer alguma segurança razoável.¹⁰

Tais afirmações nos parecem relevantes para que a crítica ao presente trabalho possa se desenvolver em sua inteireza (ao menos, até o ponto que pretendemos atingir), na medida em que partimos do pressuposto que a História nos impõe enquanto ciência, no sentido de compreender que cada época deve ser avaliada segundo seus

⁹ **Paradoxos da democracia: Popper e a crítica liberal ao liberalismo ingênuo.**, Revista Justificando, 18 de agosto de 2017, disponível em <http://www.justificando.com/2017/08/18/paradoxos-da-democracia-popper-e-critica-liberal-ao-liberalismo-ingenuo/> - acessado em 26 de junho de 2020.

¹⁰ POPPER, Karl R. **A Sociedade Aberta e seus Inimigos**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974, p.126.

problemas peculiares. Conforme clarifica Luiz Alberto de Vianna Moniz Bandeira, o entendimento de um fenômeno (*Phänomen*) e de suas consequências secundárias requer conhecimento do passado, como poderosa realidade, no presente, a modelar permanentemente o futuro, a transformar o que está a ocorrer, negando, e ao mesmo tempo conservando e elevando, a uma síntese superior o *processus* histórico do qual dimana.¹¹ O texto, então, objetiva a investigação, a exploração dos conceitos com o propósito de meramente servir à compreensão de questões tormentosas aos nossos tempos, sem que se aventure a impor determinada solução.

Compreende-se, assim, que o problema atualmente observado sobre a Democracia e o Desenvolvimento possui uma determinação essencial e estrutural, e não apenas acidental, na medida em que o Debate sobre essa correlação se estabelece sobre conceitos bastante recortados, seja conquanto a própria democracia, seja ao determinar excessivo utilitarismo ao sumarizar-se o desenvolvimento em sua vertente crescimento econômico. O texto se vale, em todos os seus setores, da máxima filosófica que remete à demanda da análise dos epifenômenos de conjuntura (*Begleiterscheinungen*), de sua aparência, para contribuir, de forma serena e democrática, com meras sugestões de respostas às suas causas.

Nessa esteira, evidenciando essa afetação que o *processo histórico* impõe ao *processo democrático*, é importante notar, partindo da ótica inicialmente sugerida por Joseph Schumpeter, indicando-nos a necessidade de se criticar o mero historicismo sobre Democracia, que a definição decorrente da teoria clássica, compreendendo-a como um mero arranjo institucional (necessário às decisões políticas que objetivam a realização do bem-comum através da participação popular concretizada a partir do processo eleitoral), demanda da consideração sobre a presença de opiniões definidas e racionalizadas sobre os anseios comuns da sociedade e, ainda, sobre o papel dos agentes políticos para o processo, na medida em que estes exerceriam o papel de meros guardiões e executores daqueles. No entanto, Schumpeter alerta que seria verdadeira utópico imaginar a existência de um bem-comum unicamente determinado, já que a pluralidade da sociedade faria surgir conceitos díspares sobre aquele.¹²

¹¹ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A expansão do Brasil e a Formação dos Estados na Bacia do Prata – Argentina, Uruguai e Paraguai** (Da colonização à Guerra da Tríplice Aliança), Rio de Janeiro, 2012, Ed. Civilização Brasileira, 4. Edição revista e ampliada, p. 14 e seguintes.

¹² Valemo-nos, a partir deste ponto, da análise apresentada por Antônio Kurtz Amantino, in “Democracia: A Concepção de Schumpeter, fls. 129/131, **Revista Teoria da Evidência Econômica**, vol. 5, n. 10, 1998, Passo Fundo-RS

Desse modo, é lícito sugerir o mesmo conquanto ao pensamento de Bobbio sobre o tema, na medida em que é realmente contrário ao ideário da democracia liberal a pressuposição de que vigoraria no campo da realidade social a possibilidade de imposição sobre aquilo que comporia o interesse comum ou coletivo. Conforme decorre da análise do pensamento bobbiano, fosse realmente possível tal circunstância, não haveria a necessidade de sustentar-se o pluralismo político, na medida em que o processo eleitoral se bastaria ante a existência de um partido ou legenda, que fosse capaz de incorporar todos os caracteres representativos do interesse comum a todos. Nas lições do pensador italiano, a simples existência de mais de um partido em regimes democráticos atesta a divergência de interesses.

Valendo-nos da crítica de Schumpeter sobre a possibilidade de prevalência das teorias clássicas sobre a democracia em nosso tempo, note-se que a questão da soberania popular também demandaria de reflexão, no sentido de afirmar o caráter meramente ficcional da máxima “governo do povo, pelo povo”, já que a realidade determina a construção de governo aprovado pelo povo (ou, conforme preferimos, alçado ao papel de Governança pelo povo). O mesmo é sustentado por Raymond Aron a partir de 1966, quando se oferta o pensamento de que a soberania até pode residir no povo; no entanto, o que se observa é que uma efetiva minoria exerce a atribuição sociopolítica da Governança, notadamente em sociedades que disponham dos caracteres da numerosidade (quantidade de cidadãos) e complexidade (em suas várias nuances, podendo abarcar questões étnicas, culturais, econômicas, educacionais, *et cetera*). Portanto, para que a vontade da cidadania realmente se caracterizasse enquanto “fator político merecedor de respeito”, Schumpeter sustenta que haveria a necessidade de vigência de quadro improvável, onde todos (sem exceção) soubessem precisamente quais seriam seus anseios sociopolíticos, assim como seus horizontes. Contudo, o pensador ensina que os desejos e anseios presentes em uma sociedade constituíram, em verdade, “um feixe indeterminado de impulsos vagos que volteiam em torno de palavras de ordem ou de impressões equivocadas”.

Resta patente que esse quadro clássico e ideal sobre a Democracia não mais ecoaria nas sociedades plurais e complexas, típicas a partir da modernidade. A crítica de Schumpeter, assim, evidencia que supor a possibilidade da vigência de quadro onde a racionalidade do eleitorado fosse a regra, através da prevalência de sua vontade independente, baseada na observação e interpretação dos fatos e na aptidão de

construírem-se conclusões racionais, significaria supor determinado aspecto da psicologia democrática simplesmente inatingível.

Em seu labor, Schumpeter nomeia explicitamente Ribot, Freud e Le Bon para evidenciar que parte relevante de nossa conduta seria motivada por elementos irracionais e que, além, os indivíduos transmutados em multidão psicológica, como resultado da aglomeração e da influência dos meios de comunicação, acabam por adentrar em “estado de excitação e frenesi” que determinaria o quase-desaparecimento da racionalidade e, até, dos escrúpulos morais.

Para Freud, a multidão seria extraordinariamente influenciável e crédula, carecendo de sentido crítico, fazendo surgir quadratura onde o inverossímil não mais existiria. O alemão ensina que a multidão, ademais, racionalizaria através de imagens que se entrelaçariam umas às outras associativamente, como naqueles estados nos quais o indivíduo dá livre curso à sua imaginação sem que nenhuma instância racional intervenha para julgar até que ponto se adaptam suas fantasias à realidade e que, para influir sobre ela, seria inútil argumentar-se logicamente.

Mario Stoppino preceitua que

O apelo direto aos impulsos emotivos inconscientes torna-se particularmente eficaz quando dirigido a uma multidão. Na multidão, o autodomínio racional e o sentido da responsabilidade pessoal dos indivíduos se debilitam; adquirem um relevo indubitavelmente mais acentuado e aberto os componentes irracionais e incôscios da personalidade; tende a verificar-se uma espécie de contágio emotivo entre os membros de uma multidão.¹³

Ainda conforme o mencionado autor, tal circunstância determinaria a vigência de quadro de inteira vulnerabilidade dos indivíduos à sugestão emotiva, podendo ser a partir desta construção explicada a atuação bem-sucedida de dos agitadores e demagogos políticos que se valem, muitas vezes, de verdadeiros catalisadores (especialmente escolhidos) para aumentar o volume de controle emotivo da multidão.

Stoppino indica, ao analisar a questão vivente em Estados totalitários, que a escolha de certos rituais, concebidos a partir da arquitetura de palavras em forma de *slogan* ou de um juramento, muitas vezes acompanhado de elementos musicais (hinos nacionais ou patrióticos, marchas populares, entre outros), de coreografia visual de bandeiras, emblemas e gestos estilizados, constituem técnicas de controle de multidões, como efetivado pelos nazistas, por exemplo. Sobre o assunto, Bobbio indica que “(...) Às

¹³ STOPPINO, M., *Chi comanda? I metodi di ricerca del potere nella comunità locale*, ECIG, Genova 1982.

vezes a tensão emotiva criada pelo uso de tais catalisadores era tão intensa que, quando Hitler começava por fim a falar, o conteúdo do discurso já não tinha quase importância alguma para a multidão histérica e cheia de adoração (in Bobbio, 1986a, p. 731-2).”¹⁴

Partindo do conceito que propõe a Democracia apenas sob o recorte de um método de Governança, Boaventura de Souza Santos¹⁵, assevera que uma sociedade realmente democrática é aquela que se relaciona à emancipação, afirmando que:

¹⁶A emancipação é tão relacional como o poder contra o qual se insurge. Não há emancipação em si, mas antes relações emancipatórias, relações que criam um número cada vez maior de relações cada vez mais iguais. As relações emancipatórias desenvolvem-se, portanto, no interior das relações de poder, não como resultado automático de qualquer contradição essencial, mas como resultados criados e criativos de contradições criadas e criativas. (SANTOS, 2001, p. 269).

No que concerne à relevância da compreensão sobre a sistemática da *emancipação*, importante notar inesquecível lição de Paulo Freire sobre o tema que, à toda evidencia, acaba por se relacionar com um dos anseios ou objetivos perseguidos pelo *processo democrático* em sua senda evolutiva, qual seja:

Um desses sonhos para que lutar, sonho possível, mas cuja concretização demanda coerência, valor, tenacidade, senso de justiça, força para brigar, de todas e de todos os que a ele se entreguem, é o sonho por um mundo menos feio, em que as desigualdades diminuam, em que as discriminações de raça, de sexo, de classe sejam sinais de vergonha e não de afirmação orgulhosa ou de lamentação puramente cavilosa. No fundo, é um sonho sem cuja realização a democracia de que tanto falamos, sobretudo hoje, é uma farsa. (FREIRE, 2001, p.25).

Robert Dahl (2001), nessa esteira, em outro ponto de sua obra, sustenta que a partir do Século XVIII a Europa teria sido a responsável por apresentar-nos ideias e práticas políticas que se tornariam elementos importantes para as convicções e instituições democráticas posteriormente alinhavadas, decorrentes da lógica da igualdade (*commons*) que passou a ser evidenciada especialmente na Escandinávia, em Flandres, na Holanda, na Suíça e na Inglaterra quando da concepção das assembleias locais em que, até certa medida, homens livres pudessem interferir na Governança. Tais construções, que inicialmente se dariam para deliberação consensual sobre a majoração de impostos, acabaram por determinar a possibilidade de influência na elaboração de legislação. Emanaria destas concepções, portanto, a representatividade eleitoral, na medida em que seria inviável gerenciar tais assembleias através da participação de todos aqueles que

¹⁴ AMANTINO, Antônio Kurtz, op. cit.

¹⁵ SOUZA SANTOS, B. **Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa.**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002

pudessem ser considerados enquanto homens livres. Contudo, conforme indica Dahl, esse conceito de representatividade seria distinto da prática ateniense, já que a representação, então, deveria ser garantida através de eleições (e não pela seleção ao acaso).

Desta feita, seriam necessários legislativos ou parlamentos em vários níveis (local, nacional, regional e até provinciano) para que tais ideais pudessem ser efetivados, indicando a materialização da representatividade sugerida, servindo esse estratagema como base de construção das preliminares formas de democracia representativa (em contraponto ao que já havia sido observado na Grécia clássica, em Roma e nas cidades italianas). Dahl remete ao entendimento de que tais construções indicariam ao povo, de forma consistente e duradoura, a efetividade do ideário democrático que se divorciava, enfim, das meras esperanças ilusórias quanto ao tema.

No entanto, alerta Dahl que aquela quadratura seria realmente incipiente: haveria, ainda, tormentosa trilha a ser percorrida pelo *processo*, na medida em que aquela promessa de democratização precisaria enfrentar a profunda desigualdade vigente quanto a direitos, deveres, poder de influência e a mão-de-obra embasada na escravatura. Ademais, mesmo as mais auspiciosas iniciativas daquele período precisariam tratar de questões relacionadas às distinções entre homens livres e não-livres, ricos e pobres, proprietários e não-proprietários de terras, senhores e servos, homens e mulheres, trabalhadores independentes e aprendizes, artesãos empregados e senhores das oficinas, burgueses e financistas, senhores feudais e rendeiros, nobres e populares, monarcas e seus súditos, funcionários do rei e seus subordinados.

Mesmo os considerados homens livres, repercute Dahl, eram desiguais entre si em fortuna, trabalho, obrigações, conhecimento, liberdade, influência e poder. Em muitas daquelas “vanguardistas” sociedades, as mulheres de homens considerados livres eram tidas como mera coisa, propriedade (por lei, costume ou prática vigente). E mesmo onde as assembleias e os parlamentos já haviam sido constituídos, seu funcionamento não atendia, de fato, aos mínimos padrões democráticos, especialmente no que concerne às limitações do poder do monarca, servindo enquanto bastiões de privilégios quando, especialmente, eram reservados à aristocracia e ao alto clero, deliberando influência parcial sobre aspectos da legislação. E nesse sentido, se observe, é importante destacar que os membros daquelas construções não poderiam ser considerados enquanto “representantes do povo” (seja no que concernia à ausência de amplitude daquelas assembleias, seja no que tangia à falência na representação de parcela significativa da sociedade, como as mulheres).

Dahl elucidada, nessa trilha, que somente em 1832 o direito de voto restou consolidado para universo que significaria, no máximo, 5% da população europeia acima de 21 anos de idade. Naquele mesmo ano, se viu necessário tempestuoso evento que se encerrou com a extensão do direito de voto a 7% da população adulta. Na Noruega, como resultante dos *Tings* dos tempos vikings, a participação era pouco mais estendida.

O que se pode dizer, modernamente, sobre as tentativas de conceituação da Democracia é que se há, de um lado, elevado grau de concordância para com a afirmação indicativa de que a democracia (enquanto regime de Governança), demanda de participação popular direta e indireta, notadamente efetivada de acordo com a regra da maioria (ínsita e fundamental nessa dimensão do tema), denominada por James T. Kloppenberg como soberania popular, de outro lado é realmente intuitivo perceber que não é possível a concepção de verdadeiro regime democrático se concretize apenas e tão-somente através da vontade da maioria. A História nos ensina que maiorias podem, sim, degenerar, como no caso da experiência da Alemanha Nazista. Nas palavras de Abboud (2020),

Aquilo que, no plano jurídico, comumente enfrentamos como crise do direito, ocorrida após a Segunda Guerra Mundial, numa abordagem política é também a crise da democracia. A experiência do totalitarismo nazista estruturou o governo de seu Führer a partir da corrosão do direito à época positivado. (...) Nada obstante o direito pretérito fosse um incômodo ao nacional-socialismo, uma vez que lhe impunha uma série de limitações ao exercício do poder, o partido escolheu enfrentá-lo de modo inteligente: em lugar de abolir o direito e a teoria jurídica, instrumentalizou-os para os seus fins ao vincular a sua aplicação a determinados valores, altamente abstratos, como o sentimento popular e a vontade do Führer. Conforme os ensinamentos de Arthur Kaufmann, é possível afirmar que o nacional-socialismo afetou sensivelmente a metodologia jurídica, porquanto conduziu a interpretação ao encontro dos anseios do partido e desobrigou o magistrado da obediência ao direito pré-revolucionário. 'Portanto, o modo de pensar nem sequer era necessariamente positivista; a prossecução dos objetivos do nacional-socialismo justificava a transcendentalização da lei e até a decisão contra legem.

Nessa senda, Abboud afirma que:

]A democracia precisa proteger-se de si própria; do contrário, tornar-se-á tirania, conduzida pelas maiorias eventuais contra as minorias. Em verdade, as experiências totalitárias nos ensinaram que, por diversas vezes, a própria soberania popular acaba por criar as armadilhas da democracia, transformando-a em regime autocráticos para maiorias eventuais em detrimento do cidadão e de minorias.¹⁷

¹⁷ ABBOUD, Georges, *op. cit.*

Prossegue Abboud indicando que o filósofo alemão Hans Kelsen, em relevante construção sobre a questão, propunha a sua análise através de duas premissas teóricas que objetivavam garantir a preservação das minorias onde, de um lado, o “princípio democrático da liberdade” prevalecesse, no sentido de reconhecer a necessidade de redução dos efeitos, ao mínimo possível, das decisões tomadas pela maioria em detrimento das minorias (norteadas pelo preceito da preservação das liberdades individuais) e, de outro, onde restaria demonstrado o equívoco em relacionar-se a liberdade à vontade da maioria, o que tornaria mecânico o caráter da liberdade, impondo o direito como valor democrático basilar para o esse *processo*, permitindo o enfrentamento de tentativas de imposição da força.

Afirma Abboud, assim, que

[...] não se pode cogitar a existência de democracia quando a maioria puder, potestativamente, suprimir alguma minoria. Daí a essencialidade dos direitos fundamentais, pensados, primeiramente, como limites ao Poder Público, mas, posteriormente, como trunfos oponíveis às maiorias eventualmente formadas.

E como conceber, portanto, esse modelo de Democracia sugerido pela pós-modernidade, que se serve do seu *processo histórico* mas, evidentemente, não mais se resume às questões de defesas de viés majoritarista? As dúvidas e incertezas quanto às formas de resolução desse verdadeiro teorema podem justificar o instante de experimentação de *uma terceira onda* autocratizante e que, à margem traz consigo impressionantes transformações sociais, embasadas no desenvolvimento e absorção inédita de novas tecnologias, com impactos nas estruturas sociais e econômicas. Tal quadratura, por óbvio, está a interferir no *processo democrático*.¹⁸

Para atingirmos, então, algum consenso sobre o *processo* ora em curso, é preciso, antes de tudo, compreender a Democracia em sua essencialidade, internalizar seu conceito repleto de paradoxos e, ainda assim, defendê-la, na medida em que a ciência já evidencia, de forma bastante assertiva, que ambientes democratizados (de fato) propiciam o atingimento de graus mais sofisticados de Desenvolvimento na medida em que se concretiza a democratização dos meios consagrados para a vivência e experimentação de níveis mais sofisticados de qualidade de vida.

Estão lançadas, até aqui, algumas pistas sobre o fito do presente trabalho. Além de apresentar-se como uma forte defesa da Democracia, nosso estudo pretende entregar

¹⁸ Vide entrevista de Martin Hubbert concedida a BBC. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-39535650>>

este labor através de recorte sobre o tema teoricamente dotado de elementos que facilitem sua compreensão, cognoscíveis e realizáveis. Contudo, conforme sobredito, sem compreendermos o *processo democrático*, o conceito cético sobre o Desenvolvimento, a demanda cada vez mais assente pela incorporação da Dignidade enquanto Valor e, ainda, a real extensão do conceito de *democratização*, nosso propósito certamente fracassará.

Em respeito a formulação sugerida, passemos a analisar os modelos democráticos que acabaram por prevalecer ao longo dos tempos, o de Westminster e o Consensual, efetivando no cerne desta análise alguns outros apontamentos que entendemos pertinentes à realização dos nossos propósitos.

1.1 - Modelos Democráticos: as estruturas democráticas decorrentes dos sistemas de Westminster e Consensual.

Durante os séculos, diversos modelos de Democracia, ou meramente *democráticos*, foram concebidos¹⁹. Necessário notar que os povos mediterrâneos e os do Norte da Europa contribuíram decisiva e vivamente para o desenvolvimento das teses que sorvem das fontes gregas. Contudo, é impossível deixar de reconhecer que dois principais modelos democráticos acabaram por preponderar. Os modelos de Westminster e o Consensual acabaram se estabelecendo como o *Norte Democrático* quando se restringe o conceito de Democracia à organização ou regime político do Estado. A compreensão sobre os principais caracteres destas duas construções, cremos, se faz necessária para que sejam atingidos os objetivos do presente trabalho²⁰⁻²¹.

Nos valem, neste sentido, do denso pragmatismo de Arend Lijphart que ensina, em sua obra "Patterns of Democracy - Government Forms and Performances in Thirty-Six Countries" (1999, Yale University Press) que todas as formas de estabelecimento democrático que se deram entre os Séculos XIX e XX possuem como base os já mencionados dois modelos democráticos principais. O referido autor atingiu esta

¹⁹ Como esclarece, neste sentido, DAHL, Robert A., **Sobre a Democracia**, 2001, Editora Universidade de Brasília, Brasília/DF, 21-31.

²⁰ Manfred G. Schmidt, "Der Januskopf der Transformationsperiode. Kontinuität und Wandel der Demokratietheorien", **PVS**, Sonderheft 26/1995, 186-187

²¹ Como exemplos surpreendentes de definições minimalistas da democracia poderíamos citar as de Jon Elster ("Democracy I shall understand as simple majority rule, based on the principle one person one vote" Id., *Constitutionalism and Democracy*, Cambridge, CUP, 1988, p.1) e de Adam Przeworski quando diz que a democracia é "a system of ...organized uncertainty" (Id., *Democracy and the Market*, Cambridge: CUP, 1991, p. 131). Os oito pressupostos mínimos -institucionais e processuais - formulados por Robert Dahl em 1971 continuam a estar na base de muitas definições da democracia. Apesar de tudo, estamos ainda e sempre em presença de concepções minimalistas. Wolfgang Merkel, "Theorien der Transformation: Die demokratische Konsolidierung postautoritärer Gesellschaften" **PVS**, Sonderheft 26/1995, 33-35.

conclusão, expressada na obra onde analisou a realidade das estruturas governamentais presentes em 36 (trinta e seis) Países africanos, americanos, europeus e asiáticos – oceânicos.

O recorte da obra de Lijphart (2012) se desenvolve através do conceito aventado por Daniel Webster ao então Presidente estadunidense Abraham Lincoln:

Governo pelo povo, ou no caso da democracia representativa, governo pelos representantes do povo – e, também, a partir da famosa frase de Abraham Lincoln segundo a qual a democracia significa governo, não apenas pelo povo, mas também para o povo – ou seja: governo de acordo com a preferência popular.²²

Para Lijphart, em havendo forma de Governo estabelecida sob os signos dos modelos majoritário (Westminster) ou consensual (Democracia Representativa), e se tal estabelecimento decorrer de uma miríade de instituições formais que guardem relação àquilo que o autor denomina como "elementos democráticos", bem como legislaturas, tribunais, além de sistemas partidários e grupos de interesse, haverá de se versar sobre a presença de Democracia.

A compreensão desta afirmação demanda o diagnóstico de quais as principais características dos dois modelos majoritários de Democracia (enquanto organização de Estado) que o autor defende. O modelo de Westminster (ou majoritário) é assim denominado em homenagem ao Palácio de Westminster, sede do Parlamento do Reino Unido, sendo intuitivo detectar que adveio em solo britânico. É embasado, em linhas mestras, pela preferência das escolhas ofertadas pela maioria do povo. Por seu turno, o modelo Consensual representaria, nas próprias palavras do autor, *tipo mais democrático de Democracia*, na medida em que se vale da posição da maioria das pessoas, dos convivas.

No ponto essencial de sua obra, que irá esclarecer ainda mais a distinção entre os modelos Majoritário e o Consensual, Lijphart apresenta a questão que deve ecoar: "quem governará e quais os interesses que devem ser atendidos pelo Governo quando houver desacordo entre o povo e houver divergência de interesses?" (2012, p. 7)

Para o sistema Majoritário, ensina, a resposta é facultada ao prevalecimento da maioria do povo, em consonância à essência daquele modelo. No entanto, em sistemas estabelecidos sobre o modelo democrático consensualista, a resposta à questão se daria através de processo que permita a prevalência da vontade do maior número possível de

²² LIJPHART, Arend. **Patterns of Democracy - Government Forms and Performances in Thirty-Six Countries**, Yale University Press, p. 1., 2012.

peessoas. Para o sistema consensualista, portanto, a questão da maioria acaba se apresentando como um *requisito mínimo*, sendo que a sua busca é a de soluções que possam nascer da externalidade de vontade de uma *maioria ampliada*.

Lijphart afirma que: “a democracia consensual pode ser considerada mais democrática do que a majoritária em muitos aspectos”. E o teórico ainda considera que a democracia consensual resulta em melhores êxitos de *qualidade democrática*, já que as soluções dos conflitos de interesses partiriam da busca pela ampliação da *maioria possível*. Outra diferença fundamental entre os dois modelos destacada por Lijphart corresponde ao fato de que no modelo majoritário existiria concentração de poder nas mãos de pequena maioria, e muitas das vezes de maioria simples ao invés de maioria absoluta. Em contrapartida, o modelo consensual procura compartilhar, dispersar e limitar o poder de inúmeras maneiras:

Uma outra diferença, relacionada a esta última, é que o modelo majoritário de democracia é exclusivo, competitivo e combativo, enquanto o modelo consensual se caracteriza pela abrangência, a negociação e a concessão.” (Ibid., p.18).

Na tentativa de esclarecer as maiores distinções entre os dois modelos, suas instituições (sob o aspecto formal do processo) e regramentos, Lijphart propõe a concepção de quadro partido em duas dimensões, onde a primeira pode ser denominada como “*executivos-partidos*” e a segunda enquanto “*federal-unitário*”, ou, ainda, como a dimensão de responsabilidade conjunta ou de poder concentrado *versus* a dimensão de responsabilidade dividida ou de poder dividido (terminologia que, ao que nos parece, tornaria fluido o trabalho de apreensão dos conceitos sugeridos pelo autor).

O exercício proposto por Lijphart, então, pode ser assim resumido:

Dimensão executivos-partidos (dimensão de responsabilidade conjunta): 1= majoritário; 2 = consensual

1. Concentração de Poder Executivo em Gabinetes monopartidários de maioria.
2. Distribuição do Poder Executivo em amplas coalizões multipartidárias.

1. Relações entre Executivo e Legislativo em que o Executivo é dominante.
2. Relações equilibradas entre ambos os Poderes.

1. Sistemas bipartidários.
2. Sistemas multipartidários.

1. Sistemas eleitorais majoritários e desproporcionais.

2. Sistema de representação proporcional.

1. Sistemas de grupos de interesses pluralistas, com livre concorrência entre grupos.

2. Sistemas coordenados e "corporativistas" visando ao compromisso e à concertação.

As cinco (5) distinções existentes, segundo o autor, na "dimensão federal" seriam:

1. Governo unitário.

2. Governo Federal e descentralizado.

1. Concentração do Poder Legislativo em legislatura unicameral.

2. Divisão do Poder Legislativo entre duas casas igualmente fortalecidas, porém diferentemente constituídas.

1. Constituições flexíveis, que podem receber emendas por simples maioria.

2. Constituições rígidas, que só podem ser modificadas por maiorias extraordinárias.

1. Sistemas em que as legislaturas têm a palavra final sobre a constitucionalidade da legalização.

2. Sistemas nos quais as leis estão sujeitas à revisão judicial de sua constitucionalidade, por uma Corte Suprema ou Constitucional.

1. Bancos Centrais dependentes do Executivo.

2. Bancos Centrais independentes. (Ibid., p. 19).

Levando-se em consideração as informações e construções contidas na referida obra de Lijphart, podemos fazer surgir o seguinte quadro analítico sobre os dois principais modelos democráticos:

A) **MODELO MAJORITÁRIO: *Concentração do Poder Executivo em gabinetes unipartidários e de maioria mínima:*** Neste sistema de Democracia, de origem britânica, os dois partidos (Trabalhista e Conservador) detém força aproximadamente semelhante; o partido vencedor em uma eleição em geral conquista apenas uma estreita maioria, fazendo surgir minoria relativamente portentosa. Desta forma, o gabinete (Executivo) é formado por partido único e de maioria mínima e, assim, concentra em si todos os poderes, deixando à minoria o papel de oposição. *Gabinete dominante em relação à Legislatura:* No sistema parlamentarista britânico, o Gabinete depende da confiança do parlamento. *A priori*, a Câmara dos Comuns pode “controlar” o Gabinete, mas na realidade a relação é invertida. Como no caso o Gabinete é formado por representantes da Câmara, a relação do Legislativo com o Executivo é de prevalência do segundo sobre o primeiro. E somente a manifestação explícita do voto de desconfiança resulta em novas eleições. *Sistema bipartidário:* A política britânica encontra-se definida em torno de dois partidos como acima mencionados: o Trabalhista e o Conservador. Mas suas diferenças acentuam-se realmente no âmbito da dimensão socioeconômica. Em teoria, tal realidade beneficiaria o eleitor com uma clara escolha entre dois conjuntos alternativos de diretrizes públicas e sua influência é moderadora, tendendo a posições centradas e não extremadas. *Sistema de eleição majoritário e desproporcional:* Neste modelo, cada membro do parlamento é eleito em um único distrito, segundo o método da maioria simples, ou seja, vence o candidato com mais de 50 por cento dos votos, ou, caso não houver maioria, com a "maior minoria". Desta forma, tende-se, nesse modelo, a resultados extremamente desproporcionais, gerando, também, “maiorias fabricadas”, ou seja, maiorias absolutas artificialmente criadas pelo sistema eleitoral a partir de apenas minorias simples. *Pluralismo de grupos de interesse:* O modelo majoritário concentra o poder nas mãos da maioria estabelecendo um estilo competitivo e combativo no padrão de relacionamento entre governo e oposição. E essa competição ocorre nos grupos de interesse.

Para Lijphart:

ele contrasta com o sistema corporativista dos grupos de interesse, no qual se realizam reuniões regulares entre os representantes do governo, sindicatos trabalhistas e organizações patronais, em busca de acordos relativos a medidas socioeconômicas. (Ibid., p.34)

Esse processo é denominado de "concertação". *Governo unitário e centralizado:* No caso do Reino Unido, o governo é unitário e centralizado. Existem governos locais, mas estes são criados pelo governo central e seu poder não está garantido pela

Constituição, além de serem financeiramente dependentes do governo central. *Concentração do poder legislativo em uma legislatura unicameral*: Em teoria, a organização da legislatura no modelo majoritário concentra-se em uma única casa, ou câmara. Mas no caso britânico existem duas casas (desviando-se do modelo majoritário puro), embora a Câmara dos Lordes tenha poderes reduzidos a retardamentos de disposições legais. Contudo, o modelo majoritário é conjugado com o britânico também nesse sentido. *Flexibilidade constitucional*: No caso britânico, a Constituição é “não-escrita”. Na verdade, o texto constitucional é “amplo”, não sendo específico a um único documento contendo a composição e os poderes das instituições governamentais e os direitos dos cidadãos, mas são decididos por um conjunto de leis básicas. Lijphart comenta:

O fato de que a Constituição não é escrita leva a duas importantes implicações. A primeira é que isto a torna inteiramente flexível, pois ela pode ser alterada pelo Parlamento do mesmo modo que as outras leis – por maiorias regulares, e não por supermaiorias, como as maiorias de dois terços requeridas em muitas democracias, quando se precisa emendar suas constituições escritas. (Ibid., p. 36)

Ausência de revisão judicial: Uma outra implicação importante da constituição não-escrita é a ausência de revisão judicial, não existindo nenhum documento com um estatuto superior, contra o qual as cortes possam avaliar a constitucionalidade da legislação regular. Por isto é a maioria parlamentar, tratando-se de mudanças constitucionais, soberana e autoridade máxima. *Um banco central controlado pelo Poder Executivo*: os bancos centrais são responsáveis pela política monetária e é considerado em geral que os bancos independentes são mais eficazes no controle da inflação e na estabilidade de preços. Mas no modelo majoritário a concentração do poder no Gabinete é parte constituinte do sistema e a independência do banco central aparentemente seria contraditório com o modelo.

B) O MODELO CONSENSUAL DE DEMOCRACIA: Para Lijphart, o modelo consensual seria "o mais democrático". Em sociedades divididas, com características pluralizantes, apenas um modelo que privilegie o consenso e inclusão pode se efetivar como mecanismo essencial de governabilidade. O teórico também separa no modelo consensual de Democracia dez dimensões que se contrapõe ao modelo majoritário, vejamos: *Partilha do Poder Executivo por meio de gabinetes de ampla coalizão*: O princípio do modelo consensual é permitir que todos os partidos importantes, ou a maior parte deles, participem do Executivo, por meio da formação de amplas coalizões.

Equilíbrio de poder entre o Executivo e o Legislativo: Existe uma separação formal entre os poderes, tornando suas relações mais equilibradas por causa da independência entre os mesmos. *Sistema multipartidário:* em sociedades plurais, a incidência de um multipartidarismo é benéfica para a qualidade democrática do país, já que um sobredimensionamento de identidades necessita de representatividade. *Representação proporcional:* o objetivo primordial é a distribuição de cadeiras no Parlamento entre os partidos de acordo com os votos que obtiveram. *Corporativismo dos grupos de interesse:* atuam os sindicatos de trabalhadores, governo e empresários de forma a obtenção acordos por meio de negociação. Nesse ponto, é possível dizer que no modelo consensual há um sistema do corporativismo que é coordenado e orientado para o acordo. *Governo Federal e descentralizado:* no modelo consensual o poder é disseminado pelos atores políticos que agem em conjunto, dentro das mesmas instituições, ou disseminando para separar as instituições políticas. No modelo consensual há a busca pelo fortalecimento de governos locais dispersando o poder do governo central para os governos locais e o federalismo, característico dos modelos consensuais, é imprescindível para a autonomia de minorias étnicas. *Forte Bicameralismo:* o modelo consensual puro caracteriza-se por uma legislatura bicameral, na qual o poder é dividido igualmente entre duas câmaras constituídas de maneira diferente. *Rigidez constitucional e Revisão judicial:* no modelo consensual, a Constituição é rígida e protegida pela revisão judicial. Um ponto importante para se analisar é que uma constituição escrita e rígida não representa uma restrição suficiente às maiorias parlamentares, a menos que haja um corpo independente que decida se as leis estão em conformidade com a constituição. Em alguns casos faculta-se a um tribunal constitucional a autoridade para revisão constitucional. *Independência do Banco Central:* dar poder independente aos bancos centrais é também outra forma de dividir o poder e se enquadra no grupo de características da divisão do poder do modelo consensual de democracia. Para Lijphart, quando os bancos centrais são fortes e independentes, os mesmos desempenham um papel essencial no processo político, já que os mesmos caracterizam-se pela execução da política monetária (regulação da taxa de juros e o fornecimento de dinheiro, entre outras funções).

Deste modo, é possível observar a amplitude da estruturação efetivada por Lijphart sobre os dois modelos considerados como basilares de organização democrática do Poder ou de Estado. Contudo, conforme será explicitado ao longo deste, compreender a Democracia como essencial "apenas" à estruturação do Estado, cingida ao recorte de

regime político, como elemento de tentativa de racionalização do relacionamento dos diversos grupos de interesse que permeiam o Poder, nos parece não ser mais suficiente.

Para que o trabalho de compreensão sobre a dimensão, extensão e relevância da Democracia em nossos tempos seja facilitado, exploraremos as denominadas "*ondas democráticas*", que nos ajudarão a visualizar a trilha já percorrida pelo *processo democrático* ao longo do tempo.

1.2 - As denominadas *ondas democráticas* e seus impactos no *processo* (a experiência da *terceira onda de autocratização*)

É possível afirmar que, no mundo moderno, três ondas de democratização se deram, sendo que cada uma daquelas acabou por afetar a realidade posta, sendo impossível deixar de notar que, paralelamente às suas ocorrências, houve transições que seguiram o sentido oposto, o da antidemocratização. Por isso, a adoção da nomenclatura "*ondas democráticas*", fazendo alusão direta ao movimento observado pelos Oceanos, o de expansão e contração. Contudo, como História não é de fato evento linear, nem todas as transições se materializaram ao longo de uma ou outra onda democrática e, por isso, muitas mudanças políticas observadas não se encaixam em classificações temporais perfeitas²³.

Devido ao caráter multidirecional dos ciclos da História, aquelas que podem ser qualificadas como as duas primeiras *ondas democráticas* acabaram sucedidas por "*ondas reversas*", quando algumas sociedades (que haviam escolhido trilhar os *processos democráticos*) acabaram por revertê-los (Huntington, 1994:23).

Para Huntington, o Mundo vivenciou a "*primeira onda democrática*", denominada como "longa", entre 1.828 e 1.926, materializando, em paralelo, a "*primeira onda reversa*" entre 1.922 e 1.942. Neste sentido, sempre nos valendo da classificação sugerida pelo mencionado teórico, vivenciamos a "*segunda onda democrática*", qualificada como "curta", entre os anos de 1.943 e 1.962, que gerou em paralelo a ocorrência da "*segunda onda reversa*", que se deu entre os anos de 1.958 e 1.975. Ainda conforme o autor, o Mundo teria ingressado em 1.974 naquilo que ele considerou como a "*terceira onda democrática*".

²³ O que se segue é uma sumarização da periodização sugerida por Samuel P. Huntington em **A terceira onda: democratização no final do século XX**, Editora Ática, 1994, pp.13-34.

Conforme Huntington, a primeira onda de democratização teve suas origens nas revoluções americana e francesa (conceito que incorporamos apenas para fins didáticos, diante do que quanto exposto precedentemente). Contudo, o cientista alerta para o fato de que o surgimento de instituições nacionais realmente democráticas seja um fenômeno do século XIX. Assim, os critérios que definiam um regime democrático no século XIX resumiam-se a dois, quais sejam: a) 50% dos homens adultos com direito a voto; e, b) um Poder Executivo com apoio majoritário de um parlamento eleito ou escolhido por eleições populares dotadas de periodicidade. (Huntington,1994:26)

Segundo tais critérios, os Estados Unidos já poderiam ser considerados enquanto democráticos desde o ano de 1.828. Nos anos que se seguiram, outros tantos Países ampliaram o sufrágio, introduziram em seus sistemas o voto secreto e promoveram um rol mais extensivo quanto às responsabilidades dos governantes com relação à sociedade. Ensina Huntington que a Suíça, a França e a Grã-Bretanha tornaram-se países efetivamente democráticos antes do final do Século XIX.

Pouco após a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), a Itália e a Argentina implementaram regimes democráticos e, na década de 30 do Século passado, o Chile e a Espanha trilharam o mesmo caminho. Demonstra Huntington em sua obra que no decurso de aproximadamente cem (100) anos mais de trinta (30) Países estabeleceram instituições democráticas nacionais mínimas. (Huntington,1994:26).

Nota o teórico que a *primeira onda reversa*, no entanto, iniciou-se no momento em que o senso comum já compreendia a democracia como uma tendência natural, resultante do *progresso* (em seu sentido otimista) da sociedade. No entanto, por mais paradoxal que possa sugerir tal afirmação, o que se vislumbrou foi que o desenvolvimento das instituições políticas havido entre 1.920 e 1.930 acabou gerando um distanciamento para com os valores democráticos, acarretando opções de modelo de visa comunitária que se deram no sentido do retorno às formas autoritárias de governo, tradicionais ou totalitaristas (Huntington,1994:26).

Tais mencionadas reversões se deram em Países que haviam implementado a Democracia poucos antes ou logo depois da I Grande Guerra. A ascensão de Benito Mussolini ao governo italiano, havida em outubro de 1922, seria o marco inicial, conforme Huntington, da primeira onda reversa e, poucos anos depois, as frágeis democracias da Lituânia, Polônia e Letônia acabaram por ruir em razão de golpes efetivados pelas forças militares.

Conforme sustentamos, tal fenômeno também pode ser esclarecido quando compreendido que o período do entreguerras (1919-1939) caracterizou-se como a época do descrédito e da crise da sociedade liberal. Tal modelo, naquele instante bastante desacreditado, havia sido forjado em especial durante o Século XIX, com a afirmação do capitalismo enquanto "sistema econômico perfeito". Na segunda metade daquele, o Mundo absorvia todas as benesses e os progressos da segunda fase da Revolução Industrial, cujo apogeu se situa entre 1.870 e 1.914. O imperialismo e o colonialismo europeus deram aos principais Países daquele continente a hegemonia mundial e, por isso, uma ótica de encarar o futuro de forma entusiástica e otimista.²⁴

Após a Primeira Guerra Mundial, os denominados "*polos de poder*" sucumbiram (Alemanha, Inglaterra, França, Rússia, *et cetera*). Na América, os Estados Unidos, com sua economia intacta, se tornariam os "banqueiros do mundo", transformando seu sistema financeiro no maior financiador global. Na Ásia, após a Revolução Meiji (1.868), o Japão industrial se tornou imperialista, aproveitando o conflito mundial em curso à época para estender seu poderio na região.²⁵

Na descrença que vigia sobre essa sociedade pós-guerra, os valores liberais que influenciavam a política, a religião, a economia, entre outros, suportaram profunda suspeição social, em especial diante da impotência e incompetência dos governos para enfrentamento da crise econômica capitalista em curso, que impactava e empobrecia, em maior dimensão, exatamente a classe média, o setor da sociedade que havia, no curso da História, apoiado com maior fervor os valores, o pensamento e as estruturas liberais desenvolvidos ao longo do Século XIX.

Concomitantemente, as várias crises havidas naquele período provocaram o recrudescimento dos conflitos sociais e o mundo assistiu, imediatamente após a Guerra, o surgimento de uma série de movimentos dotados de viés ideológico socializante e o fortalecimento das organizações sindicais. O movimento operário já havia se cindido entre socialistas ou social-democratas (marxistas que haviam abandonado a tema de luta armada e aderiram à prática político-partidária do liberalismo) e comunistas (formados por frações que se destacaram do movimento operário seguindo os métodos bolchevistas vitoriosos na Rússia em 1.917). Releva destacar que tais grupos passaram a ser realmente antagônicos desde aquele instante da História.

²⁴ HOBSBAWN, Eric. **Era dos Extremos – O breve Século XX**, 2ª ed., São Paulo, 1994, Ed. Companhia das Letras, pp. 113 e seguintes.

²⁵ HOBSBAWN, Eric. *op. cit.*, p. 115.

Toda a euforia e otimismo que caracterizava a atmosfera social europeia anteriormente à Primeira Guerra foram substituídos por um pessimismo que beirava o descontrole, dominante entre os intelectuais de classe média e que se manifestou, principalmente, no senso de antiparlamentarismo, no irracionalismo, no nacionalismo agressivo ou extremado e na proposta de soluções violentas e ditatoriais para a suposta superação dos problemas que decorriam da *grande crise*.

Os Países que foram mais afetados pela política socialdemocrata da época, a Alemanha (derrotada) e a Itália (mesmo vitoriosa, insatisfeita com os resultados, com o espólio da Guerra), manifestaram aquela crise de valores de forma mais contundente. Naqueles Países, o liberalismo não conseguiu se enraizar. Importante mencionar, neste aspecto, que o vocábulo ou valor "socialismo" possuía representatividade distintiva na Alemanha e no Norte europeu anteriormente às construções bolcheviques. O renascimento do republicanismo através da Revolução Americana (1776) e dos valores igualitários introduzidos pela Revolução Francesa (1789), influenciaram uma miríade de pensadores que estruturaram ideais que deram origem ao socialismo como uma vertente do pensamento político²⁶.

Nos primórdios do Século XIX, o termo socialismo se referia a qualquer atenção estruturada que fosse direcionada aos problemas sociais apresentados ou decorrentes do capitalismo, independentemente das sugestões para superação daqueles. Contudo, ao longo do Século XIX, o pensamento socialista suportou transformações naturais, resultantes do processo de seu aprofundamento intelectual, atingindo o *status*, ao final daquele período, de significar oposição ao capitalismo e de defesa de alternativa pós-capitalista ao sistema (com base em alguma forma de propriedade social)²⁷.

Conforme ensinam Peter Lamb e J. C. Docherty, em "*Historical Dictionary of Socialism*"²⁸, há muitas variedades do socialismo e não há uma única definição abrangendo todas aquelas. Os modos socialistas diferiam entre si no tipo de propriedade social que apregoavam, no grau de dependência de mercados sugerida, no modo de gestão em que deveriam ser organizadas as instituições produtivas, bem como no papel do

²⁶ Encyclopædia Britannica (ed.). Socialism. Consultado em 10 de janeiro de 2019.

²⁷ "As the nineteenth century progressed, 'socialist' came to signify not only concern with the social question, but opposition to capitalism and support for some form of social ownership". In Gasper, Phillip (outubro de 2005). **The Communist Manifesto: a road map to history's most important political document**. [S.l.]: Haymarket Books. p. 24. ISBN 1-931859-25-6.

²⁸ Lanham, Maryland, UK; Oxford, England, UK: Scarecrow Press, Inc, 2006. p. 1

Estado na construção e orientação daquele sistema²⁹. O socialismo de raiz marxista, portanto, não representa a única possibilidade de socialismo sendo, inegavelmente, a mais relevante³⁰.

Alemanha e Itália, assim, possuíam problemas nacionais verdadeiramente latentes. Em razão daquela ambiente social, a formação de grupos extremistas estava franqueada, especialmente, àqueles que se relacionavam com os valores conservadores mais arcaicos, como a xenofobia e o i-liberalismo, notadamente membros de uma classe média que era desnaturada em decorrência da severidade da crise econômica em voga, composta por ex-militares, profissionais liberais, estudantes, desempregados, ex-combatentes, entre outros.

Na Itália, Mussolini, e na Alemanha, Hitler, formavam organizações paramilitares que utilizavam a violência para dissolver comícios e manifestações operárias e socialistas, com a conivência das autoridades que viam no apoio discreto ao fascismo um meio de esmagar o "*perigo vermelho*", representado por organizações de extrema-esquerda e, ainda, mesmo as consideradas moderadas, como os socialistas.

De início, tais grupos, que eram relativamente marginalizados, se valiam de tentativas golpistas para a tomada do Poder, como foi o caso do "*putsh*" de Munique, dado pelo Partido Nazista na Alemanha. À medida que a crise se aprofundava e o Estado não a debelava, assim como se mostrava incapaz de sufocar o conjunto de agitações operárias, tais organizações fascistas e nazistas viam aumentar seus quadros de filiação partidária. Os detentores do capital passaram a financiar essas organizações vendo nas suas ascensões um meio de esmagar as reivindicações oriundas dos movimentos operários e daqueles de viés socialista (mesmo os mais brandos), assim como a possibilidade de se efetivar uma nova onda de políticas imperialistas (na busca e abertura de novos mercados).³¹

Retomando, portanto, às lições dispostas por Huntington em sua obra "*Choque*", temos que a ascensão de Hitler fez erodir a democracia alemã, provocando, também, o fim da democracia austríaca no ano seguinte e a derrubada do governo democrata tcheco

²⁹ NOVE, Alec. **Socialism**. New Palgrave Dictionary of Economics, Second Edition (2008): http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008_S000173

³⁰ CODATO, Adriano; LEITE, Fernando; MEDEIRO, Pedro Leonardo. **Ciências Políticas I**. Editora IESDE Brasil, Curitiba, 2012, pp. 159 e 170.

³¹ EICHER, Juliane L., **O Triunfo da Vontade e a Estética Nazista: o Nacional-Socialismo como Modernidade Alternativa**, dissertação de Mestrado em História, Política e Cultura, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp060156.pdf>>; e SHIRER, William L. **Ascensão e queda do III Reich**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

em 1.938 (Huntington,1994:28). A democracia grega, já debilitada por disputas internas, encontrou seus estentores em 1.939. O governo português, pouco antes, havia sucumbido a um golpe militar em 1.926. O Uruguai retomou o autoritarismo em 1.936 e as políticas domésticas de Brasil e Argentina conviveram com golpes que continham forte influência militar durante os anos 1.930. Na Espanha, um golpe militar desencadeou uma guerra civil em 1.936 e, em 1.939, a República espanhola estava definitivamente enterrada (Huntington,1994:28).

Chega-se, assim, à denominada "*segunda onda de democrática*" que se iniciou ante a Segunda Guerra Mundial (1.939-1.945) e que deteve breve duração quando comparada à primeira onda democratizadora. O resultado daquele conflito, com a vitória dos Aliados e a consequente ocupação de territórios acabou por promover a inauguração de instituições democráticas na Alemanha Ocidental, no Japão, na Áustria, na Itália e na Coreia. Ao final da década de 1.940, a Turquia, o Brasil, a Grécia e a Costa Rica optavam por retomar a trilha dos *processos democráticos*. Entre os anos de 1.945 e 1.946, a Argentina, o Peru, a Colômbia e a Venezuela convocavam eleições e implementavam governos eleitos pelo povo.

No entanto, sempre em paralelo, os anos finais da Década de 1.950 marcam um caminho de retomada de regimes autoritários na Argentina, no Peru, na Colômbia e na Venezuela (Huntington,1994:28). A descolonização resultante da Segunda Guerra fez surgir diversos novos Países sendo que muitos daqueles não despenderam quaisquer esforços para a introdução de instituições democráticas em seus territórios e sociedades. No Paquistão, a Democracia jamais encontrou raízes sólidas, tendo sido abolida em 1.958. A Indonésia teve uma conturbada democracia parlamentar entre os anos de 1.950 e 1.957. Em outros Estados novos, a Democracia perdurou por pouco mais de uma Década, como nos casos de Índia, de Filipinas e de Israel (Huntington,1994:28).

A segunda onda reversa originou-se com fortaleza nos anos 1.960, detendo como palco os territórios e sociedades da América Latina. O retorno às formas autoritárias de gestão e controle sociais iniciou-se através do Peru, em 1.962, quando militares interviram no regime com o fim de modificar os resultados eleitorais então observados. Em 1.963, se deu a eleição de um civil que acabou sendo deposto pelos militares peruanos em 1.968. No ano de 1.964 ocorreram golpes militares no Brasil e na Bolívia, com a Argentina seguindo o mesmo sentido em 1.966, seguindo-se do Equador, em 1.972. No Chile e no Uruguai, militares tomaram o poder em 1.973. Na Ásia, em diversas sociedades regimes autoritários foram também instituídos sob os auspícios das forças militares

locais. O regime democrático da Coreia foi verdadeiramente solapado por um golpe militar em 1.960. Em 1.957, a Indonésia substituiu a democracia parlamentar por algo designado como "democracia dirigida" que, por seu turno, foi substituída por um regime militar autoritário. As Filipinas retomaram o autoritarismo em 1.972. Em 1.975, foi a vez da Índia suspender as práticas democráticas em seu território. Na Grécia, a Democracia ruiu depois de um golpe de Estado em 1.965 e de um golpe militar em 1.967. Militares turcos assaltaram o governo em 1.960 e restauraram a autoridade de um governo eleito em 1.961.

Uma nova intervenção turca se deu dez anos depois, em 1.971, permitindo a instalação de um governo eleito em 1.973. Mas em 1.980, os militares daquela Nação levaram a cabo uma tomada integral do Poder. A grande maioria dos países que se tornaram independentes depois da Segunda Guerra situava-se no Continente Africano e, em sua quase totalidade, submeteram-se a regimes não-democráticos. O único País africano que permaneceu dispendo de um Governo dotado de preceitos democráticos foi Botsuana. Os outros trinta e três países passaram a ser regidos por governos de viés evidentemente autoritário. O movimento global de distanciamento da Democracia nos anos 1.960 e princípio da Década de 1.970 provocou um profundo pessimismo quanto à aplicação dos valores democráticos nos Países classificados como "em desenvolvimento", além de contribuírem para o aumento da preocupação quanto a viabilidade e funcionalidade de um regime democrático nos Países já desenvolvidos.

A "*terceira onda democrática*", assim, começou a se manifestar através da Europa Meridional. Três meses após a Revolução dos Cravos em Portugal (25 de abril de 1.974), o regime militar grego entrou em colapso, sendo substituído por um novo governo civil. Em novembro de 1.975, a morte de Francisco Franco na Espanha impulsionou uma reforma no regime autoritário então vigente. Ao final da década de 1.970, a onda democrática propagou-se para a América Latina. Em 1.977, os militares equatorianos iniciaram sua retirada do Poder e, em 1.978, uma nova Constituição foi elaborada. No Peru, o afastamento dos militares permitiu a eleição de uma Assembleia Constituinte em 1.978 e a elaboração de uma nova Constituição no ano seguinte. Na Bolívia, a saída dos militares do governo produziu um ambiente político inicialmente difuso que se estabilizou apenas em 1.982, com a eleição de um representante civil. A derrota do governo argentino na Guerra das Malvinas resultou na eleição de um civil em 1.983. O Uruguai retornou à prática democrática em 1.984, quando elegeu um Presidente civil. Em 15 de janeiro de 1.985, o Brasil elegeu o primeiro Presidente civil desde 1.964. Em 1.988,

o povo chileno decidiu, através de plebiscito, dar fim ao domínio autoritário do General Augusto Pinochet. O mesmo movimento espalhou-se em países da América Central. Honduras empossou um Presidente civil em 1.982, enquanto El Salvador elegeu um novo Presidente depois de uma eleição intensamente disputada. A Guatemala elegeu uma Assembleia Constituinte em 1.984 e um Presidente civil em 1.985.

A Ásia também acabou naturalmente afetada pela onda democrática em curso. Em 1.983, a Índia voltou a ser um país dotado de *processos democráticos*. Nas Filipinas, o governo ditatorial de Ferdinando Marcos foi substituído por um regime democrático. Em 1.988, o governo militar do Paquistão chegou ao seu fim com a eleição de uma representante da oposição. O movimento democrático chegou também aos países comunistas no final da Década de 1.980 e início da Década seguinte. A Hungria começou seu processo de democratização a partir de 1.988, seguida pela então União Soviética. Na Polónia, em 1.989, foi eleito um governo não-comunista. A Alemanha Oriental, a Tchecoslováquia e a Romênia também direcionaram suas políticas para o surgimento de regimes liberalizantes.

Na África e no Oriente Médio, no entanto, o impacto da terceira onda democratizante foi bastante limitado. Em 1.979, a Nigéria passou a ter um governo eleito que, entretanto, foi deposto em 1.984. Em 1.978, a África do Sul começou a reduzir a política de segregação racial expandindo a participação para minorias não-brancas, embora a maioria negra continuasse excluída das decisões políticas do País. Somente em 1.990, novas negociações foram iniciadas com a intenção de transformar a realidade política sul-africana.

Ainda que todas as democratizações realizadas durante a terceira onda sejam importantes e constituam relevante matéria de estudo, o diferencial que marca os processos sul-europeus reside na constatação de que foram as investigações relativas a eles que originaram novas propostas analíticas, as quais se mostraram significativamente úteis quando aplicadas nos demais processos de transição democrática ocorridos durante aquele período. Os estudos sobre as democratizações em Portugal, Grécia e Espanha geraram vasta literatura sobre os aspectos domésticos e externos envolvidos na transição de regimes e suas respectivas capacidades causais e explicativas.

E o que teria acontecido com as democracias que decorreram desta "*terceira onda democrática*"?

Desde o início da terceira onda democratizante, em 1.974, muitos pesquisadores têm se devotado à análise dos elementos de consolidação ou de colapso das sociedades

que aderiram àquele movimento. É importante notar que os estudos sobre o tema revelam que muitas daquelas nações constituíram instituições que foram capazes de salvaguardar uma ampla gama de direitos liberais-democráticos, sendo que outras permanecem envoltas em longos processos conturbados que impedem a superação de práticas iliberais, dotadas de muitas disfunções institucionais.

Scott Mainwaring e Fernando Bizarro, em artigo publicado originalmente como "*The Fates of Third-Wave Democracies*", no "*Journal of Democracy*", Volume 30, número 1, de Janeiro de 2019 (publicado em português no "*Journal of Democracy em Português*", Volume 8, número 1, Maio de 2019) efetivaram um dos mais aprofundados estudos sobre a questão da solidez, salubridade e fortaleza das Democracias oriundas da *terceira onda* no Globo. Através daquela aprofundada análise, os referidos teóricos atingiram conclusões que devem ser consideradas relevantíssimas por todos aqueles que sejam propagar os modernos vetores democráticos.

Foram analisados os rumos pós-transição democrática em 91 (noventa e um) regimes democráticos que emergiram entre 1.974 e 2.012. Tais sociedades restaram divididas em 5 (cinco) categorias mutuamente excludentes: a) colapsos democráticos; b) retrocessos; c) estagnações; d) avanços; e, por fim, e) casos onde os regimes permanecem altamente democráticos, mas sem a observação de avanços substanciais.

Os resultados da análise efetivada pelos teóricos mencionados anteriormente podem ser apreciados sob dois enfoques, o do desânimo, e o da demanda, da necessidade de um impulsionamento sobre a cultura democrática. Dentre as sociedades apreciadas naquela ocasião, 34 (trinta e quatro) teriam colapsado na trilha do *processo democrático*, muitas destas em curtíssimo espaço de tempo. Em 28 (vinte e oito) casos, os pesquisadores identificaram a estagnação dos *processos democráticos* em níveis baixos. Em 2 (dois) casos, teriam sido identificados retrocessos. Outros 23 (vinte e três) Países teriam alcançado, no entanto, avanços entre o primeiro ano de seus processos de democratização e o ano de 2017 (o da pesquisa).

Mainwaring e Bizarro destacam a constatação de diferenças bastante aprofundadas entre os variados níveis de Democracia evidenciados. A estagnação, por exemplo, foi observada nas Democracias consideradas de "baixo nível", embora um volume significativo de Democracias intermediárias também tenha seguido tal sentido. No grupo dos Países que apresentaram colapsos democráticos, o gozo efetivo de direitos pelos concidadãos é altamente desigual, os direitos da oposição são costumeiramente

violados e os mecanismos de *accountability* se apresentam dotados de extrema fragilidade.

Os processos eleitorais, na maioria destas ocorrências, são bastante enviesados (em menor grau, diga-se, do que o observado em regimes autoritários competitivos) e tais estruturas se demonstram mais vulneráveis, suscetíveis a processos de ruptura. Em comparação, os teóricos comprovam através da pesquisa referida que as democracias de alto nível (ou de "nível alto") são praticamente imunes às teses disruptivas e ao colapso das instituições democráticas já cunhadas nesta trilha. Nestas sociedades de alto nível democrático, os direitos dos cidadãos (ou da cidadania) são garantidos de modo mais igualitário, abrangente e universalizado, governos se promovem através da defesa das prerrogativas da oposição e os mecanismos de *accountability* são funcionais e minimamente eficazes.

Um importante aspecto desta pesquisa é aquele que analisa os contextos das sociedades que apresentaram quadro de piora do regime democrático. Isso porque o trabalho efetivado por Mainwaring e Bizarro evidencia que as sociedades que conseguiram se coordenar para a consolidação e avanço da Democracia apresentaram avanços significativos quando cotejadas com aquelas onde a Democracia colapsou. Portanto, surge a primeira atestação, decorrente da própria evolução dos padrões analíticos sobre o tema, de que a Democracia contribui para o Desenvolvimento. Os autores conseguem evidenciar, assim, a existência de uma relação dual entre Democracia e Desenvolvimento, já que tornam aclarado a seguinte constatação:

[...] sociedades que se coordenam para a consolidação e avanço do processo democrático apresentam maiores níveis de Desenvolvimento, sendo possível concluir que a Democracia possui maiores chances de prosperar naqueles ambientes onde o acesso aos meios essenciais ao desenvolvimento (urbanização, educação, saúde, segurança e comunicabilidade) se dá de modo consistente e apto à aprofundar este processo de progresso.]³²

Outro interessante ponto da pesquisa efetivada por Mainwaring e Bizarro, e que é tratada aqui como uma das decorrências da “*terceira onda*”, é aquele que demonstra que a Democracia possui maiores chances de consolidação em sociedades que possuam “*vizinhança democrática*”, ou seja, em Países que são circundados por outros Países também democratizados.

³² **The Fates of Third-Wave Democracies**, no “*Journal of Democracy*”, Volume 30, número 1, de Janeiro de 2019 (publicado em português no “*Journal of Democracy em Português*”, Volume 8, número 1, Maio de 2019)

Ademais, conforme evidenciam os autores, quanto mais aprofundada for a opção inicial pela democratização da sociedade, maiores são as chances de consolidação daquele *processo*, com sua sobrevivência e aperfeiçoamento, já que o ambiente desenvolvido desde os estágios iniciais permite o aprimoramento constante dos *processos*.

A fim de ampliar as possibilidades de compreensão do trabalho efetivado, Mainwaring e Bizarro sugerem um ranqueamento das sociedades analisadas. E assim o fazem através da utilização dos dados do projeto "Variedades Democráticas (V-Dem)", relacionado à Universidade de Gotemburgo, Suécia. Conforme os autores, as métricas incorporadas por tal análise "...permite uma medição mais nuançada das características de um regime do que outras medidas de qualidade da democracia."

Neste sentido, os autores afirmam terem baseado suas análises na tipologia desenvolvida por Anna Luhrmann, Staffan Lindberg e Marcus Tannenberg para identificar os movimentos de transições e rupturas democráticas, adotando as qualificações do *V-Dem*. Importa destacar que tais estudiosos diferenciam a existência de quatro (4) tipos de *processos democráticos*, caracterizados pelos seguintes regimes: a) autocracias fechadas; b) autocracias eleitorais; c) democracias eleitorais; e, por fim, d) democracias liberais. Assim sendo, no estudo de Mainwaring e Bizarro, que incorporou tal tipologia (que compreendemos, também, bastante didática para a compreensão do tema proposto) é identificada como "*transição*" uma mudança de qualquer tipo de autocracia para qualquer tipo de democracia. Os movimentos reversos (de qualquer tipo de democracia para qualquer tipologia autocrata) são denominados enquanto "*colapsos*". Importa destacar, também, que para o *V-Dem* uma democracia eleitoral é aquela onde se realizam eleições justas, dotadas de apuração justa, dotada de liberdade de associação e de expressão.

Mainwaring e Bizarro, no entanto, sugerem uma apropriada variação a ser aplicada sobre o *V-Dem*, na medida em que não consideram como uma *transição* seguida por um *colapso* (e vice-versa) os aumentos ou quedas registradas marginalmente acima ou abaixo da nota de corte para a democracia eleitoral, tendo atingido, conforme a metodologia do estudo, resultado que evidencia a ocorrência, entre 1.974 e 2.012, de 91 (noventa e uma) *transições* para a Democracia em 79 (setenta e nove) Países. Ou seja, em 38 (trinta e oito) anos, dados após o marco inicial da "*terceira onda*", 79 (setenta e nove) Países produziram 91 (noventa e um) movimentos de *transição democrática* (no sentido conferido por Mainwaring e Bizarro, que determinaria a ocorrência de *colapsos* apenas

quando democracias eleitorais realmente se aprofundassem no processo de caracterização de formas autocráticas).

Os autores destacam que a maioria absoluta de índices que buscam aferir a Democracia pelo Mundo, como o *V-Dem* e aquele que é produzido pela "*Freedom House*", reconhecem concepções mais estreitas ou mais amplas de Democracia, comumente denominadas como “democracia eleitoral” e “democracia liberal”. No entanto, os teóricos preferiram adotar tipologia e qualificação ainda mais restritiva, na medida em que incorporaram em sua análise a base para as notas de democracia liberal detectadas no *V-Dem* para a identificação de transições e rupturas democráticas (ou seja, daquele que seria considerado o mais alto nível democrático). Assim, de forma assumida, para a medição do nível de Democracia em democracias remanescentes, os teóricos empregaram definição mais ampliada, já que as notas que compõem a designação “democracia liberal” acabam por se tornar mais exigentes, refletindo o grau de respeito às liberdades individuais, à prevalência do Estado de Direito e à capacidade dos Poderes Legislativo e Judiciário de refrearem o Executivo.

A nota geral do *V-Dem*, tanto para a tipologia “democracia eleitoral”, quanto para a tipologia “democracia liberal”, varia entre "0 a 1" (zero até um), sendo que "1"(um) representaria o maior nível possível de Democracia auferido. À exceção dos casos observados de *colapsos democráticos*, os autores definiram o resultado de cada transição para a Democracia cotejando o nível de “democracia liberal” medido à época do início do processo ao nível de “democracia liberal” atingido em 2019 (ano do estudo projetado). O que se mensura, portanto, é a trajetória do regime, a variação observada entre o ponto de partida (o estabelecimento do processo de democratização) e aquele foi observado em 2019 (e não, assim, o nível de Democracia checado em 2019³³).

Desta feita, seguindo este regulamento, o último Relatório (2019) evidencia uma tendência de autocratização da “*terceira onda*” – ou o declínio das características do regime democrático – de forma contínua e que, agora, neste recorte temporal, acaba por afetar 24 (vinte e quatro) Países. Segundo o Relatório,

Quando ponderamos os níveis de democracia pelo tamanho da população - porque a democracia é governada pelas pessoas e importa quantas estão preocupadas - verifica-se que quase um terço da população do Mundo vive em Países em processo de autocratização.³⁴

³³ Disponível em: https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf – acessada em 24 de junho de 2020.

³⁴ Ver p. 10 do Relatório *V-Dem*. Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em: 24. Jun: 2020.

No entanto, da análise do aludido Relatório é possível afirmar que a Democracia ainda prevalece na maioria dos Países do Mundo (99 Países, ou o equivalente a 55%). Os autores da pesquisa tornada pública no início de 2020 explicam que “(...) Esta seção analisa o estado da Democracia no Mundo em 2018 e seu desenvolvimentos desde 1972, com ênfase nos últimos 10 anos. Nossa análise baseia-se no lançamento de 2019 do conjunto de dados V-Dem” (ibidem)

Conforme o estudo do Instituto Variedades da Democracia da Universidade de Gotemburgo indica, a autocratização também afeta todas as regiões do Planeta, exceto a África, quando tomamos o tamanho da população em consideração. Os declínios observados são muito mais acentuados e dotados de magnitudes substancialmente maiores no que concerne à Europa Ocidental, América do Norte e América Latina. Os processos de declínio foram observados pelos pesquisadores na Europa Ocidental e na América do Norte e, por esse indicador, as sociedades estabelecidas nestas Regiões do Planeta regrediram ao nível de Democracia (para o cidadão médio) mensurado a 40 anos atrás, em 1978, pouco tempo depois da face Sul da Europa abandonar longo período caracterizado por ditaduras. A média regional da América Latina, e isso importa em especial ao Brasil, regrediu para “0,51” em 2018, trazendo a Região de volta aos níveis que haviam sido observados em 1996³⁵.

Até 2018, a população da Europa Oriental e da Ásia Central vivenciou uma queda do índice de “democracia liberal” equivalente a quase um terço (quando comparado aos dados de seu pico, mensurados em 1994). Levando-se em consideração a média populacional, o declínio observado na Europa Oriental e Ásia Central não é apenas muito mais substancial, mas também teve seu início de forma mais precoce. Tal tendência se deve à influência do processo de autocratização da Rússia, que já havia começado nos anos 1990 e que abriga um terço da população da Região.

O aludido estudo informa, no entanto, que embora esses sejam fatos preocupantes, teria sido também observado os denominados “níveis de platô” em todas as Regiões (entre 2017 e 2018). Desse modo, informa a pesquisa que

A Democracia não está em queda livre (...). Autocratização significa qualquer substancial e significativa piora na escala da democracia liberal. É uma questão de grau e um fenômeno que pode ocorrer tanto em democracias e autocracias. Assim, a ‘autocratização’ é um termo amplificado que abrange tanto a erosão observada em Países (retrocesso democrático), a repartição de

³⁵ Ver p. 17 do Relatório *V-Dem*. Disponível em: https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf – acessada em 24 de junho de 2020.

democracia, bem como o agravamento das condições eleitorais em Países autoritários. A semântica sinaliza o oposto da democratização, descrevendo qualquer mudança da Democracia [completa]. A democratização também é uma questão de grau que pode, de mesmo modo, ocorrer em qualquer nível na escala da democracia liberal e se manifestar na liberalização limitada de autocracias, transição democrática, bem como em outras melhorias na qualidade das democracias.³⁶

Os autores do Relatório em comento informam, ainda nessa trilha que

[...] operacionalizamos a autocratização e democratização como uma substancial e significativo mudança do Índice de Democracia Liberal (LDI) em dez anos. Para cada ano, tomamos a diferença da pontuação no tempo “t” e no tempo “t-10” capturando, assim, até mesmo mudança gradual. As mudanças são significativas se os intervalos confiáveis não se sobrepõem, e os consideramos substanciais se o valor absoluto das alterações for maior que 0,05.³⁷

O Relatório *V-Dem* prossegue, informando que para a exata compreensão de suas conclusões, seria necessário distinguir de forma bastante inequívoca os tipos de regime apreciados. Para que tal finalidade seja atingida, os autores daquele utilizam o que denominam de “*quadrilátero Regimes do Mundo (RoW)*”, que acaba por classificar Países como “*democracias eleitorais*” caso mantenham, de fato, eleições livres, justas e multipartidárias em ambiente social cooperativo e dotado de mídia pluralista. Em adição, é preciso que o País disponha de instituições horizontais típicas às democracias liberais e que o Estado de Direito restrinja o Executivo.

Conquanto ao espectro dos regimes “*não-democráticos*”, o aludido estudo observou que as “*autocracias eleitorais*” realizam eleições multipartidárias *de jure*, sendo que as nominadas “*autocracias fechadas*” nem assim não se portam.

Nessa esteira, o Relatório *V-Dem* conclui que

A autocratização afeta um terço da população do mundo. O mundo está agora evidentemente em uma “terceira onda de autocratização” que lentamente ganhou impulso desde meados da década de 1990, mesmo quando alguns países continuam a se democratizar. O número de cidadãos afetados pela autocratização aumentou de 415 milhões em 2016 para 2,3 bilhões em 2018.³⁸

De outro lado, os autores do *V-Dem*, clamando pelo que denominam *resiliência à luz dos desafios globais*, informam e alertam que, conforme gráficos abaixo (“Figura 1.5:

³⁶ Ver Relatório *V-Dem*. Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2020

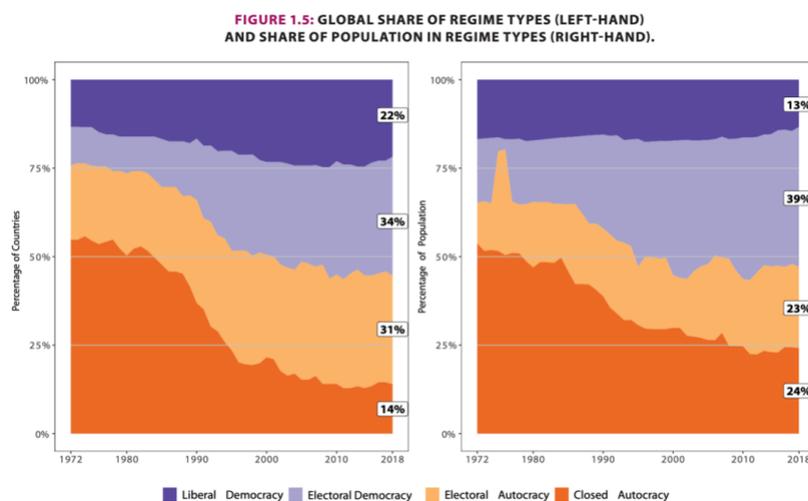
³⁷ Ver p. 14 do Relatório *V-Dem*. Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em: 24 jun.2020.

³⁸ Observar, nesse sentido, p. 15 do Relatório *V-Dem*. Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2020.

Divisão Global de Tipos de Regime (à Esquerda) e Divisão Global de População nos Tipos de Regime – (à Direita)” p. 15 do Relatório *V-Dem*):

A democracia ainda é o tipo de regime mais comum. Medimos 99 democracias que abrigam 52% da população mundial e 80 autocracias em 2018. No entanto, o número de democracias liberais diminuiu de 44 em 2014 para 39 em 2018 e, com uma contagem de 55 Países, a autocracia eleitoral se tornou a forma mais comum de ditadura no mundo.

Figura 1 – Global share of regimes types (left-hand) and share of population in regime types (right-hand)



Fonte: Relatório V-Dem.

Esclarece o trabalho *V-Dem* que:

Quando a terceira onda de autocratização começou em 1994 e ganhou força nos últimos anos (...) vários Países mudaram as categorias de regime para declínios. Doze países que eram democracias liberais degeneraram e passaram a apresentar-se como democracias eleitorais: Grécia, Hungria e Polônia fizeram transições completas para a democracia eleitoral; Botsuana, Cabo Verde, Chile, Lituânia, Namíbia, Eslováquia, África do Sul, Coreia do Sul e Tunísia continuam à beira de cumprir os critérios para inclusão no grupo das democracias liberais novamente. Entre os Países que eram democracias eleitorais em algum momento desde o início do movimento de autocratização, 22 foram discriminados ao nível das autocracias eleitorais. Dois Países que eram democracias eleitorais (Líbia e Tailândia), juntamente com quatro autocracias eleitorais (Palestina-Cisjordânia, Síria, Vietnã e Iêmen) se transformaram em autocracias fechadas. (p. 16 do último Relatório *V-Dem*).

De modo bastante compreensível, informa o Relatório que:

Ainda assim, a maioria das democracias permanece relativamente resiliente após sérios desafios globais como a crise financeira, imigração em massa para a Europa e notícias falsas (fakenews) provocando medo e se espalhando sem esforço através das mídias sociais com o surgimento da digitalização.³⁹

³⁹ Observar, assim, Relatório *V-Dem*, p. 17. Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em: 24 de jun. 2020.

Acerca da questão da *digitalização*, sempre aventada quando se trata da análise da qualidade democrática do Presente e que futuramente será observada, o *V-Dem* esclarece que:

A digitalização também coloca desafios à democracia, mas, novamente, 15 anos após o início da disseminação global das mídias sociais, a maioria das democracias continentais parece bastante resiliente. Quatro Países europeus são afetados por uma autocratização substancial e significativa, mas apenas um - a Sérvia - se transformou em uma autocracia eleitoral, ao menos até agora. Assim, enquanto os desafios globais pressionam os regimes democráticos, estes não necessariamente conduzem à erosão democrática ou sua demolição. É importante ter isso em mente ao analisar a tendência de autocratização com mais detalhes.⁴⁰

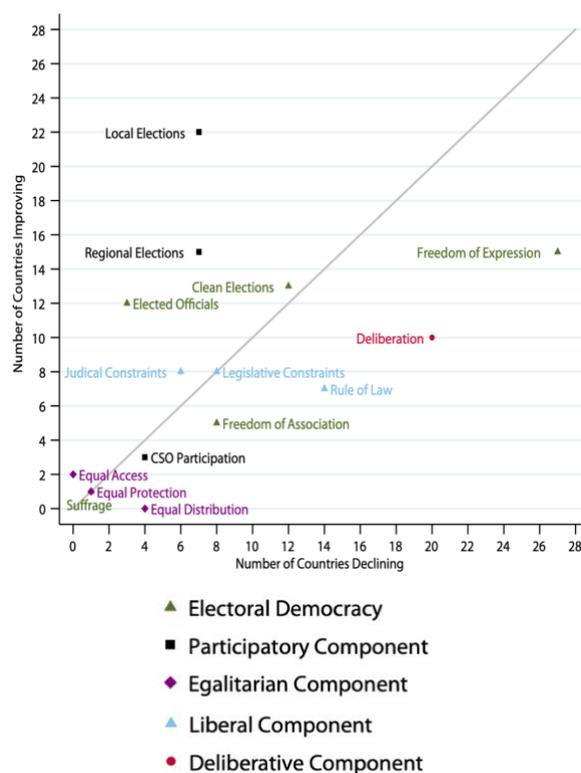
Neste contexto, o de compreensão acurada do processo de autocratização evidenciado pelo estudo, o Relatório apresenta o alerta:

Mídia e qualidade de Debate Público são os ‘links’ identificados como mais fragilizados pelo estudo. A liberdade de expressão e a mídia, bem como a liberdade da sociedade civil e, em certa medida, o Estado de Direito, são áreas sob ataque mais severo por parte dos governos nos últimos dez anos da atual terceira onda de autocratização. No entanto, também notamos, pela primeira vez, que o item ‘qualidade das eleições’ inicia processo de descarrilamento. Dado que a erosão durante a atual terceira onda de autocratização se move conspicuamente devagar e geralmente é realizada pelos governantes por meios legais, é imperativo detalhar quais aspectos específicos da democracia estão mudando. Existe um padrão claro. Quando os Países se autocratizam, multipartidárias eleições e sua qualidade não são os principais alvos. Os principais aspectos que os tornam significativos são: liberdade de expressão, deliberação pública fundamentada, Estado de Direito e, em menor grau, liberdade de associação. Isso é mostrado na Figura 1.6, representando em quantos Países os principais índices V-Dem melhoraram substancialmente e significativamente (eixo vertical) ou diminuíram (eixo horizontal) nos últimos dez anos. Para índices acima da linha diagonal, mais Países em dez anos. Para índices acima da linha diagonal, mais Países melhoraram do que diminuíram (e vice-versa) para índices colocados abaixo da linha horizontal.

A figura abaixo reproduz o último Relatório V-Dem:

Figura 2 – NUMBER OF COUNTRIES WITH SUBSTANTIAL AND SIGNIFICANT CHANGES, 2008-2018.

⁴⁰ Relatório V-Dem, p. 17. Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2020.



Fonte: Relatório V-Dem.

Outra relevante conclusão do *V-Dem* diz respeito aquilo que seus autores nominam como “*aspectos deliberativos*”, evidenciando a ocorrência de uma polarização tóxica em ascensão no que concerne ao debate público e às posturas sociais. O último “*V-Dem*” publicado mostra, pela primeira vez, de forma consistente, a propagação da polarização tóxica. O perigo desta constatação decorre da “*ratio*” identificada: as elites políticas e seus seguidores não acreditam mais que os oponentes políticos deteriam legitimidade e, assim, seriam merecedores de respeito mútuo, indicando um comportamento de repulsão de “pensamentos dissonantes” até em seus núcleos familiares e sociais. Desse modo, os “dominantes” (aqueles que atingem o Poder e seus seguidores) tornam-se menos propensos a aderir aos regramentos democráticos mais comezinhos. Não são apenas restrições impostas pelo governo à mídia e espaço cívico que minam o debate livre e de espírito público necessário para a democracia. Um número crescente de sociedades observa processo de polarização, na medida em que são divididos em campos “mutuamente desconfiados “Nós vs. Eles”. Essa polarização tóxica se move muito além das discussões nutritivas da democracia sobre política, e corta profundamente o tecido social. Por exemplo, pesquisas de opinião nos EUA e na Turquia mostram que os cidadãos

são cada vez mais relutantes em aceitar alguém que apoie outro partido político como cônjuge, amigo de seu filho ou mesmo como vizinho.

O gráfico acima destacado torna aclarada a constatação de que o índice que mede as qualidades democráticas deliberativas diminui em 20 países, enquanto melhora em apenas a metade. O *V-Dem* mostra que todos os indicadores que constituem o índice deliberativo, bem como dois novos indicadores que medem a polarização e a prevalência de ódio no discurso, se posicionam abaixo da linha diagonal, indicando que mais países regredem do que avançam. Quatro dos cinco indicadores de o componente deliberativo apresentaram movimento que pode ser classificado como uma guinada para pior em número muito maior de Países do que entre aqueles em que do que podem ser mensurados avanços.

Deliberação refere-se à comunicação mútua que envolve ponderar e refletir sobre preferências, valores e assuntos de interesse comum. Assim, o índice “processo deliberativo” e seus vértices refletem até que ponto o debate público efetivado pode ser considerado respeitoso, baseado em fatos, dotado de oponentes abertos à persuasão pela razão. O indicador de justificção fundamentada, observe-se, diminui em 33 países enquanto avançou em apenas 14. Este indicador reflete a periodicidade com que agentes políticos fornecem justificativas públicas e baseadas em fatos para suas escolhas e realizações políticas e, assim, captura dois ideais importantes e caros às democracias deliberativas. Primeiro, o que indica que os cidadãos devem estar habilitados a entender os prós e contras relevantes de importantes decisões políticas. Segundo, o que determina que argumentos, razão e fatos devem servir de sustentáculo ao debate público antes da tomada de decisão.

O *V-Dem* avança, indicando que essa medida declina vertiginosamente em países onde a desinformação e o populismo estão em evidente ascensão, como nos casos de Brasil, Bulgária, República Tcheca, Índia, Polônia e Estados Unidos da América. Além disso, o respeito pelos contra-argumentos apresentou contração em 31 Países. Esse indicador, o respeito ao contraditório, é aquele que reflete a ideia de que o respeito mútuo evolui através de “deliberação autêntica e não coercitiva” e as elites políticas devem mudar suas preferências nesse sentido. Com o advento do aumento do populismo, as sociedades estão cada vez mais divididas em campos antagônicos, impedindo uma abordagem realmente construtiva ao debate público. Portanto, é preocupante que esses dois indicadores - justificativa fundamentada e respeito a contra-argumentos - mostrem uma declínio substancial e estatisticamente significativo também em uma a cada quatro

democracias liberais (dez e onze, respectivamente, de 39), como no Brasil, onde o clima político se tornou cada vez mais polarizado nos anos que antecederam a eleição de Jair Bolsonaro, populista de extrema direita, em outubro de 2018, `s Presidência da República.

Da mesma forma, os indicadores do *V-Dem* indicam se as decisões de natureza política são discutidas apenas entre as elites (faixa de consulta) ou com os cidadãos (sociedade engajada), tendo sido observado, quanto a tal quesito, melhoria em menos de 20 Países. O indicador que captura até que ponto as elites políticas justificam suas posições em favor do denominado “bem comum” é o único aspecto deliberativo em que as melhorias (18) e as quedas (20) mais ou menos se equivalem.

No último *V-Dem*, se observe, também foram coletados novos dados em nome do “Projeto Sociedade Digital”. Dois indicadores são particularmente relevantes e carecem, certamente, de atenção: o indicador que mede o grau de polarização na sociedade registrou um declínio substancial em 33 Países nos últimos dez anos, melhorando em apenas cinco Países. Igualmente preocupante, em 30 países, é a situação dos principais partidos políticos incorporarem como estratégia a retórica do discurso de ódio, aquele que visa insultar, ofender ou intimidar membros de grupos específicos, definidos por raça, religião, orientação sexual, origem nacional, deficiência ou característica similar. Essa disseminação da polarização tóxica é sem dúvida um curso que deve ser considerado arriscado. As elites políticas e seus seguidores não acreditam mais que oponentes políticos são legítimos e merecedores de respeito, ou mesmo aceitáveis como membros da família e amigos, o que é um forte indicativo de que tais sociedades se tornam menos propensas a aderirem às regras democráticas na luta pelo controle e gestão dos núcleos ou centros de poder. Segundo os autores do *V-Dem*, tal fato pode desencadear um círculo vicioso de desconfiança mútua (que impacta na trajetória do Desenvolvimento – conforme observaremos neste trabalho) e na normalização da violação das normas democráticas, em processo que pode ser classificado como bastante complexo de ser refreado.

O *V-Dem* explicita que as constantes tentativas do Presidente do EUA, Donald J. Trump, de minar a legitimidade das eleições, repercutindo afirmações no sentido de que todos os meios de comunicação seriam inimigos do povo e produzindo processos de difamação de seus opositores políticos pode ser considerado como um vivo exemplo disso.

Desse modo, o que o estudo em comento considera como quadro de identificável avanço democrático será o de aprofundamento democrático, da cada vez maior absorção

da Democracia enquanto valor intrínseco, exatamente o oposto do retrocesso. Os autores evidenciam que quando a Democracia avança, se desenvolve, direitos são mais respeitados, mecanismos de pesos e contrapesos são fortalecidos e eleições se tornam qualificadamente mais competitivas, livres e justas. O que se dá é que, a partir da experimentação democrática, empiricamente a Democracia, absorvida, se torna menos suscetível e vulnerável.

Releva apontar que as expectativas sobre a trilha democratizante da denominada "*terceira onda*" foram anabolizadas em decorrência de fato importantíssimo ocorrido no cerne desta trajetória, o colapso do comunismo na Europa. Assim, eram realmente grandiosas as esperanças de que tal ocorrência pudesse impactar, dramaticamente, nos índices de democratização o que, de fato, não se materializou. Como ensinam os dados estabelecidos pelos teóricos, a construção de uma efetiva Democracia implica em processo árduo e coordenado de soerguimento não apenas de um Estado sólido que garanta a ordem, que proteja os direitos dos cidadãos e que assegure mecanismos eficazes de manifestação às forças políticas de oposição: é necessário que a sociedade local incorpore a Democracia enquanto Valor, o assumindo enquanto intrínseco, afim de permitir o desenvolvimento de ambiente social, e conseqüentemente político, onde os preceitos fundamentais do Humanismo imperem, onde o contraditório de ideias possa ser detectado, sentido e experimentado como elemento essencial ao Desenvolvimento.

Convém reiterarmos, por mais um turno, que o propósito do nosso trabalho, decerto, não é o esgotamento de tudo aquilo que permeia a análise das *ondas democráticas*, matéria que, de *per se*, já renderia dissertações e teses. Nosso fito é o de esclarecer a trilha já cumprida no desenvolvimento da Democracia e aquela que compreendemos deverá ser trilhada para que a Democracia possa, então, tornada um efetivo Valor, ser compreendida como essencial através do fortalecimento de suas instituições, entregando como resultado deste esforço ambiente social que franqueie o atingimento de níveis mais elevados de Desenvolvimento.

Nesse sentido, compreender as tipologias democráticas, as ondas democráticas e os resultados mensuráveis das últimas ocorrências desta natureza, especialmente o processo de autocratização verificado, nos parece caminho acertado, já que o esclarecimento sobre tais assuntos se evidencia realmente essencial à compreensão amplificada do conceito de Democracia, aquela que a modernidade demanda.

Assim como também nos parece premente o entendimento sobre a dimensão e extensão que a conceituação sobre Democracia demanda em nossos tempos.

1.3 - A compreensão sobre a democracia demanda definição descritiva e prescritiva: a democracia enquanto valor.

Manfred G. Schmidt distingue quatro grandes famílias de teorias da democracia. Nesta esteira, teríamos: a) teorias centradas nos processos; b) teorias centradas nas instituições e formas de constituições democráticas; c) teorias orientadas para o *input* e *output* em esforço de síntese das três dimensões do político (forma, processo e conteúdo); e, por fim, d) teorias centradas nos pressupostos funcionais da democracia e nas condições de transição para a democracia^{41 42}.

Em tentativa de esclarecer aquilo que poderia servir como fio-condutor dos preceitos democráticos, Dahl afirma que:

Se a característica desejável da democracia pressupõe a desejável característica da igualdade política, por que deveríamos acreditar em algo que, diante disso, parece bastante absurdo? E se não acreditamos em igualdade política, como poderemos apoiar a democracia?⁴³.

A Democracia, conforme se observa, é, dentre as improbabilidades, a que mais deve ser almejada por aqueles que creem na capacidade humana de atingir, de modo consensual e ajustado, melhores respostas às demandas e desafios da vida em sociedade, em assumido enfrentamento dos modelos autoritários e autocráticos de tomada de decisões de repercussão política (coletiva ou social).

E, neste sentido, calham as seguintes indagações: a partir dos nossos tempos, onde a conectividade e a interação são verdades praticamente insofismáveis, haveria espaço para processo de tomada de decisões inapto à repercussão coletiva ou social? Diante das questões que o Século XXI impõe à Humanidade, entre estas as de natureza ambiental e de transformação dos meios econômicos e produtivos (através da incorporação intensa de novas tecnologias atreladas à Ciência dos Dados, à inteligência artificial e à robótica), existiriam decisões (posturas) incapazes de repercutir sobre a coletividade?

⁴¹ Manfred G. Schmidt, "Der Januskopf der Transformationsperiode. Kontinuität und Wandel der Demokratietheorien", *PVS*, Sonderheft 26/1995, 186-187 –

⁴² Como exemplos surpreendentes de definições minimalistas da democracia poderíamos citar as de Jon Elster ("Democracy I shall understand as simple majority rule, based on the principle one person one vote" Id., *Constitutionalism and Democracy*, Cambridge, CUP, 1988, p.1) e de Adam Przeworski quando diz que a democracia é "a system of ...organized uncertainty" (Id., *Democracy and the Market*, Cambridge: CUP, 1991, p. 131). Os oito pressupostos mínimos -institucionais e processuais - formulados por Robert Dahl em 1971 continuam a estar na base de muitas definições da democracia. Apesar de tudo, estamos ainda e sempre em presença de concepções minimalistas. Wolfgang Merkel, "Theorien der Transformation: Die demokratische Konsolidierung postautoritärer Gesellschaften" *PVS*, Sonderheft 26/1995, 33-35.

⁴³ DAHL, Robert A., **Sobre a Democracia**, 2001, Editora Universidade de Brasília, Brasília/DF, 55

As possíveis respostas aos questionamentos sugeridos são até mesmo intuitivas. A vida em sociedade, eleição efetivada por nossa ancestralidade, elemento essencial à prevalência do ser, sempre afrontou a individualidade, ao menos em algumas dimensões. Contudo, paradoxalmente sempre dependeu da defesa e desenvolvimento das capacidades individuais, já que grupos formados por membros desprovidos de qualidades sucumbiram, sucumbem e sucumbirão quando cotejados a grupos sociais compostos por indivíduos melhor aparelhados, aptos e dispostos à utilização daquele arcabouço. A realidade da vida se impõe. A questão é que a Democracia, nos parece, se apresenta como uma resposta forte em seus embasamentos para o enfrentamento de todas as dúvidas e incertezas que permeiam a nossa existência coletiva, enquanto sociedade, em todas as suas variantes, conforme observaremos.

Ambientes dotados de *processos democráticos* acabam por permitir que universo mais abrangente de convivas seja constituído para a formatação das equações (perguntas e respostas) que caracterizarão aquela dada sociedade. Tal conformação, além de franquear participação, permite que haja efetiva troca de inteligências, de capacidades, de fortalezas, que se protejam as falhas e fraquezas, permitindo, em síntese, que o processo de levantamento das razões sociais seja enriquecido, determinando que suas respostas se deem em decorrência de ambiente ampliado de diálogo, democratizado. Sistemas inversos aos dos *processos democráticos* podem seduzir, especialmente com relação à temporariedade da conformação das equações que caracterizarão uma sociedade, especialmente no tocante ao custo envolvido no processo de tomada de decisões.

De forma majoritária, tendemos a crer, que processos concentrados de tomada de decisões possuam maior dinamismo e, assim, consumiriam menor grau de recursos materiais e imateriais. Conforme evidenciaremos, tal construção não passa de purista e conveniente credence, ademais a partir da Era do Conhecimento. É intuitivo, e equivocadamente, pressupor, assim, que restrito processo de tomada de decisões permita que respostas às demandas sejam atingidas com maior brevidade e, mais, qualidade. Essencialmente, os defensores das teses de comportamento humano e coletivo atrelados a padrões concentrados de Poder objetivam, sempre que possível, apenas sofisticar suas justificativas para a ausência de espírito democrático.

Sem qualquer juízo de valor pejorativo, se trata de uma opção que remete, inexoravelmente, a tempos remotos, onde a informação não possuía o fluxo desenvolvido nos últimos 30 ou 40 anos, ao menos, e que pressupõe, portanto, a vigência do império da desinformação (ou da não-democratização do conhecimento). Fundamentos similares

foram adotados por aqueles que, por exemplo, defendiam até o início do Século XX que mulheres não deteriam as capacidades necessárias ao exercício do direito de voto e de serem votadas. Como se percebe, se trata de crenças desprovidas de qualquer razoabilidade, assentadas sob premissas que não passam de meras suposições determinadas por preconceções que, por seu turno, se relacionam, sempre, com modelos mentais repelentes à democratização dos meios sociais e dos centros/núcleos de Poder.

Assim, tomando o Presente como plataforma de sujeição, onde se evidencia aquilo que é denominado como a *terceira onde de autocratização*, a descrença na Democracia, nos *processos democráticos*, é reveladora de mentalidades atreladas a padrões comportamentais (individuais e coletivos) retrógrados, relacionados ao Passado e que tal padrão de pensar-agir deve ser enfrentado através do mesmo ferramental já utilizada anteriormente em tantas outras oportunidades no curso da Aventura: o processo ampliado de aculturação democrática.

Chegamos a ponto relevante do nosso trabalho, onde sustentamos a existência de um real e profundo déficit informacional sobre o que seja, realmente, a Democracia. A maioria dos esforços efetivados por nossos antepassados no sentido de "explicar" ou "responder" o que seja a Democracia atingiram parcialmente seus objetivos, ou os atingiram de modo recortado, limitado e pouco ampliado. E, por quê? Modestamente, cremos que tal fenômeno possa ser explicado pela incompreensão da primordial característica da Democracia: é a Democracia a o meio mais apto à densa concretização dos preceitos humanistas. E, sem que os preceitos decorrentes do Humanismo prosperem, não há como se versar sobre Democracia. Há indubitosa relação de imbricação entre o *processo democrático* e o Humanismo. A partir do Século passado, portanto, o desenvolvimento democrático fez surgir o senso de que a Democracia, mais do que um preceito que se refere à organização do regime de Estado e da Política, constitui o mecanismo de materialização, de concretização dos direitos ditos fundamentais aos seres, estando aí sediado o verdadeiro sentido de Democracia.

De forma didática, podemos sustentar, portanto, que a resposta à questão "*o que é Democracia?*" poderia ser atingida através da definição de determinado modelo de vida em sociedade, escolha que se sustenta sobre os pilares da defesa incessante da participação igualitária em núcleos de Poder (públicos e/ou privados), do envolvimento/interesse, do respeito mútuo, da transparência e da compreensão sobre a exata significância da faculdade de "não-agir" (*Forbearance*). Os pilares que sustentam este modelo de convivência que atende pelo nome de Democracia permitem, de forma

ampliada, o surgimento de ambiente político onde a busca pela materialização dos Direitos Fundamentais seja a tônica, já que não há como se versar em exercício das liberdades consagradas sem que haja participação igualitária, interesse, respeito mútuo, transparência e senso de responsabilidade (em suas dimensões positiva e negativa), seja na definição da extensão destas liberdades, seja nos processos de suas realizações.

Partindo das posições sustentadas serenamente por Sartori, Schumpeter, Arendt, Maturana, Lefort, Rancière, Boaventura Santos, O'Donnell, Bobbio, Levitsky, Zibblatt, Castells, Dworkin, Rosenfield, Bonavides *et al*, já tratadas até o presente e que ainda serão objeto de análise, é possível e lícita a propositura sobre a compreensão da Democracia enquanto o Valor que permite a interlocução destes outros valores, mediação que se promove através de sutil rede de circuitos sobreponíveis, dotado de múltiplas possibilidades de diferenciação.

Mas, como efetivar, portanto, esse Valor que atende, então, pelo nome de Democracia? Uma das possíveis respostas à assertiva, mas não a única, pode ser destacada da densa obra de Jurgen Habermas, no sentido de apontar para a necessidade de atingimento de determinado nível de organização e estruturação das instituições democráticas, apto a permitir que a dialética democrática emerja como via de resolução dos conflitos provocados pelas rupturas e dificuldades de comunicação naturalmente havidas numa comunidade particular.

A tese central é sempre a mesma independentemente da formulação que lhe seja dada. As normas e decisões políticas só podem obter legitimidade pelo fato de poderem ser questionadas e aceitas em um discurso de cidadãos livres e iguais.

Como sustenta António Manuel Martins,

O modelo de democracia deliberativa preconizado por Habermas pressupõe uma imagem do Estado e da sociedade diferente da dos outros dois modelos de referência. Em contraste com a visão centrada no Estado, característica tanto do modelo liberal como do modelo republicano - como guardião do mercado ou como institucionalização de uma comunidade ética - Habermas favorece uma imagem descentrada da sociedade.⁴⁴

Desta feita, os ditos *processos democráticos* não dependem de um exercício coletivo da cidadania mas, antes, da institucionalização dos processos e condições da comunicação. É nesse contexto que o Direito acabaria por assumir papel fulcral na *regulação democrática*, apta à ordenação da interação social e dos conflitos, já que a prática democrática e o exercício da cidadania estariam, assim, inegavelmente

⁴⁴ MARTINS, António M., Revista Filosófica de Coimbra, n. 11, 1997, p. 91.

condicionados a limites bem determinados e definidos, que demandam ser respeitados. Apesar da invidiosa autonomia dos subsistemas econômicos e político-administrativos, esta compreensão da democracia deliberativa exige firme respeito às fronteiras entre o Estado e a sociedade civil, tal como acontece no modelo liberal, mas assume a busca por um novidadeiro ponto de equilíbrio entre o Capital, o poder-administrativo e a solidariedade (enquanto preceito).

Portanto, a dialética classicista sobre a Democracia, até mesmo boa parte da modernista, parece não mais atender às demandas da atualidade e do Futuro (seja o próximo, seja o remoto), especialmente quando se propõe a resumir a extensão do conceito às questões que se restringem ao Estado e à Política, devendo ser compreendida a Democracia como um modo de vida onde todas as relações, sejam as privadas, sejam as públicas, devam se sustentar através dos preceitos da participação igualitária, do respeito-mútuo, do envolvimento/interesse, da *accountability* e do senso de *forbearance*.

Compreender a extensão destes conceitos nos parece importante. Quando afirmamos que as Democracias deverão assentar-se sobre o preceito da participação igualitária nos referimos, em sínteses, à existência de sistemas que garantam a todos (nos limites normativos) a possibilidade de comporem os centros de decisões social/coletiva. Quando nos referimos ao respeito-mútuo estamos assentindo, de forma resumida, na reprimenda ao comportamento que nega a legitimidade dos oponentes (em todos os níveis). Quando nos referimos à demanda pelo envolvimento/interesse como um dos pilares democráticos sustentamos, ainda em síntese, que não haverá Democracia sem a efetivação de cidadania, do senso de pertencimento democrático, de sistema apto a perfazer com que o indivíduo se reconheça (na sua identidade e na sua diferença) enquanto pessoa, como sujeito de direitos, obrigações e como concidadão. Quando versamos sobre a *accountability* o fazemos no sentido da busca pela prevalência da transparência, como um dos elementos democráticos determinantes à extirpação de núcleos decisórios que não atuem de modo evidente ou passíveis, portanto, de controle, de checagem, em processo franco. E quando apresentamos a demanda da incorporação do senso de *forbearance* (na tradução livre, abstenção) o fazemos na esteira do quanto aventado por Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, como uma norma crítica para a sobrevivência do regime democrático que consiste no ato de se autoconter no exercício de um direito ou poder legalmente estatuído.

No sentido do quanto sustentado por Levitsky e Ziblatt, podemos afirmar que os elementos supra destacados formatariam o sistema de *amuradas democráticas*, aptas a

indicar o grau de desenvolvimento do *processo democrático* percorrido por uma dada comunidade e, mais, de ao menos preservá-lo.

Nos filiamos, desse modo, às definições sobre o tema lançadas por Bobbio sustentando que

[...]o Estado liberal é o pressuposto não só histórico, mas também jurídico do Estado democrático. Estado liberal e Estado democrático são interdependentes em dois modos: na direção que vai do liberalismo à democracia, no sentido de que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do poder democrático, e na direção oposta que vai da democracia ao liberalismo, no sentido de que é necessário o poder democrático para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais. Em outras palavras: é pouco provável que um estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia e de outra parte é pouco provável que um estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais. A prova histórica desta interdependência está no fato de que Estado liberal e Estado democrático, quando caem, caem juntos.⁴⁵

Conforme destaca Perry Anderson, a obra de Bobbio traz a tendência de assumir que liberalismo e Democracia dispõem de estreita e auspiciosa interligação. Esta construção o situa, dentro do campo da ciência política, como um dos grandes sistematizadores e defensores da "*fórmula democrático-liberal*", apresentada como um modelo racional de ordem social, capaz de preservar a livre existência do ser humano na sociedade de massas⁴⁶.

Para Bobbio, o que caracterizaria o regime político moderno como democrático seria a garantia dos direitos individuais. Desse ângulo, tal regime configuraria o natural prosseguimento do Estado liberal, acolhendo em sua própria estrutura os clássicos direitos de liberdades civis e políticas habitualmente associados ao pensamento liberal. O liberalismo, tido pelo pensador italiano como *superior* historicamente às outras formas políticas, opera como fundamento e condição necessária do governo democrático moderno⁴⁷.

A ideia sobre Democracia que permeia toda a obra de Bobbio leva à compreensão de que as formas modernas de Democracia simbolizariam o triunfo dos preceitos liberais, como uma consequência histórica. Para aquele pensador, liberalismo e democracia repousariam sobre uma concepção individualista de sociedade, considerando os direitos da pessoa – a liberdade de opinião, de expressão, de reunião, de associação – como de

⁴⁵ BOBBIO, N. (2006). **O futuro da democracia**. 2006, São Paulo: Paz e Terra

⁴⁶ ANDERSON, Perry (1989). **As afinidades de Norberto Bobbio**. *Novos Estudos*, n. 24, p. 14-41 (original disponível em: Debates, ISSN 0212-0585, ISSN-e 2530-3074, n. 27, 1989).

⁴⁷ BOBBIO, N. (1997). **Né com Marx né contro Marx**. Roma: Riuniti. p. 219.

origem liberal, ficando cristalizados e garantidos na democracia moderna ante o reconhecimento constitucional de direitos "invioláveis" do indivíduo.

Em sua obra *O futuro da democracia*, Bobbio alude que

A democracia nasceu de uma concepção individualista da sociedade, isto é, da concepção para a qual — contrariamente à concepção orgânica, dominante na idade antiga e na idade média, segundo a qual o todo precede as partes — a sociedade, qualquer forma de sociedade, e especialmente a sociedade política, é um produto artificial da vontade dos indivíduos (p. 34).

Independentemente das críticas que possam ser ofertadas ao ideário defendido por Bobbio, notadamente no que concerne à imbricação entre o liberalismo e a Democracia, é fato que toda e qualquer Democracia moderna se consolida sobre os pilares da defesa e concretização dos direitos fundamentais. Deste modo, apesar de posturas sustentadas no Passado por supostos defensores do liberalismo, se faz necessário o reconhecimento de que a essencialidade da Declaração Universal de Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, nasce e se encerra sobre os mais mezinhos preceitos liberais. Nesse sentido, conforme Costa Douzimas, temos que “(...) Direitos Humanos são um híbrido de direito liberal, moral e política. O seu poder ideológico reside em sua ambiguidade não em sua adesão aos valores liberais de liberdade individual.”⁴⁸

Assim, se é possível admitir "exageros" nas formulações de Bobbio, é inexorável reconhecer que a era pós-moderna, para a Democracia, determina uma relação circular entre direitos e garantias fundamentais aos seres humanos e os preceitos democráticos, que surgem estampados no verso e no reverso de uma mesma medalha, vez que se constituem em processo onde ambos são co-originários.

Estaria em risco a Democracia? Ou, melhor dizendo, estariam em riscos os preceitos democráticos até hoje desenvolvidos?

O constitucionalista Paulo Bonavides preceitua que

São direitos da quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. Deles depende a concretização da sociedade aberta ao futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência. A democracia positivada enquanto direito da quarta geração há de ser, de necessidade, uma democracia direta. Materialmente possível graças aos avanços da tecnologia de comunicação, e legitimamente sustentável graças à informação correta e às aberturas pluralistas do sistema. Desse modo, há de ser também uma democracia isenta já das contaminações da mídia manipuladora, já do hermetismo de exclusão, de índole autocrática e unitarista, familiar aos monopólios do poder. Tudo isso, obviamente, se a informação e o pluralismo vingarem por igual como direitos paralelos e coadjuvantes da democracia; esta,

⁴⁸ In “Human rights and the paradoxes of liberalism”, texto originalmente publicado no **Open Democracy** em 08 de agosto de 2014.

porém, enquanto direito do gênero humano, projetado e concretizado no último grau de sua evolução conceitual.⁴⁹

A substancial construção de Bonavides, surgida ainda em 2007, parece-nos, se amolda em muitos de seus elementos à realidade dos nossos tempos, experimentada por todos. De forma bastante respeitosa, concordamos com a compreensão sobre a verdadeira e essencial dimensão da Democracia, como Valor, direito de quarta geração, elemento essencial à concretização dos direitos fundamentais do Homem a partir deste instante tão transformador e, portanto, paradigmático das relações de convivência. Contudo, de forma ainda mais respeitosa, ousamos discordar da tese no que concerne ao futuro da Democracia, se estabelecendo necessariamente através do modelo de "democracia direta". Compreendemos que o vasto ferramental colocado à nossa disposição concernentemente às novas tecnologias e soluções permite que a cidadania seja expressada de modo ineditamente ampliado, especialmente no que concerne à liberdade comunicacional, através da materialização de um dos mais elevados anseios democráticos, o direito de livre-expressão.

Resultante dessa capilaridade ímpar do fluxo informacional surgida através das ferramentas mais populares das redes e mídias sociais, aos Homens foi permitido dispor de informações sobre realidades distintas, díspares e longínquas da sua, permitindo que fossem lançados questionamentos sobre valores até então consolidados, entre os quais, determinados padrões comportamentais democráticos.

O pensador liberal Friedrich August von Hayek, em seu "*O Uso do Conhecimento na Sociedade*", texto nascido originalmente em setembro de 1945 e reeditado no quarto capítulo de sua obra intitulada "*Individualism and Economic Order*", de 1948, parece ter antevisto uma das dimensões da problemática que nos aflige, notadamente naquilo que concerne aos resultados do ineditismo do fluxo de informação hoje experimentado. Para Hayek, seria necessário compreendermos as nuances ou naturezas distintas das espécies de conhecimento disponíveis: aquilo que poderíamos qualificar como mera "informação" (ou, enquanto conhecimento vulgar) e aquilo que poderia ser qualificado como "conhecimento" (ou, conhecimento científico, comprovável através da atuação de *experts*).

No entanto, hoje se percebe, diante do progresso das tecnologias comunicacionais, que um dos primados das democracias liberais, o direito à livre manifestação de

⁴⁹ BONAVIDES, Paulo. (2007), **Curso de Direito Constitucional**. 20 ed. São Paulo: Malheiros, p.237

pensamento ou de expressão, era apenas parcialmente concretizado à época da provocação sugerida por Hayek. Afirmar que o modelo até então vigente permitia a real democratização da informação e do conhecimento é assumir postura otimista e, em outra dimensão, compreensão limitada e limitadora sobre os valores liberais. A realidade informacional ou comunicacional dos nossos tempos franqueia esse exercício crítico sobre o nosso Passado, na medida em que fez e faz surgir plataformas efetivamente democráticas (acessíveis) à propagação de ideias.

O Professor de Direito associado à Columbia University, Tim Wu, chega a afirmar que “... *se um dia foi difícil falar, hoje é difícil ser escutado*”⁵⁰. Os locais de fala em nossos tempos, portanto, são multifacetados e foram exponencialmente multiplicados, afrontando o desenho até então vigente e estruturado. O quadro surgido a partir da *internet* e, em segundo instante, da universalização dos principais aplicativos de mídias e redes sociais, permitiu que o represamento de informações fosse rompido, transformando o fluxo informacional em uma verdadeira corredeira.

O sociólogo italiano Giovanni Sartori, em 1965, pareceu também antever a vigente problemática sobre a Democracia⁵¹. Em sua obra naquele instante oportunizada à Academia, discutia o significado da democracia em um Mundo politicamente polarizado em decorrência da “*Guerra Fria*”, avaliando a necessidade de uma definição que satisfizesse certas exigências analíticas para a conceituação de Democracia. Compreendia, assim, que no chamado, na ocasião, “*mundo livre*”, se vivia em uma era da “*confusão democrática*”.

O professor florentino defendia que nenhum termo chave do universo político-jurídico se prestava às interpretações tão controversas quanto a palavra “Democracia”. Como é consabido, basta observarmos, nesse sentido, que muitas das ditaduras do con-sul (senão, todas) insistiam em se anunciar como “democráticas”, sendo que seus governos de exceção, geridos por juntas militares ou assemelhados, justificavam-se como uma “necessidade” justamente para a defesa da democracia e da liberdade contra o fantasma do comunismo.

Os eventos manifestados desde os finais do Século XX, notadamente os que se relacionam ao colapso do comunismo e da União Soviética, a derrocada das ditaduras de natureza militarizada na América Latina, a revogação do regime de *apartheid* na África

⁵⁰ In “Is the first amendment obsolete?” in BOOLINGER, Lee C., STONE, Geoffrey R. Is the first amendment obsolete. In **The Free Speech Century**. Oxford: Oxford University, 2019.

⁵¹ SARTORI, Giovanni. (1965), **Teoria Democrática**. São Paulo: Editora Fundo de Cultura, *passim*

do Sul, o surgimento de regimes que se voltaram aos valores democráticos no Leste Europeu, na Ásia, na Oceania e, mais proximamente, o advento da *internet*, das novas e massivas formas comunicacionais, que garantem expressividade a setores da sociedade que anteriormente participam do *processo democrático* apenas e tão-somente quando instados a contribuir com aquilo que podemos nominar como "*ocorrências oficiais da Democracia*" (como as eleições periódicas), fizeram surgir dúvidas profundas sobre a conceituação da Democracia, sobre se o que estava em curso seria, de fato, seria um *processo de democratização*.

Tal instante de incerteza dogmática sobre a Democracia fez refrigerar a preocupação de Sartori, evidenciando que a formulação democrática voltava a ser um problema relevante para a avaliação crítica do tema. Autores, como Guilherme O'Donnell, nesse ínterim, procuraram recuperar Dahl e seu conceito de *poliarquia* para se livrar do embaraçoso problema de ter que nominar de Democracia um regime político que não parecia satisfazer às expectativas projetadas pelo conceito, que envolvem um regime de inclusão, com igualdade política universalizada e efetiva participação nas deliberações (públicas e privadas) fundamentais⁵².

Não se está, observe-se, diante da defesa de uma flexibilização ou relativização sobre a conceituação de Democracia; muito em contrário, está-se diante de uma homenagem à real essência democrática, aquela que exige que sejam prestigiados seus preceitos basilares, notadamente os de concretude dos direitos e garantias fundamentais, sem deixar de notar, no entanto, que não seria democrática a visão que compreenda uma "necessária" imposição sobre qual seria a "definição correta" de Democracia, em manifesta atitude de arrogância intelectual, em sistema "top-down" de imposição de conceitos sobre a dimensão e a extensão da Democracia em nossos tempos. Parece-nos postura, nesse sentido, diametralmente oposta à realidade vigente.

Sartori, já ao tempo em que escreveu *Teoria*, não aceitava que soluções convenientes explicassem ou justificassem a conceituação de Democracia. Sustentava o professor que as dificuldades em torno da definição do que seja a Democracia não poderiam ser solucionadas de maneira simplista, através de nomenclaturas noviças,

⁵² Ver "Teoria Democrática e Política Comparada", em artigo publicado em **Dados – Revista de Ciências Sociais**, publicação do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), vol. 42, n. 4, Rio de Janeiro, 1999 (acessado em 14 de março de 2018 em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581999000400001)

que objetivassem o surgimento e a fixação de rotulações que se apresentassem "mais adequadas". Até mesmo porque, como sustentava Sartori, é exatamente nesses instantes onde se tentam impor regimes democráticos precários, em que "a democracia é desafiada", que "respostas provisórias não servem".

Sartori entende ser impossível abrir-se mão da dimensão deontológica do conceito de Democracia, asseverando que Democracia só existe quando determinados ideais e valores puderem ser convalidados em realidades, materializados, concretizados, experimentados. Tal defesa, se veja, demanda compreender que versar sobre Democracia não admite a aceitação da máxima de que qualquer conceituação serviria. Conforme o escólio de Sartori, para se versar em Democracia não basta a simples observação sobre a existência de instituições que funcionem dentro de certa normalidade, que aquelas sejam ocupadas por pessoas legitimadas pelo voto popular, colhido em eleições periódicas e regulares: é preciso mais, desde a estruturação de sistemas que realmente vedem ou combatam embaraços ou interferências indevidas e, em nossos tempos, da concretização dos direitos e garantias fundamentais.

O conceito de Democracia, então, exige certo compromisso com uma dimensão de *dever ser*: deve haver, na realidade analisada, níveis aceitáveis de concretização de direitos fundamentais, com inclusão e projeção universal de igualdade sócio-política entre os cidadãos, garantias efetiváveis de participação, de

respeito-mútuo, processos francos de *accountability*⁵³ e a vigência da compreensão sobre do senso de *forbearance*⁵⁴.

Se conceituar a Democracia sempre pareceu tarefa árdua, verdadeiramente hercúlea, o que afirmar sobre tal exercício em nossos tempos? Os manuais utilizados por todos nos cursos de Direito, nas disciplinas de Teoria do Estado ou Direito Constitucional, podem ser qualificados como as testemunhas oculares de tal tormento. Lamentavelmente, parcela relevante desse material opta por enfrentar o problema da definição conceitual de Democracia a partir de tática mais elementar que, de plano e desde sempre, foi enfrentada por Sartori: a *etimológica*. Qualquer estudante de Direito já foi apresentado ao conceito de que Democracia simbolizaria o “poder do povo” (ou, *governo do povo*). Tal definição, com as devidas ressalvas, nos parece imprecisa,

⁵³ O que delimita o processo de transição de quadro de democracia delegativa para a representativa é justamente o dever de prestar contas: a *accountability*. Da ideia de representação pressupõe-se delegação, a superando porque conta com a intitulada *accountability*. Nesse sentido, importante, cremos, a observação do quanto sustentado por MENDES, Gilmar Ferreira; STRECK, Lenio. Comentário ao art. 93. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang (Coords.). Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, p. 1325. Em ambiente governado por democracia representativa, os eleitos são considerados, em alguma medida, os responsáveis pela forma como agem em nome daqueles que os elegeram e, invariavelmente, devem obrigar-se a prestar-lhes contas. Representação e *accountability* conformam a dimensão republicana da democracia, consubstanciada em uma cuidadosa distinção entre o espaço público e privado em relação aos ocupantes do cargo público, conforme preceitua Abboud, parafraseando O'DONNELL, Guilherme, em “Democracia Delegativa”, p. 32. A coisa pública, muito embora seja administrada, *e.g.*, por um presidente, não lhe pertence: pertence ao povo, que, por meio do voto, o elegeu. Como decorrência natural da gestão da coisa alheia, a prestação de contas surge para o governante, enquanto dever, e para o governado, enquanto direito. Assim, a *accountability* opera-se em sentido vertical frente aos eleitores e, horizontalmente, em relação às demais instituições democráticas existentes, na lição de O'Donnell. Assim, pode-se afirmar, por exemplo, que o presidente, no exemplo em questão, de sistema presidencialista, precisa prestar contas de suas ações não apenas ao jurisdicionado, como também à rede de poderes autônomos da República. É, conforme discorre Abboud, a sistematização constante de mecanismos de racionalização do uso do poder. Investir em *accountability* é, a um só tempo, investir em controle e previsibilidade.

⁵⁴ Steven Levitsky e Daniel Ziblatt listam em sua obra, como segunda defesa ou “guard-rail” democrático, a *forbearance*. Segundo Abboud, o termo pode ser interpretado, em tradução livre, enquanto “abstenção”, sendo uma norma crítica para a sobrevivência do regime democrático, consistente no ato de se autoconter no exercício de um direito ou poder legalmente estatuído: “*For our purposes*”, dizem Levitsky e Ziblatt, em citação de Abboud, “*institutional forbearance can be thought of as avoiding actions that, while respecting the letter of the law, obviously violate its spirit*”. Por exemplo, quando a noção de *forbearance* é forte em ambiente democrático, políticos evitam determinadas ações, mesmo que tecnicamente dentro de suas prerrogativas, se percebem que podem causar dano à estrutura do sistema. No Brasil atual, por exemplo, podemos mencionar a efetiva participação de agentes políticos, entre os quais o próprio Presidente Jair Bolsonaro, em manifestações havidas em 2020 e que externavam anseios e demandas de *bias* evidentemente iliberais, como o “fechamento” do Supremo Tribunal Federal, a instituição de um “Novo AI-5” (referindo-se ao Ato Institucional n. 5, de 13/12/1968, baixado no ápice da Ditadura Militar no Brasil – 1964/1985, considerado um manifesto atentado às garantias e direitos individuais e ao processo político-institucional): o direito à livre manifestação, apesar de assegurado expressamente pelo texto da Constituição, deve ser modulado pelos agentes políticos – notadamente no sentido do quanto evidenciado.

vazia e paradoxal com relação àquilo que nos é apresentado pela prática efetivada por diversas sociedades.

Para Sartori, então, desde meados da Década de 1960, se fazia necessária uma definição que, sem perder de vista os elementos deontológicos/normativos de Democracia, se ofertasse consciente da necessidade descritiva que esse conceito deve possuir, sustentando-se na realidade, naquilo que é concreto e realizável, dotada de natureza, ao mesmo tempo, *descritiva e prescritiva*.

A construção de sociedades democráticas exige, entre outras coisas, a invenção corajosa e realista de modelos de democracia realizáveis. Para ser Democracia, por assim dizer, é preciso desejar viver a experiência democrática em toda a sua amplitude.

Superando esta fase preliminar do trabalho proposto, a partir do próximo Capítulo nos aventuraremos à tentativa de explicitação da relação existente entre ambientes sociais dotados de *processos democráticos* e o desenvolvimento em seu sentido cético. Nesta senda, partiremos da necessidade de compreensão sobre o sentido cético do termo desenvolvimento, o papel (ou a influência) das instituições para o desenvolvimento, a relevância da incorporação da Dignidade enquanto Valor, franqueando seja assentada a trilha que segue o sentido do avanço e, ainda, sobre a importância das instituições formais e informais para que o *processo democrático* seja consolidado.

2 – O DESENVOLVIMENTO EM SEU SENTIDO CÉTICO

Samuel P. Huntington, cientista político norte-americano já referido em nosso Primeiro Capítulo, na ocasião em que nos propusemos à análise sumarizada das *ondas democráticas* e seus consentâneos, nascido em 1927, para muitos ficará perpetuamente relacionado à obra “*O Choque das Civilizações e a Mudança na Ordem Mundial*”, que se trata de bem-sucedida ampliação de tese originalmente tornada pública através da Revista *Foreign Affairs*, publicada em 1993.

Na sequência dos ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001, a narrativa adotada por Huntington em “*Choque*” transformou-se em verdadeira tentativa de simplificação do denominado “islamismo político”. No entanto, é absolutamente importante notar que à medida em que as teses fecundadas através de “*Choque*” se tornavam populares, as qualificações àquelas apontadas pelo autor e a sutileza analítica das clivagens civilizacionais que indicou, bem como suas consequências políticas que delas resultavam, acabaram cedendo espaço para uma indesejada *sloganização* do conceito aventado na obra, transformando tais estruturas em algo menosprezado sob o ponto-de-vista da Ciência.

Apesar de toda a notoriedade alcançada pela aludida obra, não deixa de ser irônico verificar que “*O Choque*” se trata de trabalho menor; na mais otimista das hipóteses, trata-se de estudo que fica muito aquém dos trabalhos anteriormente publicados pelo mesmo autor. Pode-se afirmar, sem margem de equívoco, que mesmo os livros “menores” de Huntington sempre foram superiores aos livros de outros politólogos. Sua envergadura intelectual colocava-o acima dos seus pares, em especial desde que a Ciência Política profissional se burocratizou e, por conseguinte, acabou perdendo parte relevante da sua significância.

O “segredo” de Huntington – que restou indevidamente violado por grande parte da Academia – residia em efetivar substancial correlação entre a sua inovação teórica e a problemática mais premente e vigente no denominado “Mundo real”. A construção de Huntington, então, afirma-se, sempre foi pautada pela trilha de certo pragmatismo, corajosamente voltado para o enfrentamento de questões que, por norma, a Academia ainda hoje teme ignorar.

Ousamos afirmar, seguindo a trilha da seminal análise de Vasco Rato sobre as construções de Huntington, que “*Political Order in Changing Societies*” e “*The Soldier and the State*” constituem, de veras, as obras mais inovadoras e influentes de Huntington,

permanecendo até os nossos dias compondo o rol das ditas “leituras obrigatórias” àqueles que desejam compreender substancialmente os temas relativos às transformações, ou ao desenvolvimento político.⁵⁵

O segundo livro supra referido, “*The Soldier*”, pode ser classificado como a obra que realmente deu origem ao estudo contemporâneo das relações civis-militares; por seu turno, “*Political Order*”, tornado público no efervescente ano de 1968, tinha como propósito desafiar frontal e diretamente grande parte dos pressupostos que dominaram o pensamento político no período pós-1945. Em especial, “*Political Order*” ousou questionar a “*teoria de modernização*”, então preponderante nas Universidades e no meio do *policymaking*. Em síntese (como se fosse realmente possível sumarizar essas duas construções substanciais de Huntington), as análises ofertadas especialmente através de “*Political Order*” transformaram o olhar sobre a relação entre o Desenvolvimento (no sentido mais ampliado do vocábulo) e a participação política, gerando o substrato necessário para a compreensão observada entre o processo de modernização socioeconômica e a construção das democracias pluralistas.

De forma simplificada, o paradigma da modernização, teorizado por Seymour Martin Lipset, David Apter, Walt Rostow e outros, sustentava que o Desenvolvimento (socioeconômico) produzia necessariamente regimes democráticos^{56,57}. A tese, como sói ocorrer no universo científico, sempre foi questionada em suas várias dimensões e recortes, especialmente no que concerne à sua impositiva conclusão. Em geral, no entanto, tais críticas e análises acabavam se ofertando de forma unânime quanto à ideia de que o crescimento econômico – ou as suas consequências, como sejam a laicização, a literacia e a urbanização – conduzia às formas e experiências sofisticadas de democracia, vez que assegurado um patamar mínimo de “riqueza”. Particularmente estimulante era a ideia de que a transição para a modernidade, e a concomitante passagem para regimes pluralistas, poderia ocorrer na ausência de profundas rupturas e conflitos se se procedesse à cooptação política de novos grupos e reivindicações.

⁵⁵ RATO, Vasco, **A Ordem de Huntington**, Revista Relações Internacionais, n. 24, Lisboa, Dez. 2009, versão impressa ISSN 1645-9199. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992009000400002

⁵⁶ Ver Reis, R. W. Bruno, **Política e Economia e, Sociedades Complexas**, Tese de Doutorado em Ciências Políticas, Instituto Universidade de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: https://www.academia.edu/268905/Moderniza%C3%A7%C3%A3o_Mercado_E_Democracia_Pol%C3%ADtica_E_Economia_Em_Sociedades_Complexas

⁵⁷ Nesse sentido, observar, também, Rawston, Dankwart A., *Transitions to Democracy: Toward a Dynamic Model*, Comparative Politics, Vol. 2, No. 3 (Apr., 1970), pp. 337-363, Publicado por Ph.D. Program in Political Science of the City University of New York, disponível (original) em <https://pdfs.semanticscholar.org/4a32/5d667582a8480257fc98aa968887cefdb6f0.pdf>

O propósito de Huntington em “*Political Order*”, à toda evidência, seria o de criticar justamente tal consenso em volta da veracidade do paradigma da modernização. Uma das observações nucleares de Huntington era que o problema central da política decorria da existência de um denominado *lag* temporal entre o desenvolvimento das instituições e as mudanças socioeconômicas.

O fito da análise crítica de Huntington, então, estaria centrado na evidenciação de que as instituições políticas usualmente revelavam alguma dificuldade em proporcionar respostas adequadas às exigências sociopolíticas provocadas pela mudança, partindo de laborioso mister de observação sobre o *moto dinâmico da política*, a mudança; nesse sentido, mudanças ditas permanentes que não infrequentemente ofertam-se como dramáticas em seus efeitos. O autor acrescentou – cremos, com correção – que os efeitos decorrentes do processo de transformação, das mudanças, acabam por ser normalmente minimizados na medida em que se verifica a existência de *bias* cognitivo que nos conduz ao pensamento de que o “*amanhã será como hoje*”.⁵⁸

Após esses esclarecimentos acerca da construção sugerida por Huntington, passa a ser intuitiva a percepção da realidade, na medida em que os agentes políticos tendem, comumente, a preservar o poder adquirido, confrontando invariavelmente dificuldades em ultrapassar o seu *bias* a favor do *status quo*, o que efetivamente os leva à produção de postura política que objetiva resistir ao processo de transformação, às mudanças institucionais e até mesmo ideológicas que, a médio e longo prazo, seriam paradoxalmente mais propícias à preservação da estabilidade, e do poder, dos agentes políticos.

Huntington adiantava, portanto, a tese indicativa de que que a instabilidade e o conflito que marcavam a época em que escrevia, e o pós-II Guerra Mundial, resultavam de mudanças sociais absoluta e assombrosamente céleres, invariavelmente associadas à mobilização de novos setores da sociedade. À medida que estes novos grupos acabavam por amealhar poderio econômico e social, se tornando relevantes ao *processo*, passavam a exigir naturalmente maior quota do poder político. Ou seja, faziam surgir inédita pressão junto às instituições então consolidadas para que aquelas se abrissem às suas perspectivas, preocupações, anseios e demandas.

Contudo, aquele quadro institucional então estabilizado, germinado noutro contexto político e dotado de arquitetura apta à acomodação dos grupos até então

⁵⁸ Ver RATO, Vasco, *op. cit.*

politicamente dominantes, manifestava evidentes dificuldades em adaptar-se, em responder às novas realidades. Por isso, como afirma Rato, não evidenciava a capacidade minimamente necessária para cooptar os novos setores e atores sociais, assim como para contribuir ao processo de transformação em curso. Diante de tal realidade, a contestação e a violência resultavam, tanto por parte dos novos grupos que exigiam seus reconhecimentos e espaço na participação política, como por parte do próprio Estado que, perante a imobilidade das instituições, recorria à repressão para tentar, ao menos, travar o movimento de novidadeiras reivindicações.

Informa Huntington, portanto, que a repressão era, pois, uma ferramenta para a tentativa de preservação da ordem política (e não da ordem pública) em períodos de profunda transformação. É absolutamente impossível, nesse aspecto, não vislumbrar a fortaleza da construção asseverada pelo autor, notadamente diante da realidade tecnológica profundamente transformadora que testemunhamos desde as últimas duas Décadas do Século passado que, também, apresenta, evidentes impactos em suas dimensões sociais e políticas.

É por tais fundamentos, entendemos, que a análise da problemática da “ordem” política torna-se central para a compreensão da modernidade. Na ausência de estruturas políticas suficientemente adaptáveis (flexíveis) e ao mesmo tempo robustas para responderem à correlação de forças existentes na sociedade, a contestação e, até, a violência passam a dominar a paisagem política (inclusive e especialmente, no que concerne ao modo de realização do debate público).

Huntington, em consequência, afirma que a mais importante distinção política não reside na “*form of government*” (se Democracia Liberal, Democracia Social, Estado comunista, coletivista, Política de Mercado, Autocracia, etc.) mas no “*degree of government*”. Quer isto dizer, valendo-nos da análise propiciada por Rato, que a questão da ordem, da estabilidade política, largamente resultante do grau de institucionalização, se apresenta como antecedente à natureza específica do regime, bem como à nomenclatura por ele incorporada.

Recorrendo a uma linguagem comum, dir-se-á que a questão da construção do Estado (*state building*) precede o problema do regime (especificamente, a Democratização). Quanto ao tema, pode-se afirmar que Huntington sustenta que um

Estado forte, mas não necessariamente democrático, torna-se absolutamente necessário durante o decorrer de processos de modernização.⁵⁹

É evidente, nesta senda, que a visão ofertada por Huntington, construída a partir da severidade do ano de 1968, que em muitos aspectos se apresentou como um período verdadeiramente paradigmático ao *processo* de transformação da sociedade, está atrelada aos conceitos sobre Democracia até então manifestados. Nesse instante, para exata compreensão do quanto desejado através do presente trabalho, é importante questionar se a construção do renomado cientista político seria, em sua inteireza, sem quaisquer considerações, ainda válida.

2.1 - O papel das instituições para o desenvolvimento: o Teorema de Huntington, *in natura*, ainda se sustentaria?

Percebe-se, à nitidez, que toda a retórica incorporada por Huntington sobre o tema *democratização* foi oferecida através de via que pode ser considerada estreita, a de sua compreensão enquanto regime de Estado. No entanto, conforme respeitosamente sustentamos, permitir que a Democracia seja assim sumarizada e compreendida nos parece teorização equivocada e que, a partir da realidade experimentada desde os finais do Século XX e princípio do Século XXI, acaba por não atender às verdadeiras demandas da sociedade atual, cada vez mais complexa e plural, ávida pela concretização dos ditos Direitos Fundamentais, os compreendendo em sua exata dimensão democrática.

Caso as construções de Huntington fossem imunes às críticas, se poderia afirmar que a única resposta do *establishment* aos processos de transformações socioeconômicas ordinariamente experimentados seria a da repressão, através da institucionalização de um “Estado Forte” devidamente aparelhado para confrontar o processo de desenvolvimento e apto, apenas, à manutenção da quadratura vigente. É realmente intuitivo concluir que a experiência humana acaba por refutar boa parte destes aspectos, na medida em que o sumário da Aventura, especialmente a partir do Século XV, é o da produção de importantes e impactantes *processos* de desenvolvimento, sejam os motivados pela Ciência, sejam aqueles que acabaram por se estabelecer em decorrência de demandas e rupturas político-institucionais.⁶⁰

⁵⁹ Ver RATO, Vasco, *op. cit.*

⁶⁰ Neste sentido, cremos relevantes os estudos ofertados por Elias, Norbert, em **O processo civilizador: Uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994, v. I. e **O processo civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, v. II

Se de um lado, nos parece realmente consolidado que não há qualquer indagação (que possa realmente ser considerada) sobre a necessidade do Estado, da ordem e da estabilidade política, largamente resultante do grau de institucionalização, de outro nos parece também consolidado o senso de que a mera repressão ao *processo* não seja a resposta que acabará por possibilitar a entrega de resultados que poderiam ser melhores aproveitados pelo tecido social, em especial nos aspectos do Desenvolvimento.

Creemos que a vulgarização na conceituação do vocábulo “Desenvolvimento” acaba por turvar o labor analítico sobre a correlação entre o *processo democrático* e o *processo de Desenvolvimento*. Nesse diapasão, cremos ser relevantes que sejam tecidas algumas considerações sobre o *Ceticismo*, filosofia que assumidamente incorporamos à análise da temática sugerida.

De modo bastante sumarizado, podemos afirmar que o *Ceticismo*, uma das principais abordagens filosóficas do nosso tempo, se apresenta sobre os vértices da desconfiança acerca de verdades eternas e duradouras. De modo generalista, podemos sustentar que a cultura ocidental se ofereça como democrática e liberal, o que acaba por favorecer o pluralismo de ideias e a tolerância, fazendo surgir ambiente propício ao Desenvolvimento. Tradicionalmente, a filosofia se empenhou em encontrar a verdade, o ser ou o “*logos*”. Por seu turno, o *Ceticismo*, no entanto, não se constitui em uma doutrina ou conjunto de teses que se propõe a apreciar e discorrer sobre a realidade. Sua nodal característica é desconfiar das ditas “certezas”, mantendo uma atitude crítica diante de qualquer afirmação dogmática.⁶¹

Conforme Bolzani, desde a Grécia Clássica os filósofos céticos consideravam que qualquer afirmação pode (e deve) ser contradita por outra, desde que dotada de equivalente capacidade de persuasão. Diante da incapacidade de se decidir, os céticos propõem, assim, a suspensão do juízo, através de uma certa equidistância entre as ideias colocadas em debate. O *Ceticismo* não combate o conhecimento comum, decerto: seu fito é o pensamento dogmático. O cético pretende ser um homem trivial que observa os costumes e tradições de seu tempo; o que ele rejeita é a pretensão das correntes filosóficas dogmáticas, que tentam desvalorizar a vida cotidiana em prol de verdades que os céticos consideram duvidosas.⁶²

⁶¹ Nesse sentido, ver Bolzani, Roberto, *Estratégias modernas de abordagem crítica do ceticismo antigo*, **Revista Trans/Form/Ação**, Vol. 34, n. 3, Marília, 2011, versão impressa: ISSN 0101-3173. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31732011000500008&lng=pt&tlng=pt>.

⁶² *Op. Cit.*

Na Antiguidade, o *Ceticismo* levava à *ataraxia*, uma posição de distanciamento e ausência de compromisso, ou adesão a qualquer ideia. Em nossos tempos, no entanto, na ausência de verdades indubitáveis, o comportamento social assente é o de acreditar praticamente em toda a informação corrente, sem nada rejeitar (e um dos atestados desta forma de pensar-agir que acabou por ser socialmente assentada pode ser observado quando da análise da problemática das *fakenews*). Tal como se dizia na Antiga Roma, o povo acredita que todas as religiões são boas, os magistrados consideram que todas são úteis, e os filósofos as têm como falsas.

Qual seria o sentido de aventar à necessidade da adoção do *ceticismo* como postura para apreciação da análise que propomos, a de existência de correlação nuclear entre o *processo democrático* e o *processo de Desenvolvimento*? Primeiro, por óbvio, em assumida homenagem ao criticismo que deve prevalecer na análise de qualquer dogmática sugerida. É imperativo até mesmo democrático que quaisquer ideias sejam fortemente enfrentadas e criticadas, sendo apenas incorporadas após exaustivo labor de “*tentativa de desconstrução*”. Em segundo, porque compreendemos que se faz necessário contribuir para que impere certa atmosfera crítica, de desconfiança, sobre o sentido que comumente se tenta reproduzir sobre o termo *Desenvolvimento*, em seu mero recorte econômico. E por último, por que o propósito do presente trabalho é o de servir como elemento de instigação, de impulsão, para que a análise da correlação entre o *processo democrático* e o *processo de desenvolvimento* se dê de modo contínuo e cada vez mais crítico.

Conforme asseverado por Conti, “(...) o *ceticismo científico* busca justamente apontar sempre as nuances dos problemas, para considerarmos os argumentos e os achados científicos pelo que eles realmente afirmam. O resultado quase sempre são títulos menos sensacionalistas, argumentos menos dramáticos ou românticos, finais que abandonam o entusiasmo apressado pela moderação do razoável. Afirmações extraordinárias precisam de evidências extraordinárias, e ele não as mostrou.”⁶³

Em paradigmática análise, assim reconhecida exatamente em razão do didatismo adotado enquanto estratégia metodológica, Daron Acemoglu, Suresh Naidu, Pascual Restrepo e James A. Robinson sentenciam que a Democracia causa “Crescimento” (se

⁶³ CONTI, Thomas V., **Sendo cético com os Céticos: O debate Horgan, Novella e Pinker**. Disponível em <https://www.academia.edu/30937919/Sendo_c%C3%A9tico_com_os_C%C3%A9ticos_O_debate_Horgan_Novella_e_Pinker> Acesso em: 26 jun. 2020.

referindo, evidentemente, ao crescimento econômico na titulação do estudo), asseverando (em tradução livre) que, *verbis*: “(...) Nossos resultados de linha de base usam um modelo de painel dinâmico para o PIB e mostram que as democratizações aumentam o PIB per capita em cerca de 20% (vinte por cento) a longo prazo. Encontramos resultados semelhantes quando estimamos o efeito das democratizações no PIB ano a ano, controlando linearmente a dinâmica do PIB ou usando a propensão estimada ‘democratizar’ com base nas dinâmicas passadas do PIB. Obtivemos estimativas comparáveis usando ondas regionais de democratizações e reversões ao instrumento da democracia. Nossos resultados sugerem que a democracia aumenta o PIB futuro, incentivando o investimento, aumentando a escolaridade, induzindo reformas econômicas, melhora a provisão de bens públicos e reduz a agitação social. Encontramos pouco suporte para a visão de que a democracia seria uma restrição ao crescimento econômico para economias menos desenvolvidas.⁶⁴”

O estudo de Acemoglu *et al* pode, e deve, ser compreendido como um marco no labor de conscientização sobre a relevância do *processo democrático* para a trilha do Desenvolvimento. Isso porque seus autores se desafiaram a contrapor os impactantes dados informados sobre o “crescimento” da China, Nação que, sem mais delongas, não se oferece até o presente como contributiva à causa democrática. Assim, como informam desde a Introdução, objetivaram Acemoglu *et al* evidenciar, de modo robusto e atestável, que a Democracia, além de não se formatar como algo impeditivo ou mesmo irrelevante ao “crescimento”, impacta contributiva e decisivamente para a entrega de níveis sensíveis de “crescimento”, adotando como parâmetros para tal análise os dados informados sobre o PIB (Produto Interno Bruto) das Nações cotejadas e as *ondas democráticas* por aquelas experimentadas, em espectro amplificado (1960-2010).

Esse recorte do labor de Acemoglu *et al* se apresenta como especial ao presente trabalho, na medida em que é informado, de modo absolutamente robusto, que a influência da Democracia para o “crescimento” independe do estágio do *processo democrático* observado, do desenvolvimento das ditas *instituições democráticas*. Isso porque, como os autores indicam, em sociedades que trilharam o *processo* no sentido do

⁶⁴ “Democracy Does Cause Growth”, Electronically published January 14, 2019 [Journal of Political Economy, 2019, vol. 127, no. 1] © 2019 by The University of Chicago. All rights reserved. 0022-3808/2019/12701-0001\$10.00;

abandono das bases autocráticas, o “crescimento” medido em termo equivalente a $\frac{1}{4}$ de Século seria de impressionantes 20% (vinte pontos percentuais).

Mas, observe-se que os autores destacam, ademais, que Nações que apresentavam níveis mais elevados de escolaridade com relação ao ensino médio formatavam ambiente ainda mais propício ao “crescimento”. Nessa senda, cremos necessária uma importante consideração, que é indicativa do sentido objetivado pelo presente trabalho: conforme exposto, Acemoglu *et al* informam que “(...) a democracia aumenta o PIB futuro, incentivando o investimento, aumentando a escolaridade, induzindo reformas econômicas, melhora a provisão de bens públicos e reduz a agitação social.” desejando comunicar, conforme entendemos, que o *processo democrático* que contribui para o fortalecimento das *instituições* acaba por entregar Desenvolvimento no sentido cético do termo (sócio-político-econômico), na medida em que propicia a *introdução, a consolidação e a democratização* de elementos reconhecidamente impactantes para que aquele se apresente.

2.2 – A relevância da incorporação da democracia enquanto valor para a entrega de desenvolvimento.

Ousamos sustentar, assim, que não seria lícita a tentativa de resumir a significância do vocábulo “Desenvolvimento” ao termo “crescimento econômico”. O estudo em apreço pretende contribuir para que a vulgarização sobre a compreensão da verdadeira dimensão, do real sentido da nomenclatura seja firmemente incorporado ao Debate Público, evidenciando que, por razões óbvias, comporta a temática do crescimento econômico, da geração e produção de riquezas, elementos que devem ser considerados como essenciais à sustentação do *processo democrático*.

O indicado trabalho de Acemoglu *et al* (2020), “Democracia ocasiona crescimento”, pretendia ser considerado representativo, tendo alcançado tal intuito em razão de estruturar-se sobre múltiplas abordagens à análise da correlação sugerida. Em outro ponto daquele labor, informam seus autores que:

Nossa terceira estratégia confronta esse desafio usando uma abordagem de variáveis instrumentais (VI). A literatura de ciência política enfatiza que as transições para a democracia geralmente ocorrem em ondas regionais (por exemplo, Huntington 1991; Markoff 1996). Com base nessa observação, usamos ondas regionais em transições para e longe da democracia como um instrumento para a medição da democracia em nível de país. Nossa estratégia VI explora a difusão de regimes políticos entre países da mesma região e com histórias políticas comuns. Analisamos com especial atenção a distinção entre a difusão da democracia do papel de choques econômicos regionais, ou a

disseminação de condições econômicas nos países através do comércio e outros mecanismos.

Acemoglu *et al.* ainda informam que

Ao focar na variabilidade criada por ondas regionais de democratizações, nossa estratégia VI garante que mudanças idiossincráticas no regime político de um país que podem ser endógenas ao seu crescimento não influenciam nossas estimativas. As estimativas resultantes do impacto da democracia no PIB são semelhantes aos medidos através de nossas outras duas estratégias: em nossa especificação preferida, uma democratização aumenta o PIB per capita em cerca de 25% nos primeiros 25 anos - embora em algumas os efeitos estimados são maiores. Essa semelhança reforça nossa confiança de que todas as nossas três estratégias estão estimando o efeito causal de democracia no PIB.

Sob outro enfoque, a relação entre o *processo democrático* e Desenvolvimento também pode ser observada através de mais uma associação havida entre Acemoglu e Robinson, desta feita para a publicação de *“Why Nations Fail: The Origins of Power, Prosperity and Poverty”*. (Danvers: Crown Business, reprint 2013), onde os autores argumentam, partindo de análises sobre as obras de Adam Smith, Max Weber, Ian Morris e outros, mas não se resumindo àquelas, que o desenvolvimento é derivado da qualidade institucional observada em uma dada sociedade.

Ora, se o trabalho se refere à qualidade das instituições democráticas que compõem uma sociedade como fator de contribuição decisiva para o atingimento de níveis mais sofisticados de *crescimento*, está evidenciada a imbricação entre o *processo democrático* (que permitiu a consolidação daquele ambiente) e o Desenvolvimento.

Outra abordagem que merece destaque especial para a tratativa da temática sugerida é a construção de Armatya Sen através da obra *“A Idéia de Justiça”* (Companhia das Letras, 1. Edição, 2011), onde é introduzida, especialmente a partir de sua Parte IV, a necessidade de refletir-se sobre a relação entre o *“uso público da razão”* (que Sen considera apto a justificar a validade objetiva de juízos morais) e a noção de *“democracia”* (entendida como um governo baseado na *“discussão pública”*).

Na construção de Sen, a tese Iluminista de que a justiça deve dispor de caráter universal se contrapõe à redução da nossa responsabilidade moral com relação aos membros de nossas comunidades políticas, em argumento que culmina na defesa de que os Direitos Humanos são elementos capazes de determinar valores de justiça dotados de validade universal. O eixo teórico desta obra de Sen é, portanto, a oposição traçada entre teorias morais transcendentais e comparativas, que são as duas vertentes éticas que ele identifica no iluminismo moderno.

Para Sen, nas sociedades que se tornam complexas a coexistência de uma multiplicidade de interesses sociais gera um discurso moral polifônico, integrado por categorias e valores contrapostos que se apresentam como legítimos.

Diante das tensões geradas por essa realidade plural, sustenta Sen que os pensadores de inspiração iluminista buscariam definir critérios objetivos de justiça a partir da *"dependência da argumentação racional e o apelo às exigências do debate público"* por meio de teorias que o autor divide em duas correntes.

A primeira, que denomina como *"institucionalismo transcendental"*, tem dominado parte substancial do discurso ético contemporâneo e envolve a busca de uma sociedade *perfeitamente justa*. As construções que constituem essa abordagem são "focadas em arranjos" (*arrangement-focused*), no sentido de que buscam definir os acordos sociais formadores de uma "comunidade perfeita" e medem a justiça da sociedade atual em termos de sua aproximação com o arquétipo da sociedade desenhado por estas teorias. Seus principais representantes são os *contratualistas*, que vão de Hobbes a Rawls, passando por Rousseau e Kant, pensadores para quem, conforme Sen, seria impossível fazer julgamentos morais objetivos sem definir *um único conjunto de 'princípios de justiça'*.

Várias foram, em verdade, as tentativas de tornar inteiramente lógicas as questões referentes às atividades de natureza política materializadas em ambientes democráticos. Nos dizeres de um dos mais profícuos pensadores da atualidade, o professor de Harvard Michael J. Sandel, em sua excepcional obra "Justiça. O que é fazer a coisa certa" (Ed. Civilização Brasileira, 17. Edição, Rio de Janeiro, 2.015 – p. 243), o hábito do compartilhamento de manifestações de natureza política deve ser efetivado para que o próprio conceito de participação política seja democratizado em uma dimensão de realização daquilo que é *justo e necessário*, portanto, *correto*.

E, para tanto, Sandel se vale dos ideais sustentados por John Rawls em sua obra "Political Liberalism" (Nova York, Comumbia University Press, 1.993 – p. 31), asseverando que *"O homem isolado - incapaz de compartilhar os benefícios da associação política, ou que não precisa compartilhá-los por já ser autossuficiente – não é parte da pólis e deve, portanto, ser uma besta ou um deus."*

A segunda vertente do iluminismo contemporâneo desenvolve o que Sen chama de *"comparação focada em realizações"* (*realization-focused comparison*), que reconhece a impossibilidade de construir instituições políticas perfeitas e se concentra no

estabelecimento de critérios capazes de orientar as escolhas humanas no sentido de que elas sejam as mais *justas* dentre as alternativas viáveis.

Esta é a vertente a que Sen se filia, em assumida inspiração metodológica pautada pelas obras de Smith, Condorcet, Marx e Mill, pensadores que reconhecem a inexistência de uma fundamentação racional capaz de definir um critério perfeito de justiça, levando-nos a elaborar parâmetros que permitam escolher entre os múltiplos valores e discursos éticos existentes em uma comunidade.

Para todos aqueles, inclusive para Sen, e nessa especial dimensão, parece valer a posição de Marx de que a filosofia não deve limitar-se a interpretar a realidade, mas precisa transformá-la.⁶⁵ Nessa medida, os debates acerca do fundamento último da validade interessam pouco a Sen, que se mostra mais preocupado em delinear uma teoria capaz a orientar decisões políticas aptas à ampliação de justiça social, especialmente no que toca à minimização das injustiças intoleráveis.

É nessa quadratura que que nos interessa a argumentação decorrente da obra de Sen, na medida em que compreendemos, dentro da abrangência prescritiva e descritiva de Democracia, que a concretização do *processo democrático* é observada quando do desenvolvimento de ambiente apto à defesa, materialização e sustentação dos direitos fundamentais. Para Sen, a demanda pela transformação da realidade depende do surgimento de sistema apto a orientar decisões políticas que ampliem a experiência de *justiça social*, com especial relevo àquilo que se referir à minimização das *injustiças intoleráveis*, quadro que, atingido, entrega níveis mais qualificados de Desenvolvimento (qualidade de vida em comunidade).

Julgamos que a avaliação serenada e consistente da correlação entre o *processo democrático* e o Desenvolvimento demanda da apresentação de multiplicidade argumentativa. E nessa esteira, até mesmo em homenagem à postura que cobramos através do presente trabalho, também é relevante tratar da essência cética de Trubeck e Galanter para a exploração da ideia de que a imposição de um dado modelo de

⁶⁵ Sugere-se, nesse sentido, além do quanto Sen sustenta, observar sobre a construção filosófica proposta por Marx o labor de Vaisman, Ester, Marx e a Filosofia: elementos para a discussão ainda necessária, **Revista Nova Economia**, vol.16 no.2 Belo Horizonte May/Aug. 2006; versão impressa ISSN 1980-5381, disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512006000200005&lang=pt; além, levar em consideração substancial análise efetivada por Ameno, Agenita, **Usufrutuarismo: a metamorfose do capital**, KBR Editora Digital, Petrópolis, 2014, ISBN 978-85-8180-275-6

institucionalização jurídica – o do liberalismo legal norte-americano - não representaria ou garantiria o Desenvolvimento, eis que tal modelagem presume a existência (e a garantia) do pluralismo social e político, a concepção dialógica e consensual de legislação – e não a sua imposição, a internalização das normas pelo tecido social, a fortaleza das instituições estatais para concretude do labor de controle social e a autonomia do Poder Judiciário, com destaque à sua imunidade aos interesses dos demais Poderes (religiosos, políticos ou de classe), assumindo que o direito serviria apenas como um dos vários meios potencialmente viáveis de *gestão social* (ou seja, as normas e instituições informais associadas à tribo, ao clã e à comunidade podem minar ou tomar o lugar das normas e instituições jurídicas, o que franquearia a possibilidade de amplo espectro de contextos, as normas sustentadas por códigos morais internalizados ou pelo medo de sanções impostas por atores não jurídicos – normas informais – poderiam provocar os tipos de comportamento essenciais para o funcionamento de uma sociedade desenvolvida, entre estas a manutenção de promessas, o respeito por normas compartilhadas que governam o uso da propriedade e a solução não violenta de disputas).

Desta feita, calha seja apresentada uma posição minimamente esclarecedora sobre a definição das *instituições democráticas* (ao menos, na tentativa de promove-la). É indubitável, como fenômeno reconhecido, o interesse cada vez crescente sobre a Ciência Política brasileira. Em especial, no recorte que trata da relevância das *políticas públicas*, assim como das *instituições, regras e processos políticos* que determinam sua elaboração⁶⁶.

O interesse pelo *processo democrático* pode, em parte, explicar este fenômeno, na medida em que remeteu ao relevo o papel das instituições de controle, da participação social e popular neste labor. Celina Souza (2006, p. 27) aponta que em sociedades e Estados modernos os governos possuem certa autonomia para delimitar um campo de atuação permeável por influências internas e externas, onde, o próprio governo, grupos de interesse, movimentos sociais e outras organizações criam condições para a formulação de objetivos que nortearão as políticas públicas, sendo o grau de influência de cada grupo a variante que indicaria o *status* de uma dada sociedade conquanto à organização do Estado, das coalizões de governo e dos grupos interessados, o tipo de

⁶⁶ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*. Ano 8 (16), (pp. 20-45) jul-dez. Porto Alegre, UFRGS. 2006

política formulada e outros fatores. O relevante papel das instituições e regras para formulação das políticas públicas está encerrado através deste cenário.

Para os *neo-institucionalistas* o que identificaria uma sociedade efetivamente pluralista e democrática seria o quadro de disputas havido entre os diversos grupos de interesse, assim como o método (a forma) adotada para a disputa regulada de Poder, de recursos e influência na formulação de políticas (SOUZA, 2006, *op. cit.*, pp. 37 - 39). As correntes neo-institucionalistas atentam-se à defesa da ideia de que tal quadratura de embate deve ser mediada por instituições (formais e informais) políticas e econômicas, que podem favorecer, ou desprestigiar, determinados grupos e interesses, o que determinaria o sentido das políticas públicas.

Douglass North define instituições objetivamente como a estrutura de incentivos da economia, sendo elas imposições formais ou informais de um determinado contexto social. Assim, levando em consideração a construção de North, seriam exemplos de *instituições formais* as leis, as regras e as normas escritas, as Constituições, entre outras. Poderiam ser consideradas *instituições informais*, de outro modo, as normas de comportamento, as convenções sociais, os denominados códigos de conduta, *et cetera*.⁶⁷

Para North, as *instituições*, sejam *formais* ou *informais* possuem importância fundamental para o *processo*, já que atuam como verdadeiros limitadores das relações e interações humanas, moldando o funcionamento das sociedades.⁶⁸

Guillermo O'Donnell e Douglas North têm argumentado, nessa senda, que *instituições informais* – definidas mais precisamente como: regras e procedimentos que são criados, comunicados e aplicados *fora* dos canais oficialmente sancionados – frequentemente são tão ou mais relevantes que as instituições formais na estruturação prática das “*regras do jogo*”. Para os referidos estudiosos, é importante destacar o papel de relevo das instituições informais na explicação de fenômenos e processos políticos quando analisados de forma empírica.⁶⁹

Regras informais coexistem com instituições democráticas formais por toda América Latina e podem moldar o funcionamento dessas instituições. Conforme Helmke

⁶⁷ Ver NORTH, D. **Structure and Change in Economic History**, Norton, New York, 1981. *Institutions, Institutional Change and Economic performance*, Cambridge University Press, Cambridge, 1990; ABRAMOVAY, R. “Desenvolvimento e instituições: a importância da explicação histórica”, em **Razões e Ficções do Desenvolvimento**, Arbiz, Zilbovicius e Abramovay (orgs.), Editora Unesp-Edusp, São Paulo, 2001. BRESSER-PEREIRA, L. C. “Método e paixão em Celso Furtado”, em **A Grande Esperança em Celso Furtado**, José Márcio Rego e Luiz Carlos Bresser-Pereira (orgs.), Editora 34, São Paulo, 2001

⁶⁸ GALA, Paulo, “A Teoria Institucional de Douglas North”, **Revista de Economia Política**, Vol. 23, n. 2 (90), abri-junho/2003, disponível em <http://www.rep.org.br/pdf/90-6.pdf>

⁶⁹ O'DONNELL, Guilherme. Democracia delegativa?, *cit.*, p. 32

e Levitsky colocam, regras informais podem reforçar, subverter e até suplantar instituições democráticas formalmente estabelecidas pelo *processo*.⁷⁰

Indica-se, desse modo, em tese a qual nos filiamos, que análises focadas apenas no impacto das *instituições formais* para o *processo de democratização* correm o severo risco de não identificarem fatores absolutamente importantes e que, evidentemente, também moldam o comportamento político.

O'Donnell chega a ressaltar a notabilidade da investigação sobre quais seriam as regras que realmente seriam seguidas pelas sociedades, moldando o comportamento dos atores políticos (HELMKE & LEVITSKY, 2006). Neste tocante, a título de exemplificação, estudos recentes sobre o presidencialismo na América Latina chegam a sugerir que a *dinâmica presidencialista* não pode ser completamente explicada apenas e tão-somente em termos constitucionais (LINZ, 1990; SHUGART AND CAREY, 1992; LINZ AND VALENZUELA, 1994).⁷¹

As nominadas *instituições informais*, se diga, acabam por também moldar os resultados que são atingidos no curso do *processo* pelas *instituições formais*, na medida em que geram, fortalecem ou robustecem os incentivos para a incorporação e respeito às *instituições formais*. É importante observar, quanto a tal aspecto, uma evidente relação de dependência, na medida em que as *instituições formais* acabam por ser efetivadas, em muitas ocasiões, pelo fato de terem incorporado regras e expectativas implícitas e informalmente compartilhadas na e pela sociedade (HELMKE & LEVITSKY, 2006, p. 3).

De acordo com Helmke e Levitsky (2006), a existência ou ausência de normas formais ou informais que limitam e acomodam determinações constitucionais acaba por contribuir na tentativa de explicação da propensão a crises observada em determinadas estruturas políticas e econômicas dos países da América Latina. Assim, concluem os citados autores, que regras informais podem afetar a qualidade e estabilidade da democracia (HELMKE & LEVITSKY, 2006, p. 3).

Compreender essa dinâmica, portanto, habilita ao entendimento sobre a relevância do estudo tanto dos aspectos formais, quanto dos informais, envolvidos na construção de políticas públicas dispostas nos sistemas legislativos. Cada tipo de política pública deve

⁷⁰ LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **How democracies die**. Nova York: Crown, 2018, p. 3.

⁷¹ ABOUD, Georges. *Democracia e forbearance: reflexões acerca das regras implícitas no jogo democrático*. **Revista de Processo** | vol. 299/2020 | p. 19 - 42 | Jan / 2020 DTR\2019\42182

encontrar diferentes formas de apoio e rejeição dos grupos de interesse e, assim, passar por diferentes arenas, nas quais os atores políticos envolvidos farão uso do poder que lhes é conferido e dos recursos disponíveis para influenciar na construção da alternativa que melhor satisfaça seus interesses.

Eis, portanto, a relevância da temática quanto ao *processo democrático* e o Desenvolvimento, na medida em que a sugestão da demanda pela vivência democrática como alternativa para a experiência do Desenvolvimento poderá, decerto, recepcionar a resistência de determinados grupos de interesse, sendo que apenas a incorporação da Democracia (compreendida em sua dimensão descritiva e prescritiva) enquanto Valor poderá refrear intuítos totalitarista, autoritaristas, autocratas ou que almejem, única e exclusivamente, repelir a *democratização*.

Entendemos que os esclarecimentos ofertados sobre as *instituições formais e informais* que compõem naturalmente o palco democrático, da forma como exposto, sejam suficientes ao avanço da trilha sugerida em nosso trabalho, no sentido de estabelecer-se, criticamente, uma análise, ao menos em linhas mestras, sobre os valores que compõem uma dada sociedade e suas influências tanto no *processo democrático*, quanto na opção postural a predominar sobre o Desenvolvimento.

2.3 - O que são valores intrínsecos e instrumentais e seus impactos na consolidação do processo.

É nesse momento que se faz necessária a menção ao trabalho efetivado por Mariano Grondona, espelhado através do artigo “*Uma Tipologia Cultural do Desenvolvimento Econômico*”, onde o argentino analisa com precisão a distinção entre Desenvolvimento e a riqueza através da crítica à postura que pode decorrer da verificação de níveis significativos de *crescimento*, quando sociedades podem sucumbir, então, à *tentação crucial*, perdendo-se nesta trilha e, diante da experiência fugaz da prosperidade material, consumir recursos de forma a desidratar o *processo democrático* (seja através de posturas populistas, seja através da assunção de ideias inviáveis sobre, por exemplo, o bem-estar)⁷².

⁷² GRONDONA, Mariano. **Bajo el Imperio de Las Ideas Morales**. Buenos Aires: Sudamericana, 2013. HARRISON, Lawrence; HUNTINGTON, Samuel P. **Culture Matters: How Values Shape Human Progress**. New York: Basic Books, 2001.

Para Grondona, o elemento nuclear desta análise seria a apreciação sobre a postura eleita por uma dada sociedade que estivesse inserida em tal contextualização, que poderia definir o processo de desenvolvimento econômico como uma sequência interminável de decisões favoráveis ao investimento, à competição e à inovação, ou sucumbir, então, à *tentação de divergir*.

Indica Grondona, nesta trilha, que um País poderá eleger como postura o surgimento de ambiente efetivamente favorável ao desenvolvimento na medida em que determine a prevalência de determinados valores, os tratando sob a perspectiva defendida por Parsons, os considerando como elemento inserido em sistema simbólico convencional que acaba por servir como critério para escolhas dentre alternativas disponíveis. Defende Grondona, assim, que apenas sociedades que se propõem a atuar no sentido de tornar valor a formação de um sistema que favoreça a resistência às *tentações* estará apto para percorrer a trilha do processo de desenvolvimento sustentado e célere.

Sua obra, então, passa a distinguir o que seriam os nominados *valores intrínsecos* e os *valores instrumentais* às sociedades, informando que os *intrínsecos* seriam aqueles que não perenizam, independentemente da geração de custos ou da entrega de benefícios, caracterizando-se como essenciais ao desenvolvimento. E, em contraponto, informa o autor que os *instrumentais* estariam atrelados apenas e unicamente à sua utilidade sendo, portanto, inteiramente suscetíveis à própria estrada do desenvolvimento.

Em seu importante trabalho, Grondona evidencia que o *paradoxo do desenvolvimento econômico* estaria centrado no fato de que os ditos *valores econômicos* não seriam suficientes para satisfazê-lo ou promove-lo, alertando que o processo de desenvolvimento seria, em verdade, dotado de raiz cultural, na medida em que os valores são aceitos ou negligenciados pelas sociedades em decorrência de aspectos culturais (éticos).

Nessa senda, sustenta o autor que a moral estaria relacionada à postura respeitosa aos ditos *valores intrínsecos* de uma coletividade, no sentido de que tal escolha exige a aceitação daqueles e, além, sua ulterior incorporação, devendo os *valores* servirem como ponte entre os anseios imediatos e os mediatos relacionados ao desenvolvimento.

Embasado em tais premissas, sustenta Grondona que o crescimento econômico, assim, seria um *fenômeno moral*, informando que a construção deste *sistema de valores* é que distingue as sociedades entre a modernidade e o tradicionalismo: quanto mais envolvida e atrelada aos *valores* que favoreçam o crescimento econômico (*rectius*:

Desenvolvimento), mais moderna será aquela; quanto mais próxima dos *valores* que repulsam ou impedem o crescimento, mais tradicionalista será.

E nesse sentido, é proposto pelo autor um *sistema de valores reais* (contributivos ao desenvolvimento) através de tipologia que abrangeria 20 (vinte) *fatores culturais contrastantes* que, desse modo, deteriam o condão, portanto, de evidenciar o estágio das sociedades na trilha do desenvolvimento. A construção de Grondona, em síntese, indica que a forma como as sociedades vivenciam o processo de internalização ou repressão daqueles *tipos* permitiria indicar qual o curso elegido: o da busca *real* de desenvolvimento, ou o da busca retórica (meramente discursiva).

Seriam esses tipos a i) Religião, a ii) Fé no Indivíduo, iii) O Imperativo Moral, iv) O Conceito de Riqueza, v) as Duas Visões de Competição; vi) as Duas Noções de Justiça, vii) o Valor do Trabalho, viii) O Papel da Heresia, ix) A Educação Não É Fazer Lavagem Cerebral, x) A Importância da Utilidade, xi) As Virtudes Menores, xii) o Foco Temporal, xiii) a Racionalidade, xiv) a Autenticidade, xv) a Visão de Mundo, xvi) a Salvação do e no Mundo, xvii) as Duas Utopias, xviii) A Natureza do Otimismo e, por fim, xiv) as Duas Visões de Democracia.

Sobre cada um dos tipos, Grondona tece relevantes considerações. Tentaremos, em assumido esforço sintético, apresentar as principais características de cada um daqueles. No que concerne à “Religião”, assim, haveria uma cisão entre aquelas que seriam *publicanas* (de raiz católico-romana) e as *farisaicas*, indicando que estas últimas (com a precedência do protestantismo) promoveriam valores que favoreceriam o desenvolvimento (na medida em que seus fiéis experimentariam a prosperidade como uma benção, divorciada da culpa católica neste sentido).

No que tangeria à “Fé no Indivíduo”, Grondona refere-se ao binômio *trabalho e criatividade*, sugerindo que ambientes que favoreçam as liberdades seriam mais propícios à criação, ao desenvolvimento embasado no esforço individual, no desejo de usufruir de melhorias.

Ao se referir ao “Imperativo Moral” o argentino aduz à existência de três níveis básicos de moralidade (o altruísmo abnegado, o egoísmo razoável e o criminoso – este último, também observado no que tange ao desrespeito aos direitos alheios) e que sociedades talhadas ao desenvolvimento propiciam ambiente de obediência generalizada às normas e às leis (que não exigiriam em excesso sendo, portanto, realizáveis - a lei moral e a realidade social praticamente coincidiriam). Fazendo expressa menção às ilustrações sobre o tema decorrentes do pensamento de Marx e dos dogmas do

catolicismo, Grondona sustenta que sociedades ávidas pelo desenvolvimento atuam para impedir que seja instalado quadratura em que se distanciem o Mundo das Virtudes e o Mundo Real, atuando para repelir a prevalência de ambiente de hipocrisia generalizada e imoralidade furtiva.

Para explicitar o que denomina como “Os Conceitos de Riqueza”, o argentino afirma que sociedades que se caracterizam pela formação de ambiente repelente ao desenvolvimento consideram como riqueza algo que ainda não existiria e estariam atreladas aos meios econômicos mais arcaicos, como a terra e do que dela derivar. Em sentido oposto, Grondona informa que as sociedades que decidem trilhar a estrada do desenvolvimento acabam elegendo o processo de construção de ambiente que contribui para o surgimento e incorporação de processos de inovação, os compreendendo como riqueza⁷³.

Uma importante provocação decorrente da obra de Grondona quanto ao tema se dá através da análise das posturas díspares adotadas pelos colonizadores britânicos e ibéricos nas Américas, informando que na porção Norte do Continente as terras poderiam ser habitadas e cultivadas por qualquer um, enquanto na porção Sul as terras foram reivindicadas pelas Coroas e poderiam ser trabalhadas apenas por aqueles que se comprometessem à servir aos interesses dos Reis (evidenciando as posições históricas distintas acerca da valorização do trabalho experimentadas no Continente).

Para explicar o que nomina como as “Duas Visões de Competição” o argentino chama a atenção para a valoração da necessidade de algum grau de competição social, o que em tese favorecia o atingimento da riqueza e da busca pela perfeição. Informa que seria traço característico às sociedades repelentes ao desenvolvimento o condenar a competição, a considerando apenas em sua dimensão negativa. Aspecto importante a ser destacado sobre tal *tipo* de valor se dá através da constatação de que a competição permitiria, em tese, o desenvolvimento dos competidores, na medida em que cada qual demandaria a busca pela melhor entrega, chegando a defender Grondona que a competição favorece a democracia, o capitalismo e as diferenças de opinião.

Outro dos tipos do *sistema* sugerido por Grondona é aquele que chama de “Duas Noções de Justiça”. Segundo o argentino, as sociedades resistentes ao desenvolvimento

⁷³ Um paralelo que podemos efetivar quanto ao tema pode ser observado no instante de desenvolvimento desta dissertação através das formas escolhidas pelas sociedades para o enfrentamento da pandemia do coronavírus: enquanto algumas sociedades aproveitam-se das novas tecnologias para efetivar parte relevantíssima dos protocolos até hoje sugeridos para tanto, outras atuam de modo evidentemente arcaico, evidenciando essa questão da defasagem na valoração do conceito de riqueza e sua internalização.

possuem sistema de *justiça distributiva* atento apenas àqueles que estão vivos, o que seria materializado através do comportamento de consumir ao invés de poupar recursos. Sustenta Grondona que as sociedades que se dispõem a percorrer a trilha do desenvolvimento atuam para gerar sistema de *justiça distributiva* atento, também, ao Futuro, às gerações futuras, estimulando padrão de preservação de recursos.

No que concerne ao denominado “Valor do Trabalho”, Grondona informa que quanto mais resistente ao desenvolvimento, menos valorizado será o trabalho para uma dada sociedade. Um importante paralelo que é ofertado pelo estudo de Grondona quanto ao tema se dá através da análise dos papéis sociais de relevo: sociedades que resistem ao progresso tendem a prestigiar, a considerar como valorizado, apenas o trabalho dos mais necessitados (o efetivado para a sobrevivência e não para a vivência), dos artistas, dos intelectuais, dos clérigos, dos agentes políticos, dos militares... enquanto as sociedades que se dispõem ao desenvolvimento compreendem que a ética do trabalho não admitira tal assepsia, devendo todo e qualquer labor, entre os quais o do empreendedor, ser valorado de forma viva pelo e no tecido social, como contribuinte do *processo*.

Quanto aquilo que chama de o “Papel da Heresia”, Grondona nos convida à reflexão que consideramos importante, na medida em que sustenta a demanda pelo estímulo às “*mentes indagadoras*”, que não se conformam com a dogmática vigente e que, assim, potencializadas, contribuirão para o progresso daquela sociedade (na medida em que produzirão inovação).

Tipo inteiramente relevante para a compreensão do *sistema* sugerido por Grondona é o “Educar Não É Fazer Lavagem Cerebral”, quando o argentino defende o enfrentamento de modelos educacionais que repelem a formação herética, embasados na obstrução da inovação. Para Grondona, o sistema educacional talhado ao progresso precisa disponibilizar ao indivíduo o ferramental minimamente necessário para a descoberta da “sua” verdade, criticando o sistema de imposição conceitual tradicionalmente observado na Educação. Como destacado pelo argentino, o que se observa nas sociedades resistentes ao desenvolvimento é a estruturação de sistemas educacionais meramente dogmáticos, aptos ao conformismo e ao adesismo.

No que tange ao tipo “A Importância da Utilidade” o autor do trabalho sob análise sustenta a relevância do consumo de recursos sociais às questões verificáveis, úteis, atestáveis, tecendo importante crítica, em paralelo, às lacunas que o próprio utilitarismo deteria (como o observado na Alemanha Nazista ou na realidade soviética). Resta evidente que tal *tipo* sugerido por Grondona objetiva o enfrentamento dos sistemas sociais

que alimentam a prevalência de modelos pautados sobre as cosmovisões, sem atentarem-se, ou valorizarem, os aspectos científicos.

No que chama de “Virtudes Menores”, Grondona informa que sociedades progressistas se atentam às questões que, *primo ictu oculi*, não impactariam no contexto do desenvolvimento (como o asseio, a cortesia, a pontualidade, a entrega de um trabalho bem-executado...) mas que, certamente, contribuem para que as relações humanas se estabeleçam de forma harmoniosa e eficiente. Grondona não pede que as “grandes virtudes”, como o amor, por exemplo, sejam repelidas: em contrário, reconhecendo suas importâncias, chama a atenção para a estruturação de sistema social que favoreça a demanda pelo atendimento das necessidades alheias.

Para explicitar o que denomina como “Foco Temporal”, o argentino sustenta que é preciso atender-se ao *futuro possível* para a progressão de uma dada sociedade. Aventando às quatro categorias de Tempo existentes (Passado, Presente e Futuros imediato e mediato), Grondona informa que seria preciso abandonar o padrão sugerido pelas culturas tradicionalistas, de exaltação ao Passado, para que seja valorizada a visão de louvor ao *futuro realizável* que, se diga, acaba por se diferenciar do *futuro escatológico* (ou muito improvável).

Quando apresenta a “Racionalidade” como um dos *tipos do sistema*, Grondona informa que apenas o caminho do consumo racionalizado de recursos sociais e econômicos conduz ao desenvolvimento. O faz atestando que o progresso de uma sociedade deve ser observado através da somatória de pequenas realizações, cotidianas, que sejam capazes de gerar satisfação ao fim do dia, por exemplo. Informa, nessa senda, que as sociedades que se caracterizam pela repelência ao progresso estão, paradoxalmente, repletas de realizações *grandiosas* que, em sua esmagadora maioria, jamais serão concluídas, avistando que nessas espécies prevaleceria a mentalidade que não condenaria o desperdício de recursos.

Para explorar o *tipo* que denomina como “Autoridade”, Grondona informa que o traço característico das sociedades desenvolvidas seria o Império da Lei, já que o sistema funcionaria de modo lógico e despersonalizado no que concerne ao exercício da autoridade. Sustenta o argentino que as sociedades resistentes ao desenvolvimento subvertem esta postura, reconhecendo a autoridade de maneira personalista (o caudilho, o Estado – compreendido como dominante do sistema social, e não como mero partícipe). Neste tocante, resta evidente que a crítica de Grondona também se encerra à sistemas

dotados de legislação que seja permissiva às interpretações convenientes, normalmente efetivadas por quem exerce a autoridade ou em favor daqueles.

Ao remeter ao *tipo* “Visão de Mundo”, Grondona objetiva evidenciar que sociedades que estimulam o desenvolvimento dependem de sistemática que produza constante inquietação, atividade, ação através do processo de questionamentos e de estímulo ao espírito inventivo. Em contraponto, observa que a visão de Mundo preponderante em sociedades resistentes ao progresso determina a presença de *forças irresistíveis*, dotadas de aptidão para obstar as ações humanas e, mais, a liberdade de tomá-las. Importa destacar, nesse tocante, que o argentino colaciona dentre tais *forças* que impactariam sobre a visão de Mundo, ao lado de entidades metafísicas, o marxismo, o imperialismo, o sionismo, o conspiracionismo.

No que concerne ao *tipo* “Visão da Vida”, Grondona informa que o Humanismo é o traço característico às sociedades que optam pela trilha do Desenvolvimento, no sentido de verificar o indivíduo como protagonista do e no sistema social. Evidentemente, tal tipo se propõe a contrapor a visão fatalista e resignada sobre a vida.

Na tentativa de sumarizar o *tipo* “Salvação Do ou No Mundo”, podemos afirmar que Grondona sugere, através de seu trabalho, que os resultados decorrentes do esforço individual é que possibilitam a transformação do contexto social e, conseqüentemente, do Mundo. Nesse sentido, o argentino objetiva criticar a postura determinada sobre o tema especialmente pelo catolicismo dogmático, que ensejaria a compreensão de certa resignação quanto ao “Vale de Lágrimas” que habitamos e, assim, impossível de ser *salvo* (onde a única possível *salvação* seja a individual, decorrente, por exemplo, da *resistência às tentações*).

Através do *tipo* “Duas Utopias”, o argentino explora a ideia de que o Desenvolvimento decorre de paulatinos esforços individuais embasados na criatividade, até o atingimento de uma utopia distante. No entanto, em sociedades resistentes, o que se verifica é a vigência de altas doses de imediatismo. Reconhece Grondona, observe-se, que a vida é dependente das utopias e que o progresso é, de mesma forma, dependente da espécie de utopia abraçada.

Ao se referir à “Natureza do Otimismo” como um dos *tipos* do *sistema*, a obra aduz que os progressistas seriam aqueles que determinam a vigência de sistema postural embasado na decisão de agir, de contribuir, de fazer aquilo que for necessário para a garantia da satisfação, para o atingimento de determinados anseios. Evidencia, assim, que os progressistas determinam o otimismo como algo dependente de suas posturas, de

determinado grau de atividade. De outro lado, informa o argentino que os resistentes ao progresso seriam aqueles que confundem preguiçosamente a visão otimista sobre a vida com a sorte, com a benevolência das divindades ou, observe-se, dos poderosos.

Como último dos *tipos do sistema*, Grondona apresenta as “Duas Visões da Democracia”, tema que, se percebe de plano, é caro ao presente trabalho. Através deste *tipo* informa o argentino que a cultura resistente ao Desenvolvimento é naturalmente atrelada às formas absolutistas de Governança, mesmo que travestidas como *democracias populares* (no sentido *rousseauniano* do termo). Ou seja, repelem o progresso as formas de Governança que manifestamente se relacionem à ausência de efetiva Democracia, na medida em que criam barreiras à efetivação dos controles institucionais (os sistemas de *checks & balances*). Neste sentido, informa Grondona que os vértices informados, p. ex., por Locke, Montesquieu, Madison e Alberdi sobre a Democracia Liberal conduziram ao Desenvolvimento, na exata medida em que fazem surgir sistema social embasado no Império da Lei e na dispersão (ou *democratização*) do Poder.

Para a atestação do quanto aventado, trazemos à análise dados que consideramos importantes, estabelecidos através de criterioso trabalho, reconhecido internacionalmente e que se refere à realidade observada no contexto da América Latina que, deveras, se relaciona com o Brasil, palco do presente trabalho.

O estudo que comporta os dados que serão informados foi efetivado pela Organização Não-Governamental LATINOBARÓMETRO, instituição de direito privado sem fins lucrativo sediada em Santiago do Chile e que dispõe da responsabilidade de realizar o denominado “*Estudo Latinobarómetro*”, tanto na execução do projeto, quanto na distribuição dos dados. A instituição é formatada por um conselho de administração formado por chilenos, regido pela lei chilena, além de um conselho consultivo internacional que cumpre os elementos indicados pelo conselho do gerenciamento de projetos. O *Latinobarómetro* é uma iniciativa produzida, projetada e utilizada principalmente na região por atores sociais e políticos, sem vínculos de dependência com nenhuma instituição externa.

Segundo informado em seu sítio (<http://www.latinobarometro.org/lat.jsp>), a organização efetiva seu “*Estudo*” desde 1995. No último, publicado em 2018⁷⁴ foram analisadas, na realidade de 18 (dezoito) Países que compõem a Região da América Latina, entrevistando (entre 15/06 e 02/08/2018) 20.204 (vinte mil, duzentos e quatro) pessoas e

⁷⁴ Ver <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> – acessado em 20 de junho de 2020.

que, para sua última edição, recebeu o apoio do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), do INTAL (Instituto de Integração da América Latina), do CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina), assim como dos Governos de Noruega, México e Brasil, as seguintes vertentes, todas referentes ao nosso trabalho: a agenda adotada para o Desenvolvimento da Região; a Economia (e suas perspectivas atuais e futuras); o índice de satisfação com os resultados das políticas econômicas; o índice de apoio à Democracia (explicitando a consideração sobre o tipo democrático *churchilliano*, a evolução democrática, a satisfação democrática); a impressão sobre os destinatários da Governança Pública; os índices de distribuição de riqueza; os índices de aprovação dos Governos; o grau de Confiança observado (seja institucional, seja privada); a evolução dos índices de violência; a corrupção; os índices gerais de satisfação com o modelo de vida; a questão da segurança alimentar; a sensação de temor quanto ao desemprego e, ainda, as questões relativas à imigração observadas na Região.

De acordo com o quanto anteriormente informado através do último *V-Dem*, pode-se afirmar que a América Latina experimenta processo de perdimento da qualidade de seu *processo democrático* (cf. pp. 13 e seguintes daquele⁷⁵). Na análise efetivada pelo Instituto de Variações Democráticas relacionado à Universidade de Gotemburgo verificou-se que estaria em curso processo de empobrecimento da defesa dos valores e garantias democráticos na Região, o que se oporia, portanto, à consolidação e desenvolvimento dos preceitos democráticos liberais (em especial, em decorrência do avanço do populismo na Nicarágua, Venezuela e Brasil e, ainda, do estabelecimento de democracias meramente eleitorais no México, República Dominicana, El Salvador e Guatemala).

O estudo formulado e apresentado pela *Latinobarómetro* apenas e tão somente reforça aquilo que foi informado pelo *V-Dem*, indicando a fortaleza dos dados que são adotados enquanto parâmetros para o trabalho em apreço. No *Estudo*, especialmente dedicado à realidade da América Latina, pode ser observado que 1/5 da população regional apresenta *problemas econômicos* e que há crescente percepção de *ausência de percepção de progresso*, à margem do quanto informado sobre os índices de *Apoio à Democracia* (p. 13 e seguintes).

⁷⁵ Disponível em: <https://www.v-dem.net/media/filer_public/99/de/99dedd73-f8bc-484c-8b91-44ba601b6e6b/v-dem_democracy_report_2019.pdf>. Acesso em 25 jun. 2020.

Desse modo, no tocante à realidade da América Latina, a informação prestada pelo *Estudo* logo às fls. 04, no sentido de informar que

[...] O progresso é limitado, com exceção dos bolivianos, onde 44% percebem o progresso, seguido por do Chile e da República Dominicana com 33%, em todos os outros países a percepção de progresso atinge menos de um terço da população. Existem três países onde a percepção de progresso não atinge sequer 10%: Venezuela (6%), Brasil (6%) e El Salvador (9%). A falta de progresso é uma boa medida do mal-estar geral do povo latino-americano⁷⁶

já faz surgir intuitiva correlação entre o *processo democrático* e o Desenvolvimento.

Importante observar que o abrangente *Estudo* informa que

A boa situação econômica é escassa, vem caindo sistematicamente desde 2013, onde atingiu 25%, para diminuir de forma constante e contínua para 12%, menos da metade em 2018, portanto. Na Venezuela, não há ninguém (1% não é estatisticamente significativo) que diga que há boa situação econômica. Na opinião pública é muito raro encontrar totais como esse, onde ninguém declara a existência de um fenômeno. A Venezuela, sem dúvida, será objeto de muitos estudos neste sentido. No Brasil, apenas 6% declaram que há uma boa situação econômica. Algo semelhante acontece na Nicarágua, onde 7% declaram que há uma boa situação econômica. Veremos ao longo do relatório a reclamação e as inquietações dos povos, não apenas economicamente, mas também social e politicamente. Existem dez países na região onde 10% ou menos da população declara haver uma boa situação econômica. Entre eles estão Colômbia, México, Costa Rica, Brasil e Venezuela, todos os países que efetivaram eleições presidenciais em 2018. A única exceção a esse respeito é o Paraguai, que realizou eleições presidenciais e onde 15% da população declara que há uma boa situação econômica, estando entre os cinco países da região que declaram ter a melhor situação econômica. O Chile é o país que lidera a lista dos países que mais declaram "boa" situação econômica com 26%, seguido pelo Uruguai com 21%, Bolívia com 18% e Equador com 17%. (p. 7 do Relatório).

Ombreando tal informação, que dá conta sobre o baixo índice de impressão quanto à “boa” condição econômica experimentada no presente, o *Estudo* indica que a perspectiva de futuro quanto à realidade econômica de Países que atualmente apresentam quadro de perdimento qualitativo do *processo democrático* é impactante, como no caso do Brasil, onde 58% dos entrevistados informaram dispor de baixas expectativas quanto à melhoria da quadratura em futuro próximo (12 meses – p. 11 do Relatório).

Sobre o índice “Apoio à Democracia”, o *Estudo* informa que

Analisamos a democracia no contexto da ausência de percepção de progresso e com um de cada dois latino-americanos com problemas econômicos. O Latinobarómetro mede o apoio à democracia com uma série de indicadores, dois dos quais são as plantas que indicam sua evolução geral. Primeiro, o resultado de uma avaliação mais explícita da adesão, apoio à democracia, consiste em três alternativas: a primeira que apoia o regime democrático, a segunda que favorece autoritarismo e o terceiro que mostra indiferença em relação ao tipo de regime. Por outro lado, o indicador que mede o suporte é, por padrão, a famosa frase de Winston Churchill na democracia, que este é o

"pior regime governamental", exceto todos os outros. (p. 13 e seguintes do Relatório).⁷⁷

Prossegue o *Estudo* informando que

Ao longo de 23 anos de medições, a democracia alcançou seu maior apoio em dois momentos. Por um lado, no início das transições, quando em 1997 atingiu 63%, diminuindo até 48%, que é o ponto mais fraco em meio à crise asiática em 2001. A partir daquele ano, recupera o nível perdido para chegar a 61% em 2010. Essa recuperação contém um efeito de atraso da prosperidade do virtuoso período de cinco anos que se seguiu à crise asiática e com políticas anticíclicas que foram aplicadas no início da crise do 'subprime' em 2008/2009. A partir de 2010, e devido ao fim das medidas anticíclicas, uma onda de protestos começou na região, o apoio à democracia diminui sistematicamente de ano para ano, chegando a 48% em 2018. (p. 14 do Relatório)⁷⁸

O *Latobarómetro* ainda aduz que

Estamos no mesmo ponto em que estávamos no chão da crise asiática em 2001 em termos de apoio à Democracia refere-se a sete anos consecutivos de declínio. Que a democracia vivencia sérios problemas há anos é fato, sendo lamentável que somente agora, quando de manifestações mais evidentes, é acionado o alarme de uma chamada à consciência disso.(...) Hoje apenas novamente estamos verificando os sintomas de uma doença, diabetes democrática, cuja crônica não foi apenas anunciada, mas infelizmente continua sua redação. Ao mesmo tempo, quase como efeito de espelho, desde 2010 aumenta sistematicamente os cidadãos que se declaram "indiferentes" ao tipo de regime, passando de 16% em 2010 para 28% em 2018. Essa distância do tipo de regime é acompanhada de um afastamento da política, não identificação, na escala esquerda-direita, da diminuição da votação dos partidos e finalmente, na própria ação de exercer o direito de voto. É um grupo de cidadãos que abandonam o coletivo para se refugiar em seu individualismo, rejeitam o estabelecido e quebram os esquemas. Eles são cidadãos bastante desencantados e frustrados. Esse contingente de descontentes de governos, ideologias e democracia são a maior fonte de populismo na Região, fato que não é novo e seu crescimento é observado há anos. Não menos significativo é o fato de que a terceira alternativa desse indicador, que inclui a atitudes de quem prefere um regime autoritário, não apresenta variações muito significativas ao longo do tempo, permanecendo entre um máximo de 17% em sete anos diferentes e um mínimo de 13% em 2017, recuperando para 15% em 2018. Em resumo, podemos verificar que os cidadãos da região que abandonaram o apoio ao regime democrático preferem ser indiferentes ao tipo de regime, afastarem-se da política, democracia e suas instituições. Este indicador mostra um declínio devido à indiferença. Estes são indiferentes aqueles que estão produzindo mudanças políticas, sem lealdade ideológica ou apoiador e com volatilidade." (p. 14 do Relatório).⁷⁹

Tal ponto do *Estudo* indica que há, no cenário testado, a América Latina, evidente correlação entre os índices de apoio ou suporte ao *processo democrático* e a vivência de níveis mais elevados de resultados econômicos. Tal conclusão, compreendemos, se trata

⁷⁷ Ver <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> – acessado em 20 de junho de 2020

⁷⁸ Ver <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> – acessado em 20 de junho de 2020

⁷⁹ Ver <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> – acessado em 20 de junho de 2020

apenas da primeira e mais evidente, não possuindo fortaleza para o sufocamento de análises que se pretendem mais aprofundadas sobre o tema.

Importa frisar que nosso trabalho objetiva servir como modesta contribuição para a compreensão da necessidade de análise da Democracia não apenas em seu recorte tradicionalista e da correlação entre o *processo democrático* e a vivência de níveis mais qualificados de vida em comunidade. Entendemos que a visão clássica sobre a Democracia, que se relaciona aos regimes de Estado e de Governo, não mais basta em nossos tempos, na medida em que não indica as reais dimensão e extensão do *processo democrático* enquanto Valor, apto a contribuir, decisivamente, ao *desenvolvimento*.

No entanto, se entendemos necessário assumir-se a vigência de déficit informacional sobre o sentido da Democracia, de outro lado compreendemos a urgência da compreensão de que *crescimento econômico*, de *per se*, isoladamente, seja incapaz de representar verdadeiro progresso, efetivo Desenvolvimento.

Apesar do *Estudo Latinobarómetro* não assumir, expressamente, dedicar-se à temática sugerida, note-se que dados por aquele informados permitem o alcance de conclusões substanciais sobre a correlação entre Democracia, ou *processo democrático*, e o Desenvolvimento em seu sentido cético. Quando o *Estudo*, p. ex., se dedica a analisar o impacto do perfil social dos entrevistados sobre o apoio à Democracia, verifica-se que ao menos 60% daqueles que possuem formação universitária declaram, abertamente, preferir a vivência do *processo democrático* a qualquer alternativa. Como contraponto, o *Estudo* indica que apenas 15% dos entrevistados que possuem formação acadêmica manifestam apoio às formas autoritárias de regime de Governo (pp. 22/23 do Relatório⁸⁰).

Outro elemento que guarda estreita relação ao quanto sustentamos e os dados obtidos pelo *Estudo* pode ser verificado quando da análise do apoio à Democracia observado nas diversas classes de perfil socioeconômico que compõem a realidade da América Latina. Nesse sentido, observa-se que o *Estudo* indica que mais de 54% dos “mais ricos” apoiam o *processo democrático*, sendo que mais de 30% dos “mais pobres” manifestam suas esperanças quanto ao *processo democrático*. No que concerne às classes socioeconômicas intermediárias, declaram suporte à Democracia mais de 43% dos entrevistados. Destaque-se que formas de regime de Governo divorciadas do *processo* possuem, em média, o suporte de 15% dos entrevistados que compõem os extremos das classes socioeconômicas que compõem a América Latina.

⁸⁰ Ver <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> – acessado em 20 de junho de 2020

Quando se recorta a pesquisa às classes sociais (as estratificando através do modelo tradicionalista em baixa, média e alta), o *Estudo* ainda torna mais evidente a correlação sustentada através do presente trabalho, na medida em que evidencia que a experimentação do Desenvolvimento, de determinados níveis de *qualidade de vida*, influencia para o pertencimento democrático.

Desta feita, observa-se que mais de 50% dos entrevistados que compõem a “classe média” assumem o suporte ao *processo democrático*, sendo que mais de 45% dos membros da “classe baixa” também assim se manifestam. Em contraposição, nessas duas realidades aqui destacadas (classe média e classe baixa), o apoio à regimes dissociados do *processo democrático* se apresenta na ordem de 16% e 14%, respectivamente.

Outra importante abordagem para a medição da existência, ou não, de correlação válida (e não meramente factual) entre o *processo democrático* e o Desenvolvimento pode ser observada do cotejo de três realidades. Duas, já abordadas em nosso trabalho, os estudos ou relatórios produzidos pelo *V-Dem* e pelo *Latinobarómetro*.

Contudo, o exercício que ora sugerimos é o de enriquecimento das possíveis análises decorrentes dos dados coletados e apontados pelos referidos labores. Propomos que esse processo de enriquecimento se dê através daqueles que são coletados pelo “Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)”, iniciativa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que se trata de medida resumida do progresso, determinada através da avaliação de dados aferidos sobre três *dimensões básicas* do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.⁸¹

O objetivo da criação do IDH foi o de oferecer um contraponto a outro indicador, o do Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento.⁸²

Criado por Mahbub ul Haq com a colaboração de Amartya Sen (outrora já referido em nosso trabalho), o IDH pretende ser uma medida geral e sintética que, apesar de ampliar a perspectiva sobre o desenvolvimento humano, não abrange nem esgota todos os aspectos de desenvolvimento.⁸³

Pois bem. Nessa trilha, já nos referimos à conclusão atingida pelo Relatório *V-Dem* no sentido de detectar a queda dos preceitos determinantes às democracias liberais

⁸¹ Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/pnud-apresenta-relatorio-de-desenvolvimento-humano-2019-com-dado.html>>. Acesso em 26 jun.2020.

⁸² Conforme <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idh.html>

⁸³ HAQ, Mahbub ul. 1995. **Reflections on Human Development**. New York: Oxford University Press.

no cenário da América Latina, especialmente em decorrência do avanço do populismo na Nicarágua, Venezuela e Brasil e, ainda, da aparente consolidação de democracias meramente eleitorais no México, República Dominicana, El Salvador e Guatemala. Conforme o *Estudo do Latinobarómetro* (p. 34 e seguintes⁸⁴), é possível observar que os menores índices de “satisfação com a Democracia” são observados, na Região (que apresenta uma mediana de 24%), no Brasil (9%), no Peru (11%), em El Salvador (11%), na Venezuela (12%), no México (16%), na Guatemala (18%) e na Nicarágua (20%).

Em sentido oposto, o *Estudo* informa que o índice de satisfação com a Democracia, se observe, é de 47% no Uruguai, 45% na Costa Rica e de 42% no Chile. Assim sendo, quando efetivado o cotejo de tais dados (os que indicam a medição de decréscimo da qualidade do *processo democrático* com o índice de satisfação com a Democracia) é evidente suas correlação: o processo de prevalência do populismo experimentado no Brasil, na Venezuela e na Nicarágua, assim como da estabilização de democracias meramente eleitorais no México, República Dominicana, El Salvador e Guatemala, são espelhados através dos baixos índices de satisfação com a Democracia mensurados através do *Estudo*.

E quando analisamos a resultante dessa análise com aquilo que indica o último Relatório IDH Global, verificamos que Uruguai, Costa Rica e Chile se posicionam à frente dos Países da América Latina em termos de Desenvolvimento, destacando-se na Região conquanto aos índices de *qualidade de vida* e de *processo democrático*.⁸⁵

Portanto, trazemos à análise mais uma evidenciação sobre o núcleo de nossa construção: a de que o *processo democrático* acaba por contribuir, de forma segura, à trilha para o Desenvolvimento. Todavia, conforme sustentamos, é preciso que se compreenda a Democracia enquanto Valor, abandonando a visão recortada, limitada e limitante que o tradicionalismo impõe. Como resultante de nossa pesquisa, informamos que o *processo*, quando assim incorporado, contribui ainda mais: como escolha social consciente, sendo o *processo democrático* dotado de caracteres que permitem que a trilha para o Desenvolvimento seja transmutada em verdadeira *estrada* dependente que é da *democratização* que, quando efetivada, entregará resultados expressivos para o atingimento de níveis elevados de *qualidade de vida* devidamente *universalizados*.

⁸⁴ Ver <http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp> – acessado em 20 de junho de 2020

⁸⁵ PNUD, ed. (9 de dezembro de 2019). «Human Development Report 2019 - Beyond income, beyond averages, beyond today: Inequalities in human development in the 21st century» (PDF) (em inglês). Consultado em 20 de Junho de 2020.

O conceito sobre a terminologia *qualidade de vida* é, aparentemente, vago. Todavia, convidamos à reflexão diversa sobre a questão: aquilo que aparenta vagueza na verdade se apresenta dotado de elementos democráticos insofismáveis. Seria manifesta e declaradamente iliberal o pensamento que objetivasse a imposição de um determinado modelo de convivência, que fosse capaz de resultar em *universal qualidade de vida*.

Anteriormente, sustentamos a necessidade da compreensão *democrática* sobre a visão (ou definição) da própria Democracia. Mas, conforme alertado, conceitos que não apresentam qualquer consubstanciação, que estejam evidentemente divorciados dos elementos essenciais à Democracia, demandam de forte e continuado processo de repelência, de enfrentamento.

Se a conceituação sobre a Democracia é, de fato, processo continuado, inteiramente sensível ao processo civilizador, não é lícito (em todas as dimensões do vocábulo) o labor de imposição de conceituações democráticas que repilam, como resultante, o *processo democrático* e a concretização da Democracia.

A necessidade da incorporação da Democracia enquanto Valor imana exatamente deste fato, já que assentadas e internalizadas suas vértices, restará facilitado o labor de negação de quaisquer tentativas de imposição de modelos democráticos empobrecidos, pautados no obscurantismo, no pensamento retrógrado, na tentativa de fixação do Passado sobre o Presente e, mais, sobre o *futuro realizável* da Humanidade.

E qual seria, então, o elemento que disporia do condão de nortear a tentativa de predefinição do conceito referente à *qualidade de vida* e, assim, de contribuir com o trabalho de tornar a Democracia um efetivo Valor?

Nessa esteira, ofertamos à análise o terceiro Capítulo do presente trabalho, consolidado sobre o assumido esforço crítico que objetiva fazer surgir a compreensão que asseveramos como absolutamente essencial, notadamente em decorrência dos impactantes processos transformacionais em curso. As últimas Décadas do Século passado nos apresentaram realidade impressionante e celeremente transformada, dotada de capacidades até mesmo impensáveis ao homem comum, como as tecnologias de comunicabilidade.

A inovação tecnológica ora experimentada, um dos elementos naturalísticos do progresso, desde que direcionada de forma honesta à efetivação de Desenvolvimento, poderá fazer com que o Século XXI venha a ser historicamente reconhecido, no Futuro, como aquele instante da Aventura em que a Humanidade mais procurou prosperar.

Compreendemos, nessa toada, a relevância da Democracia, que poderá contribuir de forma decisiva para que tal intento seja alcançado.

Mas, sobre qual *espécie* de *processo democrático* nos referimos nesse contexto? Exatamente aquela que contribuir para o atingimento do anseio de *democratização* dos preceitos humanistas, dos direitos e garantias fundamentais. Aquela, e apenas aquela, que for pautada pela efetivação do Desenvolvimento universalizado (ou democratizado) e norteado pela Dignidade Humana.

3 - NA REAL CORRELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO, A EFETIVAÇÃO DA DIGNIDADE É O VETOR E O MÉTODO.

A dogmática relacionada ao denominado “desenvolvimento sócio-político” traspassa flagrante processo de enfrentamento, necessário à sua evolução. Os temas considerados pelos cientistas sociais como caros ao Desenvolvimento no Século XX foram, desde a fase preambular ao Século XXI, enriquecidos e, até mesmo, sofisticados.

De forma bastante simplificada, podemos sustentar que o conceito de desenvolvimento relacionado ao trabalho em comento se relaciona tanto ao capital humano, como ao próprio capital social observado em uma dada coletividade. Possi a significância de determinar, consistentemente, uma trajetória evolutiva (ou mudança positiva) nas relações entre os indivíduos, grupos e instituições que compõem uma sociedade, sendo o atingimento de níveis mínimos de bem-estar (no sentido *lato* do termo) o seu fito. Em linhas gerais, o desenvolvimento que apregoamos deve ser compreendido como o processo necessário para que, fase a fase, sejam atingidos níveis mais elevados de *qualidade de vida*.

Compreendemos que dada coletividade disponha de níveis elevados de qualidade de vida quando observada quadratura que permita aos seus concidadãos a convivência em cenário de *paz, liberdade, justiça, democracia, tolerância, equidade, igualdade e solidariedade*, onde o ambiente social experimentado possua amplas e recorrentes possibilidades de satisfação de demandas (individuais e coletivas) e, ainda, apto ao pleno desenvolvimento humano, na medida em que possam ser aferíveis resultados no que concerne ao emprego de nossas potencialidades e saberes, com vistas ao surgimento de robusta teia institucional (formal e informal) que seja efetivamente contributiva, ao menos, à manutenção dos níveis do *processo* e às melhorias futuras (próximas e remotas) em termos de realização pessoal e da sociedade, assim compreendida como conjunto.

Apesar da notável subjetividade que o tema aparenta, é importante notar que existem vetores objetivos que se apresentam como aptos às medições sobre os níveis de Desenvolvimento de uma determinada sociedade. Na esteira do quanto sustentado através do presente trabalho, relava apontar que o Princípio da Dignidade Humana se apresenta como o liame de toda e qualquer análise que se proponha serena sobre a trilha percorrida pelas sociedades para a efetivação do *processo democrático*.

Em nosso ordenamento, o art. 1º da Constituição Federal em vigor (LGL\1988\3) introduz os fundamentos do Estado Democrático de Direito brasileiro, pautado na segurança do exercício dos direitos sociais e individuais, da liberdade, da segurança *per se*, do desenvolvimento, da igualdade e da justiça. Entre os fundamentos apresentados, destaca-se o do inciso III, a Dignidade da Pessoa. Sobretudo em função dos debates acerca dos direitos humanos, a compreensão sobre o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana adquire cada vez mais robustez e relevância.

Ana Paula Lemos de Souza informa que *“A dignidade da pessoa humana se tornou, no ordenamento jurídico brasileiro, uma espécie de totem, um símbolo sagrado e indefinível, que circula duplamente entre as dimensões mágicas e práticas. Com seu poder simbólico, passou a figurar em demandas das mais diversas, trazendo sentidos cada vez mais distintos e inimagináveis para sua mensagem. Nos tribunais, esse metaprincípio passou a ser uma espécie de mestre ou xamã na grande manta principiológica ordenamentária, e tem se disseminado como uma palavra-chave, ou mantra sagrada, invocada como uma entidade jurídico-protetora dos oprimidos (ou, a depender, também dos poderosos).”*⁸⁶

A imbricação entre os valores que ensejaram a construção daquilo que hoje podemos afirmar significar a Democracia Liberal e o preceito da Dignidade Humana pode ser observada, por exemplo, desde o Preâmbulo da “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, de 10 de dezembro de 1948, onde em todos os seus “*Considerandos*” há referência, expressa ou tácita, à dignidade, às liberdades, ao desenvolvimento, à justiça, à paz, ao império da lei, à igualdade, ao progresso social, à melhoria das condições de vida, entre outros, todos dotados de caracteres que ensejarão a repelência e o enfrentamento, com firmezas retórica e postural, da rebelião, da tirania e da opressão.⁸⁷

Em seus 30 (trinta) Artigos, a “Declaração” consagra essa correlação, na medida em que se atenta às questões relativas à liberdade econômica, à livre-iniciativa, ao direito de propriedade, à constituição de um Judiciário público e imune ao Poder (embasado única e exclusivamente na aplicação da legislação que, além de vigente, deve ter sido proclamada em conformidade com a própria), o direito à reunião e associação, ao usufruto

⁸⁶ SOUZA, Ana Paula Lemos de. Dignidade humana através do espelho: o novo totem contemporâneo. In: TRINDADE, André Karam (Org.); SOARES, Astreia (Org.); GALUPPO, Marcelo Campos (Org.). **Direito, arte e literatura: XXIV Congresso Nacional do CONPEDI**. Belo Horizonte: CONPEDI, 2015. p. 22-41.

⁸⁷ Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

dos direitos políticos e o direito ao asilo, à liberdade de expressão ou de opinião, à segurança social, ao gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais, enfim, um rico arcabouço de garantias que, em sua dimensão finalística, objetiva a promoção do Desenvolvimento.

Sobre a questão, é relevante apontar que a “Declaração” de 1948 é um decidido reforço àquilo que a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, efetivada pela França em 1789, observava, cujos artigos 1º e 6º, respectivamente estabeleceram que “*Os homens nascem iguais e são livres em direitos*”, e que “[...] *Todos os cidadãos são [...] igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos*”.

A Alemanha, derrotada no palco da II Guerra, e pressionada pelas Nações vitoriosas, já em 1949 fez promulgar uma nova Lei Maior, cujo artigo 1º reza que “*A dignidade humana é inviolável. Respeitá-la e protegê-la é obrigação de todo poder público*”.⁸⁸ Esse substrato histórico, porventura aliado à grande influência que a doutrina jurídica alemã sempre efetivou, determinou que diversos Países acabassem por adotar em suas Constituições, de forma expressa, o Princípio da Dignidade, dentre os quais aponta Sarlet (2010, p. 73-74)⁸⁹:

Espanha (preâmbulo e art. 10.1), Grécia (art. 2º, inc. I), Irlanda (preâmbulo) e Portugal (art. 1º), [...] Itália (art. 3º), [...] Bélgica [...] (art. 23), [...] Paraguai (Preâmbulo), [...] Cuba (art. 8º) [...] Venezuela (Preâmbulo) [...] Peru [...] (art. 4º) [...] Constituição Chilena (art. 1º) [...] Constituição da Rússia [...] art. 12-1 [...] Colômbia (art. 1º), Bulgária (preâmbulo), Hungria (art. 54), Lituânia (art. 21), Polônia (art. 30), China (art. 38), Namíbia (preâmbulo e art. 8º), Cabo Verde (art. 1º) e África do Sul (arts. 1º, 10º e 39º).

Da análise de nosso ordenamento, ainda quando apreciado o texto constitucional em vigor, podemos afirmar que o disposto no art. 170 da CF materializa a preocupação do legislador constituinte em expressar que a Dignidade compõe o rol de garantias abraçadas pelo Brasil. Ainda nesse sentido, também podemos afirmar o mesmo quando da análise do texto do art. 226, § 7., da Carta. Nossa legislação infraconstitucional, por

⁸⁸ Na tradução oficial para o espanhol, encontrada no *site* da Embaixada da Alemanha no Brasil: “La dignidad humana es intangible. Respetarla y protegerla es obligación de todo poder público”. No original: “Die Würde des Menschen ist unantastbar. Sie zu achten und zu schützen ist Verpflichtung aller staatlichen Gewalt”. Não existe tradução oficial para o português, conforme informação do próprio *site*. A proteção à dignidade humana já havia sido anteriormente consagrada, naquele país, pela chamada Constituição de Weimar (1919-1933).

⁸⁹ SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

óbvio, também evidencia a atenção com o preceito de Dignidade, sendo possível destacar, por exemplo, o disposto no art. 8 do Código de Processo Civil, no art. 3. do Código Penal, no microsistema que se relaciona ao Direito e à Proteção ao Consumidor, às Ações Coletivas (no direito à Ação Civil Pública e à Ação Popular), dentre outros.

Compreendemos que as críticas dos positivistas à ausência de definição sobre o preceito da Dignidade deveriam ser fortemente rechaçadas através da compreensão de que tal valor deve ser reconhecido, e não atribuído, pelo ordenamento jurídico, pois é a Dignidade inerente à própria condição da existência humana. Seja qual for a situação em que se encontre a pessoa, há de se reconhecer seu direito inato, naturalístico, ao uso e gozo de condições de vida e convivência dignas, sendo verdadeira qualidade que emerge da condição da espécie ser humano.

Creemos realmente impróprio sustentar, p. ex., que Kelsen e os demais positivistas clássicos não reconhecem a importância dos valores para a sociedade, como se afirmassem a demanda pela completa ignorância à moral. Compreendendo que a mensagem daqueles se dá no sentido de indicar que a moral não deve ser apreciada pela teoria geral do direito. Os *pós-positivistas*, por seu turno, defendem a “*superação da distinção entre normas e princípios*”.⁹⁰

Clara e assumidamente, nessa senda, valemo-nos daquilo que São Tomás de Aquino asseverou em sua “*Summa Theologiae*”, no sentido de que, desde o alto medievo, “*a dignidade é algo absoluto e pertence à essência*”⁹¹. Immanuel Kant, sobre a temática da Dignidade, sustenta, em conhecido trecho de sua obra, que “*o Homem, e, duma maneira geral, todo o ser racional, existe como um fim em si mesmo, não simplesmente como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. [...] Os seres cuja existência depende, não em verdade da nossa vontade, mas da natureza, têm contudo, se são seres irracionais, apenas um valor relativo como meios e por isso se chamam coisas, ao passo que os seres racionais se chamam pessoas, porque a sua natureza os distingue já como fins em si mesmos, quer dizer, como algo que não pode ser empregado como simples*

⁹⁰ JÚNIOR, Dirley da Cunha, **Curso de Direito Constitucional**, 14. Edição revista e ampliada, 2020, Ed. Juspodium, São Paulo, p. 151.

⁹¹ Na edição espanhola: “*la dignidad es algo absoluto y pertenece a la esencia*”. No original: “*dignitas absolutum est, et ad essentiam pertinet*”. O autor segue Aristóteles, uma forte influência em sua obra, ao utilizar o termo “*essência*” como sinônimo de algo sem o qual o ente não pode ser o que é, em contraposição a “*acidente*”, que representa algo que pode pertencer ou não ao ser, mas cuja falta não compromete a existência deste. Há algumas traduções para o português da *Summa*, como a publicada entre 2001 e 2006, pelas Edições Loyola, de São Paulo, que inclui o texto latino.

meio e que, por conseguinte, limita nessa medida todo o arbítrio (e é um objeto de respeito).” (1980, p. 134-135, *apud* Sarlet, 2010, p. 37-38).

A relevância do preceito, portanto, remonta à Antiguidade, quando pode ser observada a menção de Cícero ao tema⁹². A partir do desenredo da II Guerra, a temática da Dignidade se estabeleceu como verdadeira dogmática, na medida em que se compreendeu que a tentativa de sua efetivação deteria o condão de, ao menos, evitar que os horrores observados desde o começo do Século XX através das duas Grandes Guerras fossem reiterados. A partir de então, tal dogmática é objeto de verdadeiro processo evolutivo, apresentando enorme importância para a atualidade e, conseqüentemente, ao Futuro. A par de ser objeto de inúmeras obras, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana ainda carece, aparentemente, de uma conceituação que seja capaz de fazer surgir ambiente de pacificação quanto ao tema.

Complak retrata esse quadro nos seguintes termos (2008, p. 107):

No que tange à definição jurídica da dignidade humana, a maioria dos cultivadores deste campo do direito além de não formularem tal definição, alegam que é impossível elaborar uma explicação satisfatória sobre seu significado. Outros alegam que só se pode tratar de especificar os exemplos de sua violação dando uma espécie de definição negativa da dignidade da pessoa humana. Não é melhor a situação na jurisprudência. Os casos resolvidos exclusivamente com fundamento na dignidade humana são escassos e contraditórios.⁹³

Sarlet, após se referir à *“questionável (e questionada) viabilidade de se alcançar algum conceito satisfatório do que, afinal de contas, é e significa a dignidade da pessoa humana hoje”* (2010, p. 47), arrisca (*ibidem*, p. 70):

[...] temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida.

Em que pese o fato de Sarlet ser classificado, efetivamente, como um dos maiores especialistas sobre a temática da Dignidade (em sua dimensão filosófico-jurídica) no Brasil, é impossível deixar de notar a circularidade de seus esforços definidores, onde a Dignidade surge como a qualidade de determinados sujeitos, apta a assegurar que aqueles

⁹² Marco Túlio Cícero, célebre político, orador e filósofo romano, viveu de 106 a 43 a. C., segundo a Enciclopédia Britânica, verbete “Marcus Tullius Cicero”.

⁹³ COMPLAK, Crystian. Cinco teses sobre a dignidade da pessoa humana como conceito jurídico. **Revista da ESMESC**, Florianópolis, n. 21, p. 107-120, 2008.

não serão indignamente tratados (ou seja, tratados de maneira desumana e degradante). Robert Alexy também propõe, incidentalmente, uma definição jurídica de dignidade da pessoa (1993, p. 344-345):

El concepto de la dignidad de la persona puede ser explicitado – a más de a través de fórmulas generales como la que dice que la persona no puede ser convertida en mero objeto – por un haz de condiciones mas concretas que tienen que darse o que no deben darse si ha de garantizarse⁹⁴.

Comprendemos que tal proposição é tão tautológica quanto a de Sarlet e, por isso, igualmente incapaz de preencher a suposta demanda pela determinação conceitual do que seria o preceito da Dignidade. É de se observar que Alexy, assim, indica que a expressão a ser definida estaria incluída na própria definição: a dignidade da pessoa corresponderia ao conjunto de condições que devem ser proporcionadas ou evitadas para garantir a dignidade da pessoa.

A questão que realmente relevaria, nessa esteira, é aquela que estaria a indicar que seria logicamente impossível conciliar o positivismo jurídico à aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana, tornando improfícuo tal labor?

É possível indicar trilha até certo ponto segura à transposição desta aparente barreira. A matéria, uma tentativa de apresentação da definição jurídica da dignidade da pessoa humana, poderia ser, por si só, objeto de tese inteira. Ademais, os propósitos do nosso trabalho não se relacionam à resolução desta suposta demanda. Contudo, compreendemos relevante para a incorporação do preceito, especialmente na dimensão que objetivamos, a sugestão de conceito que fundamente, de maneira viável, o modelo teórico proposto.

Um ordenamento jurídico se trata de sistema abstrato, restringindo seu escopo às ideias que se relacionem, ou não, ao mundo sensível. Um determinado ordenamento jurídico, genericamente considerado, pode (e deve) ser observado como objeto de conhecimento. Para muitos povos da Antiguidade, se aplicava sobre os escravos o mesmo estatuto das denominadas coisas sem vida. Por mais que tal fato atente ao senso de justiça decorrente do processo civilizatório, é relevante notar que o ser humano é digno, e não os rios ou as plantas, nos ordenamentos de hoje, porque o processo histórico conduziu a tanto.

⁹⁴ Em tradução livre: "O conceito de dignidade da pessoa pode ser explicitado - mais do que através de fórmulas gerais como a que diz que a pessoa não pode ser convertida em um mero objeto - por um conjunto de condições mais concretas que precisam ocorrer ou que não acontecem. eles devem ocorrer para que seja garantido". in ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. 1. ed. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

A compreensão sobre a Dignidade, portanto, pode ser observada como conquista e alerta para a necessidade de sua preservação e ampliação.

Nesta perspectiva podemos atingir uma definição de dignidade de um objeto, informando, no sentido sustentado por Heidegger sobre as teorias aristotélicas, que o Homem seria objeto de direitos e se identificaria em outro Homem (*cf.* Crithcley, em *Deconstructive subjectivities*, 1996, p. 13, apresentando uma definição de *sujeito*). A existência, assim, em determinado ordenamento jurídico, seria um conjunto de direitos que objetivassem materializar-se em favor desse objeto, e que seriam superiores em quantidade e qualidade aos direitos de outros objetos individualmente considerados. A construção ofertada, assim, pretende indicar que se o objeto é considerado o mais digno, deterá o maior conjunto de direitos.

É imperioso reconhecer que a trilha do Desenvolvimento impõe a reflexão sobre a adequação e utilidade dos conceitos reinantes. Desta feita, atingimos atualmente estágio no processo civilizatório que comanda a compreensão majoritária de que todos os seres humanos são iguais perante a lei, o que significa que a todos, ao menos em tese, estariam disponíveis o mesmo conjunto de direitos (assim considerados genericamente).

Há pouca ou nenhuma dúvida de que para o ordenamento jurídico brasileiro, bem como para todos aqueles que adotam o chamado Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, se tem que essa dignidade representa a presença, no ordenamento jurídico, de uma miríade de garantias determinadas em favor de cada ser humano, considerado enquanto indivíduo, superiores a quaisquer outros direitos. Destaque-se que o objeto ao qual esses ordenamentos jurídicos conferem um conjunto privilegiado de direitos, a rigor, é o ser humano, ser concreto, e não a pessoa humana, ente abstrato.

Comprendemos, em decorrência desta estrutura de pensamento, e sem alongar demasiadamente o debate sobre tal aspecto do trabalho, que o fato de uma pessoa dispor de acesso a um emprego digno e bem remunerado (de acordo com as tarefas que se desempenham), à uma moradia digna (em que se possa viver com a família e protegê-la dos riscos naturalmente decorrentes da vida gozada em realidade minorada), a possibilidade de educar-se e educar os seus (para que o dia de amanhã possa, em tese, apresentar-se dotado de melhores oportunidades), da disposição de um atendimento médico minimamente adequado (que, ao menos, possa ajudar a resolver nossos problemas e doenças) e, diante da realidade que se impõe através dos nossos tempos, de serviços de mobilidade minimamente eficazes, de inclusão digital e, por fim, de garantias quanto à

comunicação ou comunicabilidade, seriam os denominados *fatores primordiais à Dignidade*.

Nessa esteira, é importante notar que os esforços de desenvolvimento do ideal das Nações Unidas têm impactado a vida e o bem-estar de milhões de pessoas em todo o mundo. Relava apontar que orientando estes esforços está a convicção de que a paz internacional e a segurança duradouras só são possíveis se o desenvolvimento econômico se der ladeado da efetiva produção de bem-estar social. É dessa fusão que decorre a terminologia *qualidade de vida* a partir da modernidade.⁹⁵

Comprendemos, assim, que este anseio se orienta e se relaciona com a efetivação dos direitos e garantias fundamentais, em relação efetivamente circular, servindo o *processo democrático* como meio para que se concretize a resultante Desenvolvimento (em seu sentido cético). E que a compreensão de que o Norte deste labor deve se dar no sentido do atingimento de níveis mais elevados de convivência embasada na efetivação do preceito da Dignidade.

3.1 A democracia, quando compreendida e concretizada a partir da efetividade dos direitos e garantias fundamentais, impacta no desenvolvimento.

Desde meados do Século passado, com o advento do processo de tentativa de geração de mecanismos transnacionais de refreamento dos horrores vivenciados pela Humanidade através das duas Grandes Guerras, muitas das transformações econômicas e sociais observadas foram significativamente influenciadas pelo trabalho, por exemplo, das Nações Unidas. Se identificando como centro global para construção de consensos, a ONU serviu de fórum para a construção de prioridades e metas que norteiam a cooperação internacional na ajuda aos esforços pelo Desenvolvimento e para a promoção de uma economia global mais justa, balanceada e equânime.⁹⁶

Destaque-se, neste esforço, que a Assembleia Geral da ONU ajudou a estabelecer prioridades e metas através de uma série de “Estratégias Internacionais de Desenvolvimento”. Na “Cúpula do Milênio” de setembro de 2000, por exemplo, os dirigentes mundiais aprovaram documento nominado como “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, onde se comprometeram a contribuir consistentemente com o trabalho de erradicação da pobreza extrema e da fome, ao alcance da educação

⁹⁵ Vide <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Roteiro-para-a-Localizacao-dos-ODS.pdf>; assim como http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf

⁹⁶ Vide <https://nacoesunidas.org/conheca/principios/>

primária universal, à promoção da igualdade de gênero e a autonomia das mulheres, à redução da mortalidade infantil, à melhorar a saúde materna, ao combate do HIV/AIDS, da malária e de outras doenças e, ainda, à garantir a sustentabilidade ambiental – objeto que foi estabelecido através de um conjunto de metas mensuráveis a serem alcançadas até o ano de 2015. Entre tais atividades, teoricamente aparelhadas ao atingimento das metas estabelecidas, estão reduzir pela metade a proporção daqueles que ganham menos de um (1) dólar por dia, universalizar a educação primária, atuar no enfrentamento da desigualdade de gênero através da educação, em todos os níveis de ensino, reduzir drasticamente a mortalidade infantil e melhorar os níveis de saúde e atenção materna.

O “Plano de Ação Global” é o compromisso resultante da “Cúpula”, estabelecendo os oito objetivos antipobreza que deveriam ser mensurados até 2015, oportunidade do anúncio dos principais novos compromissos a ser estabelecidos pelas Nações Unidas, que se relacionariam com a definição de políticas públicas em favor das mulheres e da saúde das crianças, além de outras iniciativas contra a fome, a pobreza e a doença.⁹⁷

O Conselho Econômico e Social (ECOSOC) é, no âmbito das Nações Unidas, o principal organismo coordenando os trabalhos econômico e social da Entidade. Por seu turno, o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (DESA) prevê o apoio aos processos intergovernamentais sobre questões de Desenvolvimento na Assembleia Geral e no Conselho Econômico e Social, suas comissões funcionais e órgãos especializados.

Entendemos que a ONU, assim, se apresenta como musculosa alternativa à causa da comunhão para o Desenvolvimento. Isso porque quase a totalidade da família de iniciativas das Nações Unidas está envolvida na gestão e direcionamento de algum aspecto de assistência ao Desenvolvimento e cooperação como foco, direta ou indiretamente. O Grupo de desenvolvimento das Nações Unidas reúne os 33 (trinta e três) fundos, programas, agências, departamentos e escritórios da ONU que desempenham papel fundamental nos esforços de Desenvolvimento.⁹⁸

Assumindo a liderança nesse esforço está o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), presente em 166 (cento e sessenta e seis) Países. Durante a Conferência “Rio+20”, que ocorreu no Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, em 2012, iniciou-se o processo de discussão gerenciado pelas Nações Unidas para a adoção de um

⁹⁷ Vide <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

⁹⁸ Observar, nesse sentido, o disposto em <https://nacoesunidas.org/acao/desenvolvimento/>

conjunto de objetivos globais que atendessem à integração social, econômica e ambiental do Planeta, entregando, portanto, Desenvolvimento sem seu sentido cético.

Em 2015, na Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável, restou aprovada, por unanimidade, pelo países-membros da organização, a “Agenda 2030” e os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”. No mesmo ano, duas outras conferências internacionais também marcaram o processo de discussão para a implementação dos ODS: Conferência das Partes (COP21), com a aprovação do “Acordo de Paris” para a redução do aumento da temperatura global do Planeta, e a “III Conferência Internacional para o Desenvolvimento”, em Adis Abeba, Etiópia, que estabeleceu os fluxos de financiamento para políticas com prioridades econômicas, sociais e ambientais.⁹⁹

Os “ODS” acabaram por substituir, assim, os “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, que haviam sido iniciados em 2000 e que poderiam, portanto, ser resumidos como uma iniciativa global para, principalmente, erradicar a pobreza.

A partir do aprendizado decorrente da aplicação dos “ODM”, foram formatadas as bases estruturantes dos “ODS” que significam, desse modo, um resultado evolutivo dos primeiros. Para todos aqueles que sustentam, especialmente em razão dos caracteres que marcam o processo civilizatório a partir dos finais do Século XX, que possibilitam a materialização de uma inequívoca imbricação entre os povos (economia globalizada, o advento e a massificação da *internet*, das redes e mídias sociais, *et cetera*), a naturalística necessidade da defesa de ideias que se empreguem à tentativa de erradicação da fome, do alcance da igualdade de gênero, ao acesso à moradia e ao saneamento, de reais melhorarias dos serviços de saúde, da garantia ao acesso universalizado à educação qualificada e, conseqüentemente, qualificadora, entre outros, os propósitos dos “ODS” representam um chamado para que os habitantes do planeta possam fazer a transição para um futuro mais sustentável.

Nesse sentido, os termos das 17 (dezessete) metas da “Agenda 2030” e os “ODS” podem ser classificados como um audacioso compromisso, um verdadeiro mapa que pretende indicar a trajetória para a finalização dos trabalhos iniciados no Século XX neste sentido e, assim, abordar os problemas globais mais urgentes. Os 17 (dezessete) “Objetivos” que constituem a “Agenda 2030” estão (e são) intercomunicados, o que

⁹⁹ Neste sentido, consultar <https://nacoesunidas.org/acao/desenvolvimento/>

significa afirmar que êxitos observados em quaisquer dos “ODS” afetam, positivamente, quaisquer dos demais “Objetivo”.¹⁰⁰

A estratégia que permeia a “Agenda 2030”, desta feita, em assumida espiral evolutiva, se propõe a contribuir para a gestão otimizada das ações necessárias ao seu cumprimento, se adequando, em outra dimensão, à realidade social, inclusive, dos nossos tempos. Combater os efeitos adversos da mudança climática, por exemplo, influencia diretamente na forma com que gerenciamos nossos recursos naturais; o alcance da igualdade de gênero, ao lado da entrega de melhores condições dos sistemas de saúde, contribui com a erradicação da pobreza; fomentar a paz e sociedades inclusivas contribuirá com a redução das desigualdades e para que as economias prosperem.

As questões sustentadas tanto pela “Agenda 2030”, quanto pelos “ODS”, abarcam elementos que afetam diretamente a todos. E mesmo que em seus cernes não esteja assumida expressamente a *questão democrática*, é evidente que tais esforços se relacionam, em alguns aspectos de forma mais direta, em outros mais remota, com a defesa do *processo democrático*, na medida em que defendem a *democratização* da Dignidade.

Como sustentado, a Democracia atingiu *status* de distinção a partir da modernidade, buscando um afastamento de suas raízes elitistas e se caracterizando pela demanda de um determinante, efetivo e ininterrupto processo construtivo (ou evolutivo), assumindo como propósito servir enquanto referencial para a produção de ambiente que propicie a concretização dos direitos e garantias fundamentais, a entrega de Dignidade. Nesse sentido, se torna evidenciada a correlação entre o *processo democrático* (na vertente Democracia Liberal e todas as suas variáveis) e o Desenvolvimento, em seu sentido cético.

3.2 A dogmática da democracia na contemporaneidade e sua epistemologia

Para a mais ampla compressão deste recorte do trabalho, cremos relevante marcarmos a conceituação sobre o que seria o Desenvolvimento (sob tal viés). Identidade sobre o tema que nos agrada e que nos parece dotada de elementos verdadeiramente cognoscíveis é aquela que decorre das justificativas que ensejaram a construção do IDH pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas e, mais recentemente, das

¹⁰⁰ Ver: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>

contidas no Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), iniciativa independente que conta com o suporte das Nações Unidas.

Já tivemos a oportunidade de especificar que o IDH se propões a servir como medida resumida do progresso, a longo prazo, observado em três *dimensões básicas* do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. E que seu propósito primeiro é o de servir como contraponto a outro indicador comumente adotado para a mensuração do progresso das sociedades, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, atrelado, apenas, à dimensão econômica do desenvolvimento.

A partir de 2010, a formulação do IDH suportou reforma atualizadora, analisando as *dimensões básicas* do desenvolvimento humano sobre os preceitos da Expectativa de Vida ao nascer (EV), Índice de Educação (subdividido entre Anos Médios de Estudos e Anos Esperados de Escolaridade) e o Índice de Renda (IR), constituindo-se, portanto, na média geométrica daqueles, através da seguinte formulação¹⁰¹: $IDH = \sqrt[3]{EV \times EI \times IR}$.

Anteriormente, quando nos referimos a trabalho de Acemoglu *et al*, trouxemos ao debate dados que atestam que o *processo democrático* é contributivo para o *crescimento*, em seu recorte estritamente econômico. Todavia, à margem, sustentamos que a conclusão daquele labor, a partir de uma perspectiva ampliada, também evidencia que a experimentação democrática impacta para o Desenvolvimento, determinando a imbricação, portanto, havida entre o *processo democrático* e a entrega, à sociedade, de *qualidade de vida*. E há correlação evidente e impossível de não ser verificada entre dados constantes do IDH e o *processo democrático*. Basta informar, para tanto, que o último Relatório *V-Dem* (incorporado ao apresenta trabalho) indica que as 10 (dez) Nações que encabeçam o *ranking* de níveis observados de Democracia Liberal (Dinamarca, Estônia, Suécia, Suíça, Noruega, Bélgica, Portugal, Costa Rica, Espanha e Nova Zelândia) estão inseridas entre as 68 (sessenta e oito) primeiras Nações posicionadas no IDH (em

¹⁰¹ De forma ampliada, atinge-se o IDH através da seguinte estruturação lógica:

$$\text{Expectativa de vida ao nascer (EV)} = \frac{EV - 20}{83,2 - 20}$$

$$\text{Índice de educação (EI)} = \frac{\sqrt[2]{IAME \times IAAE} - 0}{0,951 - 0}$$

$$2.1 \text{ Índice de Anos Médios de Estudo (IAME)} = \frac{AME - 0}{13,2 - 0}$$

$$2.2 \text{ Índice de Anos Esperados de Escolaridade (IAAE)} = \frac{AAE - 0}{20,6 - 0}$$

$$\text{Índice de renda (IR)} = \frac{\ln(PIBpc) - \ln(163)}{\ln(108.211) - \ln(163)}$$

Legenda:

- EV = Expectativa de vida ao nascer
- AME = Anos Médios de Estudo
- AAE = Anos Esperados de Escolaridade
- PIBpc = Produto Interno Bruto (Paridade do Poder de Compra) per capita

universo de 168 – cento e sessenta e oito – Nações, mais ampliado, portanto, do que aquele que serve como referência ao *V-Dem*).

Desta feita, as 10 (dez) sociedades que mais internalizaram os valores decorrentes da Democracia Liberal, interligados à concretização da Dignidade, se posicionam entre as 40% (quarenta por cento) Nações que apresentam os mais altos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). De forma ainda mais evidente, pode-se afirmar que metade daquelas (Dinamarca, Suécia, Noruega, Bélgica e Nova Zelândia) compõem o seleto grupo dos 10% (dez por cento) Países mais desenvolvidos do Mundo (em conformidade com as métricas e o universo pesquisado).

O Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), por seu turno, é reconhecido pelas Nações Unidas como um exercício intelectual independente e ferramenta para aumentar o grau de conscientização sobre os vetores que norteiam a análise do desenvolvimento. Dotado de dados ricos, composto por abordagem realmente inovadora para medir o desenvolvimento, o RDH representa um impacto nas reflexões sobre o tema. Isso porque o RDH incorpora o IDH e, mais, apresenta dados e análises relevantes à agenda global, abordando além das questões renda, educação e saúde, temas relacionados às políticas públicas. Ou seja, pode-se afirmar que os preceitos que constituem o RDH colocam as pessoas, a Humanidade, no centro das estratégias de enfrentamento aos desafios do Desenvolvimento. Ambos os estudos são publicações efetivadas pelo PNUD, apresentando temas transversais e de interesse internacional.¹⁰²

Em seu contexto, o RDH assume importante papel de aprofundamento da crítica quanto ao Desenvolvimento, na medida em que se propõe a investigar a questão da desigualdade e seus impactos, sua dinâmica, a demanda pela construção de convergências (aptas ao intuito de promoção do desenvolvimento do indivíduo), identificando aquilo que nomina como *alvos móveis* do Desenvolvimento no Século XXI (quais sejam, ao menos preambularmente: formas de se evitar novas ocorrências de concentração de Poder e a captura do Estado; atuar em face do aumento da percepção subjetiva da desigualdade – no que se refere à percepção de bem-estar; e trabalhar uma nova dinâmica quanto a base de distribuição - na dimensão da erradicação da pobreza de rendimentos). Essa análise, assim efetivada, objetiva a realização de propostas de desenvolvimento humano relacionadas à realidade do nosso tempo, compreendendo que a dinâmica quanto ao tema vigente ao Século XX certamente não mais atende às demandas presentes.

¹⁰² http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf – acessado 26, Jun, 2020.

Se propõe através do RDH, claramente, evitar-se que quadro de extrema pobreza se viabilize, sugerindo tirarmos partido do progresso tecnológico (não-resistir), o incorporando para a redução das desigualdades, informando que a atual onda neste sentido tornará outras alterações, além das sociais, necessárias, incluindo políticas antimonopólio mais robustas e leis que regulem a utilização ética dos dados e da inteligência artificial.

O RDH, desta feita, se apresenta em concatenação com a dinâmica do debate público que envolve o Desenvolvimento em nosso tempo, apreciando questões que, certamente, não compuseram o sistema construído sobre o tema ao longo da maior porção do Século XX. Importa observar que o tema da Dignidade é enfrentado pelo RDH de maneira assumida, na medida em que dignidade (na dimensão que objetiva propiciar que a pessoa, considerada enquanto indivíduo, possa orgulhar-se de si própria e quanto as construções sociais) é apresentada como um dos componentes da medição do Índice de Segurança Humana (ISH), incorporado àquele e que também é composto pela vida e pelo sustento, em seus símbolos relacionados à tranquilidade de espírito e à sensação de segurança.

Nesse contexto, por exemplo, o RDH traz uma importante medição, a da “Dignidade no Japão” – na tentativa de compreensão do que caracterizaria a sensação de privação em ambiente social que propicia a supressão da maior parte das carências materiais. E efetiva esse labor através de 26 (vinte e seis) indicadores, sendo que 7 (sete) se relacionam às questões relativas as crianças e à condição feminina, 6 (seis) que se referem ao grau de confiança quanto à Governança Pública, 2 (dois) que se propõem a mensurar a satisfação com a vida e 11 (onze), por fim, que se relaciona, à comunidade, à participação cívica e à integração dos imigrantes.

A importância dessas colocações guarda relação ao fato de que o Debate Público quanto ao Desenvolvimento realmente se sofisticou porque a vida em sociedade, especialmente a partir do Desenvolvimento havido nos últimos 40 anos, possibilitou a experimentação de níveis de desenvolvimento humano até então inéditos à boa parte das sociedades. O Desenvolvimento conduz à erradicação das desigualdades e, assim, entrega Dignidade. As aspirações que norteavam o processo de desenvolvimento no Século XX avançaram na medida em que foram sendo alcançadas, fazendo surgir realidade mais exigente quanto ao tema a partir do Século XXI. Os índices relativos ao volume de

moradias de pessoas menos abastadas com acesso à rede de energia elétrica hoje identificados podem servir como exemplo desta nova realidade¹⁰³.

Vivenciamos realidade social, decorrente do Desenvolvimento, composta por uma classe média global ineditamente representativa e que, ao largo, se apresenta como a mais diversa da História (em sua composição cultural, localização geográfica e posição quanto aos níveis de convergência e divergência) fragmentada no tocante ao acesso a bens e serviços.

A análise, portanto, das desigualdades emergentes em nosso tempo deve ser o elemento condutor do *processo democrático*, na medida em que essa concepção enriquecida sobre o Desenvolvimento, abarcando democratização da vivência, da incorporação, de níveis mais significativos de *qualidade de vida*, de acesso a bens e serviços, da construção de sistemas que impeçam que a capacidade de utilização primeira de novas tecnologias, por exemplo, acarrete concentração de Poder (com implicações políticas), que seja guiado pelo enfrentamento e possíveis soluções de temáticas como a igualdade de gênero, a produção e acesso à sistema educacional qualificado e consequentemente qualificador (assentado sobre relação circular que propicie o autoconhecimento, a autogestão, a tomada responsável de decisões, o desenvolvimento das competências relacionais e a consciência social), na exploração e uso conscientes dos recursos naturais, na concepção de modernos modelos urbanos (que, à margem de otimizarem o consumo daqueles, abarquem moradia digna, avançados processos sanitários e mobilidade), na garantia de acesso à *internet*, enfim, é que possibilitará a concretização da Dignidade em nosso tempo.

Portanto, o *processo democrático*, quando compreendido na dimensão sugerida, pode contribuir, entendemos eficazmente, para que seja asseverado maior grau de convergência, enfrentando-se nossas desigualdades persistentes e condicionantes, apresentando Desenvolvimento como resultante.

Essa é a dogmática sobre a Democracia que sustentamos, devendo ser entendida enquanto *processo* ininterrupto, dotado de elementos nucleares que afetarão, quando concretizados, as relações em sua inteireza, independentemente de limitadores. Deve ser a Democracia, assim, internalizada enquanto Valor, materializada não apenas através de sua defesa retórica, ideal, mas através da experimentação social de realidade efetivamente

¹⁰³ GRAINGER, C., e KOLSTAD, C. 2010. “Who Pays a Price on Carbon?” *Environmental & Resource Economics* 46(3): 359–376.

composta por modelo de vida, escolha que se sustenta sobre os pilares da defesa incessante da participação igualitária em núcleos ou centros de Poder, do envolvimento/interesse, do respeito mútuo, da transparência e da compreensão sobre a exata significância da faculdade de “não-agir” (*Forbearance*).

Os pilares que sustentam este modelo de convivência que atende pelo nome de Democracia, na epistemologia sugerida, permitem a composição ampliada de ambiente sociopolítico onde a busca pela materialização dos Direitos Fundamentais, em sua vertente evolutiva experimentada no Século XXI, seja a tônica.

Questões assumidamente relevantes, como aquelas que determinam, por exemplo, o labor do IDH [expectativa de vida ao nascer; níveis educacionais e PIB (PPC)], nitidamente não mais bastam à mensuração do Desenvolvimento em ambiente onde as sociedades ditas complexas assumem papel predominante. Se faz necessária a incorporação de *mindset* que seja enriquecido pela atenção a outros medidores, como os que se relacionam aos denominados *alvos móveis* expressamente esclarecidos no RDH (fls. 57 e seguintes), à medição da desigualdade econômica em sua dupla dimensão (quanto o rendimento e à riqueza), à desigualdade de gênero, as afetações dos problemas climáticos para o desenvolvimento, o potencial de desenvolvimento tecnológico (para a construção de pontes que enfrentem as divergências e entreguem convergências), à análise da pobreza multidimensional, à capacitação das mulheres, à sustentabilidade ambiental e socioeconômica, à exclusão social de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo, à perspectiva psicossocial da Desigualdade, ao desenvolvimento de competências fundamentais, à liberdade comunicacional, aos níveis de consumo, à “caixa de masculinidade”, à segurança alimentar, à tecnologia móvel, à Sociedade de Dados (em sua perspectiva ética), às tecnologias digitais, à Inteligência Artificial (preconceitos e impactos), à redistribuição fiscal, entre outros elementos que sejam essencialmente capazes de conduzir à concretização de níveis de desenvolvimento que não se bastem através ou a partir daquilo que poderia ser considerado enquanto “básico”.

Desse modo, é preciso compreender o *processo democrático* como elemento essencial à trilha do Desenvolvimento em nosso tempo, o verificando como contra intuitivo e composto, em sua *dimensão política*, a partir do sentido de liberdades; enquanto *criação social*, decorrente do *commons*; como *regime*, na determinação da negação do senhorio (seguindo-se o sentido conferido por Ésquilo, em *Os Persas*), sem doutrina (como um deixar-aprender em contraponto ao impor), sem utopia (ou, a política - como *utopia* – em verdade, *topia* – da democracia - e não a relação inversa), de opinião,

da interação e polinização mútua de opiniões (da liberdade de opinião: da isologia, da isonomia e isegoria); enquanto processo (trajetória e não ponto de chegada) apto à desconstrução da autocracia; que não desvaloriza a *doxa* em relação à *episteme* ou à *techné* (no tocante ao processo de formação da vontade política coletiva); como metabolismo de uma rede (pautada em processo de maior distribuição do que centralização) social (humana) de conversações; como auto-organização societária (a rigor, comunitária); como modo de vida ou de convivência social; como brecha no muro da cultura patriarcal (como um verdadeiro *detox* da cultura autocrática); dotada de dinâmica neo-matrística (ou, a revivência da uma cultura matrística); enquanto janela para o simbiote social; enquanto modo pazeante de regulação de conflitos (contrário à cultura da guerra, essencialmente autocrata); como governo de qualquer um (em contrário ao senso de governo de um, de poucos, de muitos ou da maioria); como meio para fruição da liberdade presente, concretizada a partir da interação na comunidade política, e instante posterior à liberação do reino da necessidade, da servidão da casa ou da família e das exigências da sobrevivência); como fundação constante da *polis* para que seja encontrado e formatado espaço de reunião permanente (em confronto ao estado de necessidade de criação de nova espécie social); enfim, como atributo da sociedade aberta e que, desse modo, se apresenta aberta à invenção, à experimentação do futuro e à análise serena e consistente de sua própria *tradição*, aberta às novas construções que se assentem sobre os alicerces trilhados ou percorridos.

Após a análise dos elementos aventados para o debate sobre o *processo democrático*, seus caracteres (quando compreendido enquanto Valor e, assim, internalizado), as construções acerca o tema Desenvolvimento e a influência contributiva da Democracia para o próprio Desenvolvimento (no sentido cético do termo, detendo como Norte o preceito da Dignidade), sói relevante o oferecimento de algumas ponderações relacionadas à uma singela sugestão para a concretização do *processo democrático* através da materialização de um dos elementos mais importantes ao Desenvolvimento, o da redistribuição fiscal, o que poderia se dar através da aplicação de estruturados programas de instituição de renda básica universal (RBU).

Este será o mote de nosso Capítulo IV onde objetivamos, sem a pretensão de esgotamento do tema, debater assunto que se amolda com alguma precisão ao momento, seja no que concerne às resultantes sócioeconômicas do processo de incorporação da digitalização e do progresso tecnológico, seja em decorrência da denominada “crise do coronavírus” em, ao menos, duas de suas dimensões (econômica e social).

4 - A MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA O TEMA

Expusemos até o presente o senso de que o *processo democrático* não admitiria mais tentativas de sua vulgarização e, assim, demandaria de efetiva compreensão descritiva e prescritiva, onde seus elementos fossem compreendidos e efetivados. Neste sentido, também propusemos debate sobre questões envolvendo o Desenvolvimento, a inadequação da tentativa de sumarização de sua significância ao “crescimento econômico” e a relevância da compreensão da Democracia enquanto Valor para a entrega de níveis mais qualificados de Desenvolvimento (progresso).

Contudo, entendemos que calha seja incorporado ao debate tema de relevo, consistente na materialização do *processo democrático* de Desenvolvimento que, assim, disponha como vetor (e propósito) o preceito da Dignidade. Destacamos ao longo do trabalho que os elementos que deveriam conduzir a trilha do Desenvolvimento possuiriam real imbricação com o *processo democrático*, na medida em que se relacionam com a efetiva *democratização* dos meios sócio-político-econômicos, através da concretização dos direitos e garantias fundamentais.

Todavia, como efetivar essa questão? Obviamente, as análises que estarão estruturadas neste último setor de nosso trabalho não pretendem outro resultado senão o de contribuir para o tema. Não se pretende, assim, o esgotamento da temática da concretização da Democracia. Aliás, tal intuito, caso presente, se evidenciaria mera fantasia, na medida em que compreendemos a vigência de *processo democrático*, não estanque, sensível ao processo civilizatório e à realidade.

Para Sen, o Desenvolvimento estaria relacionado à entrega de modelos sociais que resultem da e na prevalência dos direitos e garantias fundamentais, estrutura à qual nos filiamos. Ressaltamos anteriormente que aderimos, também, ao senso de que os vetores da Democracia Liberal conduziriam ao atingimento deste resultado, na medida em que incorporamos a ideia de que a Democracia e as garantias fundamentais compõem o verso e o anverso de uma mesma medalha, em relação circular onde uma face não se concretiza sem que a outra seja evidenciada.

Assim sendo, compreendemos que uma das possíveis alternativas ao fortalecimento do senso de pertencimento democrático se daria através da incorporação da demanda pela redistribuição fiscal, em processo incessantemente nutrido pela

Dignidade e pelo labor de tentativa, ao menos, de produção de níveis mais qualificados de Desenvolvimento.

Nessa senda, cremos que a apresentação de conceitos relativos à redistribuição fiscal serve como marco inicial seguro para esta trajetória, em mosaico que deverá ser composto, ainda, pela compreensão da Dignidade como um dos vetores de enfrentamento das questões que decorrem da realidade socioeconômica experimentada (no que tange ao processo de digitalização dos meios de produção em curso e à crise decorrente da pandemia do coronavírus) e, ainda, em outra dimensão, como verdadeiro farol, a indicar o sentido a ser percorrido na trilha pelo pertencimento democrático e para o Desenvolvimento.

4.1 – A redistribuição tributária como um dos vetores do processo de desenvolvimento

David Coady, do Departamento de Assuntos Fiscais do Fundo Monetário Internacional – FMI, um dos contribuintes do RDH 2019, sustenta que

A política fiscal pode ser um grande contributo para a correção da desigualdade ao nível do rendimento e das oportunidades. (...) Por conseguinte, em média, o impacto redistributivo das transferências e dos impostos diretos sobre o rendimento explica, quase na totalidade, a diferença entre a desigualdade de rendimento nas economias avançadas e emergentes. O alcance redistributivo da política fiscal é maior quando a análise compreende o impacto das despesas públicas em espécie sobre a educação e a saúde. (...) O declínio da desigualdade em termos de resultados educativos levou a um decréscimo da desigualdade quanto ao rendimento disponível nas economias emergentes e em vias de desenvolvimento, entre 1990–2005, estimado em 2–5 pontos do índice de Gini, em média (figura 2 da caixa). Na América Latina, a melhoria dos resultados educativos foi o fator predominante da recente diminuição da desigualdade de rendimento.¹ Do ponto de vista do crescimento inclusivo, a perspetiva da expansão do acesso ao capital humano constitui uma dupla vitória.¹⁰⁴

Parafraseando Branstetter, Glennon e Jensen (2019), podemos sustentar que o processo de globalização, gerador de maior integração dos Países, resulta mais do que o aumento da circulação de bens, serviços, ativos financeiros e pessoas. Nesse ambiente, as decisões das grandes empresas e corporações relativas à estruturação de suas cadeias de abastecimento acabam por moldar o investimento, a produção, o comércio, a migração e a tributação em todo o Mundo.¹⁰⁵

¹⁰⁴ RDH 2019, p. 24. Adaptado.

¹⁰⁵ BRANSTETTER, L.G., GLENNON, B. e JENSEN, J. B. 2019. “The Rise of Global Innovation by US Multinationals Poses Risks and Opportunities.” **PIIE Policy Brief**. Peterson Institute for International Economics, Washington DC.

Desta feita, as cadeias globais de abastecimento acabam por desempenhar papel realmente especial na configuração da moderna produção industrial e, nas últimas Décadas, têm sido especialmente contributivas para a distribuição da investigação e do desenvolvimento, assim como de outros elementos da cadeia de valor. Isso por que empresas multinacionais, nesse contexto, acabam por distribuírem suas atividades por vários *sites*, estabelecidos em diversas localidades e Países, objetivando aproveitar as diferenças dos níveis de custeio, da disponibilidade de competências, da capacidade de inovação e das vantagens logísticas.¹⁰⁶

Nesse cenário, informam os dados do Banco Mundial(2020)¹⁰⁷ que as repercussões internas das cadeias globais de valor contribuíram para a geração de ganhos significativos em produtividade e rendimento verificados em muitas economias. Diante de tal evidência, Timmer, Erumban, Stehrer e De Vries indicam a possibilidade de existência de relação entre tais fatos e o aumento da desigualdade observado em alguns Países em vias de desenvolvimento, que poderia decorrer da valorização remuneratória das competências (e, ainda, nas economias desenvolvidas em que ocorreu a deslocalização de postos de trabalho¹⁰⁸, fazendo surgir a demanda por uma economia global mais integrada, que exija real cooperação internacional e normas que assegurem condições equitativas e evitem um nivelamento por baixo dos impostos (em particular, sobre o rendimento coletivo), da transparência e da regulamentação (*cf.* alerta de FitzGerald e Ocampo (2019)).¹⁰⁹

Para a “Platform for Collaboration on Tax” - Plataforma para a Colaboração Fiscal, iniciativa do Fundo Monetário Internacional (através da OCDE, Nações Unidas e Grupo do Banco Mundial)¹¹⁰, a cooperação fiscal internacional que se almeja deve garantir a preservação da transparência, de modo a detetar e dissuadir a evasão fiscal, a prevenção da transferência dos lucros das empresas multinacionais para ordenamentos fiscais com

¹⁰⁶ BRANSTETTER, GLENNON e JENSEN (2019), *op. cit.*

¹⁰⁷ Observar RDH 2019, p. 243. Disponível em: <file:///Users/leandrosartorimolino/Downloads/Relatorio%20Desenvolvimento%20Humano%202019.pdf> – acessado em 20/06/2020.

¹⁰⁸ TIMMER, M.P., ERUMBAN, A., LOS, B., STEHRER, R. e DE VRIES, G. 2014. “Slicing Up Global Value Chains.” **Journal of Economic Perspectives** 28(2): 99–118.

¹⁰⁹ FITZGERALD, V., e OCAMPO, J. A. 2019. **Towards Fairer Global Taxation**. Documento de referência para o Relatório do Desenvolvimento Humano 2019. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Gabinete do Relatório do Desenvolvimento Humano, Nova Iorque.

¹¹⁰ Os objetivos da plataforma, lançada em 2016, prendem-se com a mobilização de recursos internos e o Estado; o papel dos impostos no apoio ao crescimento económico sustentável, ao investimento e ao comércio; as dimensões sociais dos impostos (pobreza, desigualdade e desenvolvimento humano); o desenvolvimento de capacidades fiscais e a cooperação fiscal (ver PCT 2019).

impostos reduzidos ou inexistentes, a obtenção pelos Países da respetiva quota-parte legítima de impostos (especialmente face ao advento de novos modelos de negócio com uma utilização intensiva de meios digitais) e a possibilidade de consolidação, por parte dos Países (em particular dos países em vias de desenvolvimento) de capacidades que lhes permitam fazer face a estes desafios.

Nessa senda, surge o que se denomina de demanda por uma nova estrutura tributária internacional, pautada sobre valores que sejam suficientemente robustos para permitirem que essa nova fase do processo de globalização econômica inadmita a ausência de transparência, combata eficazmente a evasão (através, por exemplo, dos usos de *offshores*) e, ainda, a efetivação de manobras fiscais (como o lançamento e registro de operações globais através da emissão de documentação tributária que indique localidades que praticam menor tributação – e não aquelas onde a operação realmente se deu).¹¹¹

Segundo os dados referentes a 2015, fornecidos por Tørsløv, Wier e Zucman, estima-se que 40% dos lucros globais das empresas multinacionais tenham sido imputados a ordenamentos fiscais com impostos reduzidos ou inexistentes.¹¹² De igual modo, conforme indicam os mesmos autores, em alguns ordenamentos com baixos impostos a receita estatal aumentou à medida que as taxas de imposto decresceram.

Importante apontar que quando os lucros imputados a esses territórios não são gerados por atividades econômicas subjacentes, o quadro gerado é (e deve ser assim considerado) nocivo, na medida em que contribuem para o perdimento de receita fiscal. Ademais, as empresas que incorporam tal estratégia fiscal não estão a deslocar capital produtivo — o que poderia conduzir ao aumento dos salários e à redução da desigualdade nos Países de acolhimento — mas, antes e somente, o registo dos lucros. Os estudos apontados indicam que os benefícios colhidos por esses Países, ao invés de contribuir para o progresso (Desenvolvimento) apresentam, tipicamente, uma acentuada concentração de riquezas.

Para a compreensão da questão da demanda por uma nova estrutura tributária internacional (pautada por valores diversos), cremos ser importante notar que esforços globais para a contenção de evasão e de manobras fiscais têm sido efetivado (todos, no entanto, naturalmente geradores de maiores custos - além daqueles que estão sendo

¹¹¹ Observar, nesse sentido, o quanto disposto no RDH 2019, pp. 243-244.

¹¹² TØRSLØV, T.R., L.S. WIER e G. ZUCMAN. 2018. “**The Missing Profits of Nations.**” NBER Documento de trabalho 24701. National Bureau of Economic Research, Cambridge, MA.

perdidos, desperdiçados ou alocados de modo desinteligente na trilha pela produção de Desenvolvimento).

Nessa senda, destaca-se, por exemplo, a participação de mais de 100 Países no “Fórum Global sobre Transparência e Troca de Informações para efeitos Fiscais (Fórum Global)” que, ultrapassando os limites anteriormente vigentes (de partilha de informações a pedido), determina um passo realmente significativo em direção à transparência fiscal através de quadros de intercâmbio automático de informações, como o *Common Reporting Standard* (Norma Comum de Comunicação), no âmbito do Fórum Global, e o *US Foreign Account Tax Compliance Act* (Lei de Cumprimento Fiscal relativa a Contas no Estrangeiro dos EUA).¹¹³

A partir de 2017, quando implementada a primeira troca automática de informações no âmbito do “Fórum Global”, e o grande volume que se seguiu, em 2018, restou realizado o efetivo intercâmbio de informações relativas a 47 milhões de contas em *offshores* — com um valor total na ordem dos € 4,9 bilhões.¹¹⁴

Esse esforço global foi, ainda, reforçado através do Projeto BEPS do Grupo dos 20 e da OCDE, que visa enfrentar a fraude fiscal através do estabelecimento de normas internacionalmente ajustadas e corroboradas por processos de revisão pelos pares, de forma a erradicar práticas fiscais nocivas e assegurar que os lucros das empresas, corporações e pessoas abastadas sejam tributados nos locais em que as atividades econômicas que os geram são realizadas.¹¹⁵, abrangendo, ademais, a efetivação de uma avaliação dos regimes fiscais preferíveis, através do “Fórum das Práticas Fiscais Prejudiciais”.¹¹⁶

Nesse sentido, podemos afirmar que a colaboração internacional e a ação coletiva atentam-se às questões da evasão fiscal e das manobras fiscais (que, no processo de globalização econômica, acabam prejudicando o processo de Desenvolvimento) apresentando respostas às práticas fiscais danosas e ao reforço da transparência fiscal. No entanto, resta evidente que o labor necessário é ainda maior.

¹¹³ Ver RDH 2019, pp. 244 e seguintes.

¹¹⁴ Ver RDH 2019, pp. 244 e seguintes.

¹¹⁵ O Projeto BEPS oferece 15 planos de ação que dotam os governos dos instrumentos internos e internacionais necessários ao combate à fraude fiscal. A OCDE define a evasão fiscal, em termos gerais, como um termo que descreve uma estruturação dos assuntos fiscais de um contribuinte destinada a reduzir as suas obrigações fiscais; embora esta estruturação possa ser legal, numa aceção estrita, é, normalmente, contrária ao espírito da lei que declara cumprir.

¹¹⁶ Nos casos em que o fórum considera um regime prejudicial, o respetivo ordenamento fiscal é obrigado a alterar ou abolir o regime em causa ou sujeitar-se à inclusão em listas negras, que pode acarretar consequências punitivas. Desde então, muitos territórios modificaram a sua legislação fiscal em conformidade com as normas internacionalmente acordadas no âmbito do projeto.

As empresas e os indivíduos abastados que se apresentam no tabuleiro do processo de globalização econômica determinados ao cometimento da evasão ou fraude fiscal continuarão a explorar as lacunas do atual enquadramento fiscal internacional. Indivíduos podem, por exemplo, recorrer à obtenção de autorizações de residência ou de cidadania através de planos de investimento, frequentemente nominados como “passaportes dourados”, evitando a declaração dos seus ativos depositados em *offshores*.¹¹⁷ Ademais, os potenciais evasores fiscais podem ocultar a riqueza por meio de criptomoedas e ativos físicos que, atualmente, não são abrangidos pelo quadro de troca automática de informações.¹¹⁸

Os intercâmbios de informação já efetivados, assim como quaisquer iniciativas ainda em análise, podem, ademais, evidenciar ineficácia, se apresentando enquanto assimétricos devido à eleição de posturas por parte de Países e territórios fiscais que deliberem pelo compartilhamento de informações recortadas sobre os dados dos fraudadores, retendo quantidade e qualidade informacional acerca daqueles.¹¹⁹

Desta feita, podemos afirmar que as normas fiscais internacionais ora exigidas devem, também, suportar todas as alterações que se evidenciem necessárias para o efetivo registro das novas formas de criação de valor econômico, decorrentes do processo de digitalização dos meios de produção (hoje, já, as empresas não necessitam manter presença operacional física para geração e produção bens e serviços). Os modelos de negócio com base em redes digitais podem, ainda, gerar valor através de interações ativas e relevantes com uma vasta base de consumidores ou utilizadores espraída de forma global.

A OCDE, através de seus Relatórios “2018b” e “2019”, chega a sugerir, nesse sentido, que os territórios em que os utilizadores de serviços e produtos ofertados através dos meios digitais se situam deveriam poder tributar uma parcela dos lucros dos negócios em questão. As discussões no seio do Grupo dos 20 e da OCDE expandiram nessa senda de tal modo que, além das questões relativas à digitalização, passaram a tratar das alterações generalizadas da economia na sua globalidade, objetivando um redesenho e

¹¹⁷ Nesse sentido, observar OCDE 2018b.

¹¹⁸ NOKED, N. 2018. “Tax Evasion and Incomplete Tax Transparency.” **Laws** 7(3): 31.

¹¹⁹ SHAXTON, N. 2019. “Tackling Tax Havens.” **IMF Finance and Development Magazine**. Acesso em setembro de 2019; www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2019/09/tackling-global-tax-havens-shaxon.htm. Acesso em 20 de junho de 2020.

uma nova afetação dos lucros e dos direitos de tributação aos territórios onde se situam os mercados.

O que se torna cada vez mais assente é que quaisquer alterações de relevo das normas internacionais (em matéria de tributação das empresas) devem informar princípios claros. A transparência, um dos preceitos do *processo democrático*, ora se materializa através desta preocupação global, a de efetivamente entregar-se um modelo de tributação que, além de manifesto, inequívoco, cognoscível e realizável, seja apto a enfrentar a geração de desigualdades.

A existência de condições equitativas é necessária, também, para o combate à fraude fiscal sem redução dos incentivos para que os Países invistam na sua competitividade e nas suas capacidades de criação de valor, sem deixar de obter os ganhos substanciais possivelmente decorrentes deste processo que as cadeias globais de valor oferecem (em termos de eficiência).

Frise-se que, para além das normas fiscais que objetivem novos modelos de negócios, também se tem debatido no cenário global a opção de uma taxa mínima de imposto transversal. Nesse sentido, o OCDE 2019 informa que vários Países de pequena dimensão e aqueles que estão tipificados como em vias de desenvolvimento recorreram à taxas inferiores de imposto sobre o rendimento coletivo ou à taxas preferenciais de impostos para determinadas atividades, através de medidas que visam atrair investimentos e estimular o crescimento (ao invés de competir por meio da manutenção, por tempo indefinido, de baixos salários).

Essas taxas diferenciais de imposto, assim, poderiam contribuir para estimular o investimento no combate às alterações climáticas, por exemplo, conforme indicam FitzGerald e Ocampo (em estudo já referido).

Países em vias de desenvolvimento devem ter uma participação ativa nestas definições, por óbvio. O “Quadro Inclusivo” do BEPS constitui um esforço nesse sentido, embora as Nações Unidas permaneçam um fórum bem mais inclusivo para deliberações desta natureza.

Resta evidente, assim, que os princípios da eficiência e da equidade, segundo uma perspectiva global, devem ser uma peça central deste debate, evidenciando, em outra dimensão, a sua relevância para a reflexão serenada sobre o Desenvolvimento e o *processo democrático* (na medida em que tais valores decorrem, direta e precisamente, de concepções humanísticas acerca do tema).

A redistribuição tributária, decorrente de um novo modelo de tributação, nos parece, pode contribuir para que haja a efetivação do *processo democrático*, entregando níveis mais elevados de Desenvolvimento.

4.2 – A realidade socioeconômica experimentada e o princípio da dignidade

Os impactos decorrentes do processo de globalização extrapolam, naturalmente, os limites de seus reflexos econômicos, atingindo dimensões comportamentais, políticas, sanitárias, no desenvolvimento, nas capacitações, entre outros.

Para Therborn, o termo deveria ser utilizado como um conceito multidimensional e histórico, sendo direcionado às tendências, às dimensões mundiais, aos seus impactos, às conexões mundiais e aos fenômenos sociais, bem como para uma consciência global dos atores sociais¹²⁰, alertando que a desigualdade ocorre de diversas formas e em diferentes grupos sociais, devendo ser observada como multidimensional.

Para Therborn, o conceito de “capacidade” (ou oportunidades vitais) sugerido por Sen (já referido em nosso labor) constituiria importante ponto de partida para a compreensão do conceito, já que se faria necessário compreender que a desigualdade assume diferentes formas sociais que derivariam de modos distintos de produção de valores, sendo consideradas como principais a exploração, a hierarquia, a exclusão e a segmentação.

O propósito do *paper* apresentado por Therborn no “Terceiro Encontro Internacional de Economistas sobre Problemas de Globalização e Desenvolvimento”, ocorrido em Havana, entre os dias 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2001, era o de ofertar robusta sugestão ao enfrentamento de três questões, ao menos, sobre a temática da globalização: Em primeiro lugar, o que seria a globalização (de que forma deveríamos conceitualizá-la?); em segundo, que tipos de desigualdade podem ser identificados e quais seriam os mais pertinentes; por fim, que tipos de processos geram a desigualdade global que estamos observando e vivenciando.

Todavia, como alertado

Não podemos esperar encontrar uma resposta direta para qualquer dessas perguntas, já que nenhuma delas a tem. Os objetivos deste artigo são o de contribuir para o esclarecimento das alternativas, bem com de eventuais implicações para a sua adoção, propor uma determinada abordagem conceitualanalítica e apresentar argumentos empíricos para uma abordagem

¹²⁰ THERBORN, G., *Globalização e desigualdade: questões de conceituação e esclarecimento*, em **Revista Sociologias**, Porto Alegre, ano 3, nº 6, jul/dez 2001, p. 122-169

multifacetada sobre a geração de desigualdade no mundo. A globalização e a desigualdade são duas encruzilhadas das ciências sociais e da filosofia social, abordadas aqui pelo autor a partir de sua formação como sociólogo e cientista político. 121

Therborn informa que a resposta à primeira assertiva, sobre como e de que forma poderia ser definida a globalização, ecoa em, ao menos, cinco dimensões do discurso. Para a Economia, a principal daqueles, a globalização poderia referir-se a novos padrões de comércio, investimento, produção e empreendimento. Para a segunda dimensão do discurso sobre o tema, o sócio-político (derivado da primeira), o processo de globalização se concentraria na análise sobre o papel cada vez menor do Estado e de um tipo de organização social a ele associada. Na terceira destas dimensões retóricas, a globalização surgiria como centro de um discurso e de um protesto sócio-crítico, assumindo nova roupagem aos ditos “inimigos da justiça social e de valores culturais particulares”. 122

Haveria, ademais, ao menos, outros dois outros discursos cabíveis quanto a globalização e suas tentativas definidoras, que deveriam ser considerados como mais especializados, segundo Therborn: o discurso cultural, dos estudos antropológicos e culturais, que apresentaria o processo de globalização como fluxos, encontros e hibridismo culturais; e, ainda, o que o da dimensão da responsabilidade social, em que o processo de globalização seria parte de um discurso ecológico e de preocupações ambientais planetárias.

Esclarece Therborn, no entanto, em reflexão de caráter reflexivo (sobre o viés da análise sócio-científica), que a globalização estaria sendo concebida como conceito de teoria e análise social, devendo ser compreendida qualquer tentativa de sua conceituação através de três espécies de exigências. 1) deve ter um significado preciso, de preferência não-arbitrário do ponto de vista semântico; 2) deve ser passível de uso em investigações empíricas e ter ampla possibilidade de aplicação; 3) a terceira é que o conceito deve ser abstrato, não contendo qualquer conteúdo concreto *a priori*.

O cientista, diante desta dinâmica, sugere que

[...] parece-me importante definir a globalização estando relacionada a tendências de alcance, impacto ou encadeamento globais dos fenômenos sociais, ou a uma consciência de abrangência mundial entre os atores sociais. Essa definição aproxima-se da etimologia da palavra, transformando o conceito em uma variável empírica, cuja presença pode ser verificada ou negada e, em princípio, medida. Além disso, ela é agnóstica e ampla com relação aos padrões concretos possíveis de globalização e não tem qualquer compromisso a priori com um caráter bom ou mau do fenômeno. (2001, p.73)

121 THERBORN, G., *op. cit.*.

122 THERBORN, G., *op. cit.*

Nesse sentido, a globalização é mais do que um conceito, podendo ser observada como um modo de enfocar a realidade ou uma perspectiva analítica e, de forma mais ampla, discursiva. Tal ideário poderia ser contributivo para que, em duas dimensões, fosse compreendida a relevância a dimensão do processo de globalização. Parafraseando Therborn, uma destas dimensões poderia ser identificada como “dimensionalidade”, guardando relação a como o conteúdo atual da globalização seria percebido (predominante, fundamental e basicamente, e seu sentido econômico, cultural ou ecológico ou, como irredutível, possível e contraditoriamente multifacetado).

Na outra dimensão sugerida por Therborn, quanto à sua historicidade, o processo de globalização estaria sendo considerado como uma ruptura básica na história humana moderna e, alternativamente, seria observada de forma corrente como uma nova versão de um fenômeno histórico mais antigo, ou como a manifestação presente de processos permanentes de transformação social.

Nos valem destas reflexões de Therborn para que seja compreendido que o processo de globalização não deveria ser observado apenas sob seu enfoque econômico. Além de parecer-nos que tal experiência ultrapassa em muito os limites da vivência econômica, estaríamos diante de tentativas de seu empobrecimento, impedindo que a maior parte de seus consentâneos seja observada, apreendida e aproveitada no processo de Desenvolvimento.

Mencionando fontes referenciadas, Conti, por exemplo, aproveitando-se da análise de 10 (dez) constatações, assevera que

(...) Embora a década de 2010-2019 que se encerra tenha sido mais uma “década perdida” para o Brasil, para o restante do mundo foi o exato oposto. O mundo provavelmente viveu sua melhor década até o momento. (...) 1. A quantidade de pessoas vivendo na pobreza extrema caiu pela metade, de 16% da população mundial em 2010 para 8% em 2019 (estimado). São ~400 milhões de pessoas a menos vivendo na extrema pobreza. 2. A taxa de mortalidade infantil caiu em um terço. Isso significa que de cada 1000 nascidos vivos, 9 crianças a mais viverão em 2019 do que em 2010. 3. A expectativa de vida ao nascer mundial subiu de 69,5 anos para 72,6 anos. 4. A mortalidade da malária, uma das doenças que mais mata no mundo, caiu em 33% desde 2010. São 200 mil pessoas a menos morrendo por ano. 5. A mortalidade do HIV caiu em 33% (500 mil pessoas a menos por ano que em 2010), novas infecções caíram em 16% e novas transmissões do HIV para crianças caíram em 41%, de 280 mil para 160 mil. 6. A taxa de mortes associadas com a poluição do ar caiu em 19%. O número é relevante, estima-se que quase 1 em cada 10 mortes no mundo está associada com a poluição do ar. 7. Países com leis que protegem as mulheres subiram de 53% para 78%. 8. O percentual de pessoas que vivem em países que criminalizam a homossexualidade caiu de 40% para 27%. 9. O número de países autoritários ao ponto de serem classificados como “não-livres” caiu de 34% para 26%. 10. De 72 materiais básicos de produção, o consumo de 66 deles atingiu seu pico e seu uso está em declínio. Estamos

produzindo mais com menos. A eficiência energética da economia mundial aumentou em 17%.(...)”¹²³

Outra consideração que nos parece essencial, e que remete á análise de que o processo de globalização produz, de um lado, resultados alvissareiros e, de outro, que ainda demandarão de enfrentamento, pode ser extraído da obra de Denise Almeida de Andrade e Monica Sapucaia Machado, quando é informado que

Neste cenário, uma indagação carece de resposta: a pobreza é cada vez mais feminina? Vivenciamos, de fato, o fenômeno da feminização da pobreza? Para essa análise partiu-se do conceito de Novellino e Belchior (2008, p. 1), segundo o qual “Feminização da pobreza significa que as mulheres vêm se tornando mais pobres do que os homens ao longo do tempo”, bem como de dados veiculados por organismos internacionais como a ONU - Organização das Nações Unidas, a FAO - Food and Agriculture Organization e a OIT - Organização Internacional do Trabalho.¹²⁴

Trata-se, portanto, de tempo transformador, em intensidade talvez inédita, de indagações e necessárias reflexões sobre a trilha do *processo democrático* e do Desenvolvimento a ser percorrida, sendo que Almeida Andrade e Sapucaia Machado, quanto à questão da desigualdade em decorrência do gênero, concluem que

A pobreza é feminina porque a desigualdade de gênero impõe às mulheres menos autonomia, menos acesso ao trabalho remunerado e, principalmente, ao trabalho remunerado decente e bem pago. O fato de as mulheres estarem na base da pirâmide da pobreza é um retrato dos resultados causados pela desigualdade entre os sexos. A luta contra a pobreza precisará incluir a luta contra a desigualdade de gênero, pois só será possível vencê-la, se as mulheres conseguirem ter acesso a rendimentos e benefícios de forma equânime aos homens. (...) Por fim, a pobreza só se vence com distribuição de renda e, conseqüentemente, com distribuição de poder. Para as mulheres existirem socialmente, nas mesmas condições que os homens, é preciso haver a desconstrução dos conceitos preexistentes nos lugares sociais, e garantir às mulheres e aos homens as mesmas oportunidades de lutarem, por seus sonhos e pela busca da sua autonomia.¹²⁵

Outra perspectiva sobre a questão da realidade sócio-político-econômica experimentada na modernidade (ou pós-modernidade) globalizada e seus reflexos pode ser destacada de entrevista concedida por Ricardo Morishita Wada quando da realização do evento intitulado “A Era do Diálogo 2015”, oportunidade na qual, enquanto mediador do painel “Os valores humanos do Código de Defesa do Consumidor”, convidou à análise

¹²³ Observar, <http://thomasvconti.com.br/2020/por-que-os-anos-2010-foram-a-melhor-decada-da-humanidade-ate-agora/>; neste sentido, importante destacar que as informações prestadas por Thomas Vitor Conti se embasam em dados disponibilizados pelo Grupo Banco Mundial e dispostos na obra de McAfee, Andrew, *More From Less – The Surprising Story of How We Learned To Prosper Using Fewer Resources – And What Happens Next*. – acessado em 26, Jun, 2020

¹²⁴ *Pobreza e a (Des)Igualdade de Gênero: Uma Relação Estruturante*, **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, pp. 307 e seguintes. Disponível em <<http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/33880/95977>>. Acesso em: 20 jun.2020.

¹²⁵ *Op. cit.*

do passado através da obra do historiador Philippe Arië, autor de “A História da Vida Privada”.

Na ocasião, Morishita Wada propôs fosse entregue pelos presentes uma perspectiva focada nas pessoas, ou seja, na história privada: *“Ele – versando sobre Arië - revolucionou o estudo da história ao abordar a história da vida privada. No rol de eventos e fatos históricos, há uma história particular. Não aquela narrada sob o ponto de vista político, mas que se refere a vida de cada um de nós. A partir dessa história, foi possível fazer um balanço sobre a vida privada.”*

Segundo Morishita Wada, a perspectiva da vida privada é o ponto de partida para questionamentos relevantes sobre as distinções sobre os consumidores de antes e os do presente (nesse processo evolutivo), sustentando que a primeira grande alteração havida foi a crença de direitos e, em seguida, a internalização daqueles, a compreensão quanto à sua titularidade

Para Morishita, o desenvolvimento de direitos resultou no compêndio chamado, no Brasil, de Código de Direito do Consumidor que, curiosamente, teve origem pelas mãos do poder público e não por iniciativa de movimentos sociais (através de processo *top-down*). Do código, segundo o especialista, surgiram princípios inspirados em prerrogativas aprovadas desde a Década de 1970 no seio das Nações Unidas e que eram até então inéditos no arcabouço legal brasileiro, como o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, a boa fé (que inclui valores humanos como lealdade e honestidade) e também as dimensões individual e coletiva das relações de consumo.

Esses valores referidos por Morishita representam, de fato, os princípios que regerão as mudanças nas necessárias relações havidas desde então entre empresas e clientes, incluindo-se nesse cenário o serviço público.¹²⁶

Não bastassem as inquietações decorrentes do processo de globalização e das transformações resultantes do progresso tecnológico em curso, embasado na digitalização para a produção de valor, em sua multiplicidade dimensional e temática, à Humanidade foi lançado desafio em grande parte sombrio: oficialmente, desde 11 de março de 2020, foi declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, quadro pandêmico global conquanto ao coronavírus (Sars-Cov-2), ocasionador da CoVid-19.

Até o instante de conclusão deste, a pandemia já havia afetado mais de 9.640.000 pessoas e levado à óbito mais de 489 mil, em quadro de afetação globalizado, dotado e

¹²⁶ Ver, nesse sentido, <https://www.consumidormoderno.com.br/2015/04/28/os-valores-humanos-do-codigo-de-defesa-do-consumidor/>; consultado em 20 de junho de 2020.

gerador de incertezas, ações equivocadas quanto às políticas públicas incorporadas para seu enfrentamento (nos aspectos sanitários e econômicos), não havendo quaisquer perspectivas de sua superação próxima, em quadratura geradora de situação de crise (ao menos) tridimensional: comportamental; sanitário e econômico.¹²⁷⁻¹²⁸ Sem adentrarmos à análise amidiada das ações e políticas públicas sugeridas e efetivadas globalmente para o enfrentamento da pandemia, um dos traços característicos de todas aquelas é a tentativa de mitigação de seus imediatos efeitos socioeconômicos. Conforme dados da OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, informados em 10 de junho de 2020, a perspectiva, em decorrência direta da pandemia do coronavírus, é de queda global do PIB na casa dos 6% a 7,5% (quando comparado ao ano de 2019).¹²⁹

Nesse contexto, os elementos norteadores das políticas públicas sugeridas e efetivadas no cerne da pandemia, é relevante notar, possuem como prefácio preocupações de natureza humanitária, na medida em que a manutenção de padrões mínimos de convivência social digna embasa tal perspectiva, sendo a garantia de determinados níveis de renda e de consumo, por exemplo, elementos essencialmente relacionados à promoção de Dignidade.

No caso brasileiro, por exemplo, após aprovação das duas casas legislativas federais, em tramitação que se encerrou em 30 de março de 2020, o Governo sancionou em 01 de abril (com vetos) a Lei n. 13.982/2020 que institui, através de seus artigos 2 e seguintes, de programa emergencial de auxílio econômico válido, inicialmente, por 90 (noventa) e que se propõe a possibilitar a entrega de R\$ 600,00 (seiscentos reais) àqueles brasileiros e brasileiras, maiores de 18 anos, que preencherem os requisitos dispostos na lei, podendo tal auxílio ser destinado para até dois membros pertencentes ao mesmo núcleo familiar (companheiros ou cônjuges).

Segundo dados oficiais, tal programa é apresentado como um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores

¹²⁷ A OMS indica que, diante da ausência de tratamentos eficazes ou na ampla disponibilidade de uma vacina, o Mundo poderá vivenciar surtos recorrentes de CoVid-19 nos próximos 2 (dois) anos; nesse sentido, acerca da realidade nas Américas, ver https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6206:países-devem-se-preparar-para-enfrentar-surtos-recorrentes-de-covid-19-pelos-proximos-2-anos&Itemid=812; acessado em 25 de junho de 2020.

¹²⁸ Nesse sentido, recomenda-se *Crise Tripla do Covid-19: um olhar econômico sobre políticas públicas de combate à pandemia*, de Thomas V. Conti – disponível em <http://thomasvconti.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Conti-Thomas-V.-2020-04-06.-Crise-Tripla-do-Covid-19-olhar-econ%C3%B4mico-sobre-as-pol%C3%AAdticas-p%C3%BAblicas-de-combate-%C3%A0-pandemia.-Texto-para-discuss%C3%A3o.-Vers%C3%A3o-1.1.pdf> – acessado em 26 de junho de 2020

¹²⁹ Ver nesse sentido: <https://www.oecd.org/coronavirus/en/> - consultado em 20 de junho de 2020

individuais (MEI), autônomos e desempregados, tendo por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.¹³⁰

Esclarecem as mesmas fontes, ainda, que para as famílias em que a mulher seja a única responsável pelas despesas da casa, o valor pago mensalmente será dobrado (de R\$1.200,00 – um mil e duzentos reais) e que os beneficiários do programa “Bolsa Família” poderá receber o Auxílio Emergencial, desde que seja mais vantajoso (ou seja: não verá acumulação das verbas referentes ao Bolsa Família e às decorrentes da Lei 13.982/2020).

Ainda conforme informações oriundas do Governo do Brasil, mais de 63,5 milhões de brasileiros e de brasileiras foram inscritos no aludido programa, o que teria ensejado o pagamento de benefícios na casa dos R\$ 81,3 bilhões¹³¹, beneficiando mais da metade dos lares das Regiões Norte e Nordeste do País. Segundo pesquisa do IBGE, ainda conforme as mesmas fontes, o benefício teria atingido 38,7% dos domicílios brasileiros em maio/2020, com valor médio de R\$ 846,50 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) por residência.¹³²

Para que seja dimensionado o real impacto socioeconômico da pandemia do coronavírus no Brasil, cremos relevantes os dados disponibilizados pelo Governo, referentes a abril-maio/2020, através do Cadastro Único (CAD-Único) dos beneficiários e beneficiárias de programas assistenciais instituídos e em vigor no País. Nessa senda, informe-se que o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

Tais informações permitem o conhecimento das reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, a seleção governamental das famílias beneficiárias daqueles programas sociais. Para o mês de abril/2020, informam o CAD-Único a existência de 28.605.430 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta núcleos familiares inscritos, o que corresponderia a universo de

¹³⁰ Ver: <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>

¹³¹ Ver: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/pagamentos-do-auxilio-emergencial-do-governo-federal-totalizam-r-81-3-bilhoes>

¹³² Ver: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/auxilio-emergencial-do-governo-federal-chega-a-mais-da-metade-dos-lares-do-norte-e-do-nordeste>

aproximadamente 75.349.525 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentas e vinte e cinco pessoas cadastradas.

A distribuição das famílias cadastradas conforme a renda *per capita* mensal declarada aponta que: 1) 13.595.301 (treze milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, trezentas e uma) famílias com renda *per capita* de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais mensais); 2) 2.771.605 (dois milhões, setecentas e setenta e um mil, seiscentas e cinco) famílias com renda *per capita* entre R\$ 89,01 (oitante e nove reais e um centavos) e R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); 3) 5.951.619 (cinco milhões, noventas e cinquenta e um mil, seiscentas e dezenove) famílias com renda *per capita* entre R\$ 178,01 (cento e setenta e oito reais e um centavo) e meio salário mínimo (equivalente a R\$ 522,50 – quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); 4) 6.286.905 (seis milhões, duzentas e oita e seis mil, noventas e cinco) famílias com renda *per capita* acima de meio salário mínimo.

Observe-se que o Programa Bolsa Família (PBF) beneficiou, no mês de junho de 2020, mesmo diante da Lei 13.982/2020, 14.283.507 (quatorze milhões, duzentos e oitente e três mil, quinhentas e sete) famílias que receberam benefícios no valor médio de R\$ 187,93 (cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), em total de transferências no PBF de R\$ 2.684.273.056,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e setenta e três mil e cinquenta e seis reais) para o mês.¹³³

Desse modo, da análise dos dados oficiais informados pelo Governo do Brasil, pode-se afirmar que, em maio-junho/2020, fora observada realidade de transferências financeiras para as camadas mais vulneráveis da população em importe superior a R\$ 83 bilhões.

A análise dos dados fornecidos através dos canais oficiais do Governo do Brasil é representativa na medida em que indica a transferência de, apenas, percentual inferior a 0,5% do PIB – Produto Interno Bruto do primeiro trimestre de 2020 para programas sociais de renda.¹³⁴

Portanto, apesar de programas, emergenciais ou não, de transferência de renda possuírem profundo viés humanitário e, assim, democrático, resta evidente que há espaço importante a ser explorado nesse sentido, mesmo e especialmente em Países em

¹³³Tais dados encontram-se disponíveis em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral%20Brasil> – acessado em 26, Jun, 2020

¹³⁴ Conforme dados informados pelo IBGE acerca da Economia brasileira, disponíveis em <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php> - acessado em 26 de Junho de 2020.

desenvolvimento como o caso do Brasil, em reflexão que imaginamos obrigatória diante da realidade socioeconômica em voga, seja a emergente (em decorrência do quadro pandêmico observado), seja de forma continuada.

A Dignidade, portanto, deve ser o valor a direcionar o debate sereno neste sentido, já que poderá vir a ser contributiva ao *processo democrático de desenvolvimento*. Tanto é assim que o “Fórum Econômico Mundial” (World Economic Forum) suscita, já para a sua reunião prevista para janeiro de 2021, sua 51ª Reunião Anual, seja apreciada pelas Nações a ideia de um “Novo Grande Recomeço” (Great New Rest), em perspectiva socioeconômica realmente inédita.¹³⁵

O objetivo da proposta, tornada pública em 03 de junho de 2020, é o da formalização de compromisso que objetive a construção conjunta e urgente das bases de sistema socioeconômico destinado a contribuir para um futuro mais justo, sustentável e resiliente. Esclarece a carta de intenções do WEF que tal intuito deverá compor um novo contrato social centrado na dignidade humana, na justiça social e onde o progresso social não seja subconsiderado quando cotejado com o desenvolvimento econômico.

De forma inequívoca, a Carta divulgada pelo WEF faz menção à crise global de saúde decorrente da pandemia do coronavírus, que teria provocado fraturas duradouras nas economias e sociedades, gerando quadratura de crise social que estaria a exigir para seu enfrentamento, reflexão urgente sobre a dignidade (decência e representatividade) no Trabalho.

Klaus Martin Schwab, nessa senda, alerta que “*Temos apenas um planeta e sabemos que as mudanças climáticas podem ser o próximo desastre global, com consequências ainda mais dramáticas para a humanidade. Temos que descarbonizar a economia na curta janela que ainda resta e harmonizar nosso pensamento e comportamento com a natureza. (...) É necessário um grande reajuste para construir um novo contrato social que honre a dignidade de todo ser humano. (...) A crise global da saúde revelou a insustentabilidade de nosso antigo sistema em termos de coesão social, falta de oportunidades iguais e inclusão. Também não podemos dar as costas aos males do racismo e da discriminação. Precisamos incorporar nesse novo contrato social nossa responsabilidade intergeracional para garantir que atendamos às expectativas dos jovens.*”

¹³⁵ Ver: <https://www.weforum.org/press/2020/06/the-great-reset-a-unique-twin-summit-to-begin-2021/> - acessado em 26, Jun, 2020

O alemão, fundador e presidente executivo do WEF, ainda diz que *“O COVID-19 acelerou nossa transição para a era da Quarta Revolução Industrial. Temos que garantir que as novas tecnologias no mundo digital, biológico e físico permaneçam centradas no ser humano e sirvam a sociedade como um todo, proporcionando a todos um acesso justo. (...) Essa pandemia global também demonstrou novamente como estamos interconectados. Temos que restaurar um sistema funcional de cooperação global inteligente estruturado para enfrentar os desafios dos próximos 50 anos. A Grande Redefinição exigirá que integremos todos os interessados da sociedade global em uma comunidade de interesse, propósito e ação em comum. (...) Precisamos de uma mudança de mentalidade, passando do pensamento de curto e longo prazo, passando do capitalismo de acionistas para a responsabilidade das partes interessadas. A governança ambiental, social e de boa governança deve ser uma parte medida da responsabilidade corporativa e governamental.”*

Ainda na Carta expressada pelo WEF em 03 de junho de 2020, o Príncipe de Wales, Charles Philip Arthur George, aduziu que *“Para garantir nosso futuro e prosperar, precisamos evoluir nosso modelo econômico e colocar as pessoas e o planeta no centro da criação de valor global. Se há uma lição crítica a aprender com essa crise, é que precisamos colocar a natureza no centro de como operamos. Simplesmente não podemos perder mais tempo.”*

Por seu turno, conforme o mesmo document, António Guterrez, Secretário-Geral das Nações Unidas, ainda indicou que

O Grande Reinício é um reconhecimento bem-vindo de que essa tragédia humana deve ser um alerta. Precisamos construir economias e sociedades mais iguais, inclusivas e sustentáveis, que sejam mais resilientes diante de pandemias, mudanças climáticas e muitas outras mudanças globais que enfrentamos.

Na preparação para a Reunião Anual, o WEF sediará uma série virtual de eventos, denominada *“The Great Reset Dialogues”*, que canalizará as sugestões e propostas das lideranças globais de diversos setores da sociedade para a composição dos *“Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”*. As declarações que serão apresentadas na 51ª Reunião Anual do WEF representarão o resultado dos esforços já assumidos pelo WEF, pela ONU, pela Diretora Administrativa do FMI, Kristalina Georgieva e por outras lideranças da sociedade civil global como Victoria Alonsoperez, Caroline Anstey, Ajay S. Banga, Sharan Burrow, Ma Jun (Presidente do Comitê de Finanças Verdes da Sociedade Chinesa de Finanças e Bancos e membro do Comitê de Política Monetária do Banco Popular da

China), Bernard Looney, Juliana Rotich, Bradford L. Smith (Presidente da Microsoft EUA), Nick Stern (Presidente do Instituto de Pesquisa Grantham sobre Mudança Climática e Meio Ambiente, Reino Unido).

Desse modo, a Dignidade surge como elemento norteador da pauta formal que determinará a reflexão sobre o presente e o futuro, envolvendo debates que remeterão ao *processo democrático de desenvolvimento sustentável* que incorporará, além dos vetores já expostos ao longo do presente trabalho dispostos na Agenda 2030 das Nações Unidas e demais construções daquela decorrente e congêneres, questões como a preocupação com o processo de digitalização da criação de valor econômico.

Contudo, questão que ainda remanesce será debatida, em assumido esforço de síntese, no seguinte e último subparágrafo: como contribuir, de forma decisiva, para que o *processo democrático de desenvolvimento sustentável* realmente se dê? Seria possível a sugestão de alternativa para a experimentação do *processo democrático*, apto à geração de níveis mais qualificados de Desenvolvimento?

4.3 – Considerações sobre a instituição de programas de renda básica universal: alternativa possível à efetivação do senso de ao pertencimento democrático e da dignidade

O propósito do presente trabalho não é, deveras, o de promover o esgotamento das questões que se relacionam os programas de Renda Básica Universal (RBU). Tampouco, ressalte-se, seria o de ofertar um panorama extremamente aprofundado sobre a sistemática que reveste o tema.

Contudo, não seria crível que o presente labor não tecesse algumas considerações, ao menos, sobre a historicidade das concepções concatenadas aos programas de RBU. Especialmente, diante da realidade brasileira, daquela que decorre do progresso tecnológico imbricado ao processo de digitalização dos meios de produção (com impactos na dignidade do Trabalho) e, ainda, quando se propõe que tais programas possam servir enquanto ferramenta para a possível efetivação do *processo democrático*.

No caso brasileiro, o discurso sobre os programas de Renda Básica Universal é comumente utilizado como instrumento meramente político e transitório, destinado a viabilizar a (re)inserção social e econômica das famílias pertencentes às camadas mais vulneráveis da sociedade e que constituam determinada realidade, contando com crianças

em idade escolar, por exemplo, contendo uma dimensão que vai do material (por intermédio da vinculação do auxílio monetário) ao imaterial (ações socioeducativas).

Entende-se, como destacado por Elaine Cristina Licio, que esta dupla vinculação objetivaria justamente romper com a lógica meramente assistencialista, buscando minorar, a médio prazo, aquele que pode ser considerado como um dos principais fiadores de pobreza e desigualdade social: o déficit no acesso à educação.¹³⁶

Assim, usando a realidade brasileira como exemplo, podemos afirmar que o Distrito Federal, em 1995, foi palco da primeira experiência de renda mínima vinculada à educação, o “Bolsa Escola”. No mesmo recorte temporal, Campinas também instituiu programa de renda mínima vinculado, no entanto à assistência social. A crescente visibilidade das experiências localizadas de renda mínima estimulou o debate sobre o tema, resultando na aprovação da Lei 9.533/97 que autorizava a União a co-financiar (em 50%) programas de garantia de renda mínima municipais associados a ações socioeducativas, conhecido como “Renda Mínima”, reconhecendo tanto a fragilidade financeira do município ao providenciar-lhe aporte de recursos, quanto sua maior facilidade em executar programas de redução da pobreza, pela maior proximidade dos beneficiários.¹³⁷

Tal modelagem apresentava questões emblemáticas. Nessa senda, o estudo de Lavinias¹³⁸ indica que os programas de Renda Mínima de âmbito municipal possuíam reduzida possibilidade de generalização, vez que estariam restritos aos municípios com maior disponibilidade de recursos. Bruera¹³⁹ ensina que a partir dos anos 1990 introduziu-se no Brasil uma política nacional de segurança alimentar, resultante direta da campanha de mobilização social criada pela iniciativa “Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida”, que apresentava como protagonista o sociólogo Herbert de Sousa (o Betinho).

Durante o governo de Itamar Franco (1992-1994), fundou-se o CONSEA (Conselho Nacional de Segurança Alimentar), órgão composto por representantes do governo e da sociedade civil que se tornou um organismo de consulta e de coordenação

¹³⁶ A Trajetória dos Programas de Renda Mínima e Bolsa Escola no Brasil: O Impacto da Variável Federativa, São Paulo, 2002, disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/5247/000306614.pdf>

¹³⁷ Cf. Licio, Elaine, *op. cit.*

¹³⁸ LAVINAS, Lena. Programas de garantia de renda mínima: Perspectivas brasileiras (Texto para discussão n. 596). Rio de Janeiro: IPEA, 1998

¹³⁹ BRUERA, Hernán, **Impacto de las instituciones y políticas públicas en el derecho a la alimentación**, In: FAO (org), Estudio de caso sobre el derecho a la alimentación en Brasil (Documento de Trabajo), 2003, p. 44.

das políticas governamentais no âmbito da segurança alimentar e do combate à fome. O governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998 e 1999-2002) apostou, em seu primeiro mandato, através da fase implementada do “Plano Real” e do consequente crescimento econômico advindo daquele na estabilização da economia como forma de combater a fome e a pobreza no Brasil.

Naquele período, conforme Valente, qualificou-se “simbolicamente” os impactos da estabilização econômica através do propagado aumento do consumo de produtos, inclusive alimentícios, como o frango e o iogurte. Assim, em decorrência da eleição de tal postura, os avanços na construção de uma política de segurança alimentar perderam força já que preponderaria uma visão economicista para a resolução dos problemas da fome e da pobreza no País.¹⁴⁰

Anteriormente à estruturação de sistema de programas assistenciais de enfrentamento da fome e da pobreza, o Governo do Brasil instituiu o programa de distribuição de cestas básicas (chamado primeiramente de Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos – PRODEA, e, posteriormente, rebatizado como Cesta de Alimentos) voltado para o atendimento de diversos segmentos da população em situação de risco (famílias em condições de indigência; vítimas das consequências da seca; trabalhadores rurais sem terra e populações indígenas em estado de carência alimentar), atividade que atingiu seu auge em 1998, quando chegou a distribuir cerca de 30 milhões de cestas básicas para 3,9 milhões de famílias, medida provavelmente motivada, também, pela ocorrência das eleições presidenciais daquele período.

Com o advento da Lei 10.219/2001, o governo federal instituiu um novo programa neste sentido, chamado “Bolsa Escola”, que substituiu o “Renda Mínima” de forma ampliada, na medida em que daria abrangência da totalidade dos municípios brasileiros e diversas alterações na forma de financiamento, distribuição dos recursos e gestão administrativa. Com orçamento inicial da ordem de 1,8 bilhões de reais, junto a outros programas como o “Bolsa Alimentação” e o “Bolsa Renda”, o “Bolsa Escola” consolida a opção do governo brasileiro por políticas de transferência direta de renda como estratégia de combate à pobreza, no contexto da reforma do nosso sistema de proteção social. Em 2002, nesse sentido, foi criado o Programa Auxílio Gás, vinculado ao Ministério das Minas e Energia.¹⁴¹ Tais programas eram executados por diferentes

¹⁴⁰ VALENTE, Flávio. O Direito à Alimentação. In: BENVENUTO Jayme; ZETTERSTRÖM, Lena (Org.) **Extrema pobreza no Brasil**, São Paulo: Loyola, 2002, p. 79.

¹⁴¹ Cf. LICIO, Elaine Cristina, *op. cit.*

ministérios, o que realmente impedia a otimização das ações, resultando em alto custo operacional, em pouca efetividade e na falta de referência a direitos.¹⁴²

Zimmemann¹⁴³ sustenta que o advento do Governo Lula (2003-2006) fez surgir o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) com o propósito de incrementar a intersetorialidade das ações governamentais voltadas para a inclusão social, o combate à fome, a erradicação da pobreza e de desigualdades sociais, incorporando, também, as atribuições do Ministério da Assistência Social e da Secretaria-Executiva do Programa Bolsa Família, vinculada à Presidência da República, coordenando as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social e de renda da cidadania. Além, incumbia ao MDS articular ações entre os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal e fomentar o relacionamento com a sociedade civil para o estabelecimento das diretrizes dessas políticas.

Tal estruturação político-administrativa permitiu a instituição do programa “Cartão Alimentação” que, em 20 de outubro de 2003, restou substituído pelo programa “Bolsa Família”, centralizando, em sua fase inicial, a governança de toda a miríade de programas assistenciais e de enfrentamento da pobreza e da fome ativados pelo Governo Federal, se tratando, evidente e indiscutivelmente, de uma das mais relevantes construções, em termos de políticas públicas, da realidade brasileira.

O cadastramento dos beneficiários do “Bolsa Família” é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, cabendo à sociedade civil a tarefa de controlar as políticas através de conselho ou por um comitê instalado pelo Poder Público municipal. Essa distinção quanto à gestão do programa, quando cotejada com a realidade proposta pelo “Cartão Alimentação”, não é imune de críticas, na medida em que a participação da sociedade civil acaba sendo mitigada, deixando de exercer papéis de caráter deliberativo. A restrição da participação da sociedade constitui um problema grave sob a ótica dos direitos humanos, uma vez que o Comentário Geral n. 12, elaborado pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações

¹⁴² Para uma discussão sobre as políticas sociais no governo de Fernando Henrique Cardoso, v. Maria Ozanira da Silva e Silva (Org.). **Comunidade solidária: o não enfrentamento da pobreza no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

¹⁴³ ZIMMERMENN, Clóvis Roberto. Os Programas Sociais Sob a Ótica dos Direitos Humanos: O Caso do Bolsa Família do Governo Lula no Brasil, SUR -**Revista Internacional de Direitos Humanos**, Número 4, Ano 3, 2006, pp. 144 e seguintes.

Unidas exige o cumprimento dos princípios de transparência, participação popular e descentralização política na formulação e na implementação de políticas públicas destinadas à realização do direito à alimentação.¹⁴⁴

Não obstante as críticas que possam ser ofertadas ao Programa “Bolsa Família” como, por exemplo, às que se relacionam às suas condicionalidades e uma possível ofensa ao preceito da universalidade, disposto no art. 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (que reconhece o direito fundamental de toda pessoa de estar livre da fome e obriga os Estados-Parte a adotarem medidas e programas concretos para atingir esse fim)¹⁴⁵, é impossível deixar de notar o avanço que o programa estabeleceu no enfrentamento da extrema pobreza no País desde a sua instituição.

O programa atualmente é composto por 5 (cinco) espécies de benefícios (uma destas, contendo duas subespécies), concedidos aos núcleos familiares em situação de extrema pobreza e de pobreza e que, ainda, contenham gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças e adolescentes, em variadas circunstâncias. Até o advento da pandemia do coronavírus e da Lei 13.982/2020, era possível atestar o sucesso do “PBF” através de diversas análises, especialmente vocacionadas à questão do enfrentamento da pobreza extrema, como no caso de Pedro H. G. Ferreira de Souza, Rafael Guerreiro Osorio, Luis Henrique Paiva e Sergei Soares¹⁴⁶, indicando que

Graças à grande cobertura e à boa focalização nos mais pobres, o PBF tem contribuído para a redução da pobreza, em particular da pobreza extrema. No gráfico 6, é possível observar que antes do PBF, de 2001 a 2003, seus predecessores já tinham algum impacto sobre as taxas de pobreza. Mas é a partir de 2004, com o PBF, que se torna claro o efeito “imediato” da transferência:

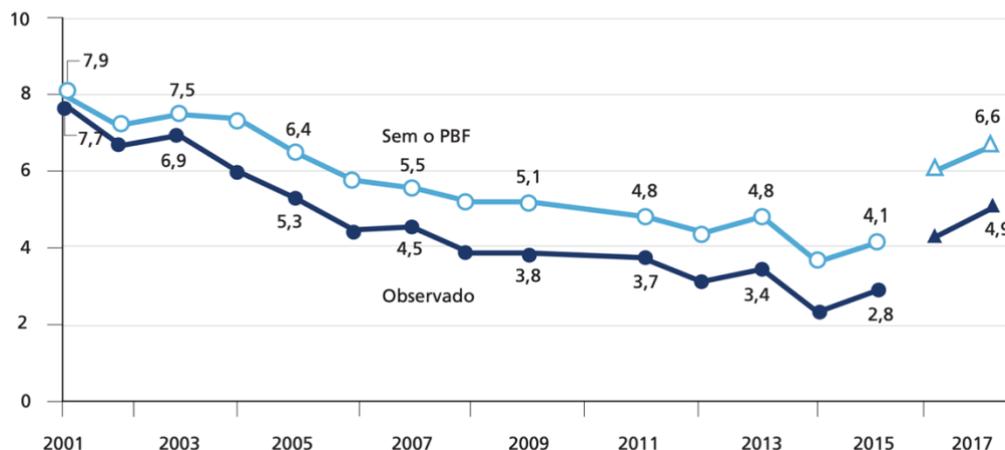
¹⁴⁴ Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos/ONU. Comentário Geral número 12 - O direito humano à alimentação (art.11), Genebra: ONU, 1999, artigo 25.

¹⁴⁵ Segundo Flávia Piovesan, a universalidade “chama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade” - “Direitos econômicos, sociais e culturais e direitos políticos”, Sur: Revista Internacional de Direitos Humanos, São Paulo, Ano 1, n. 1, 2005, p. 22.

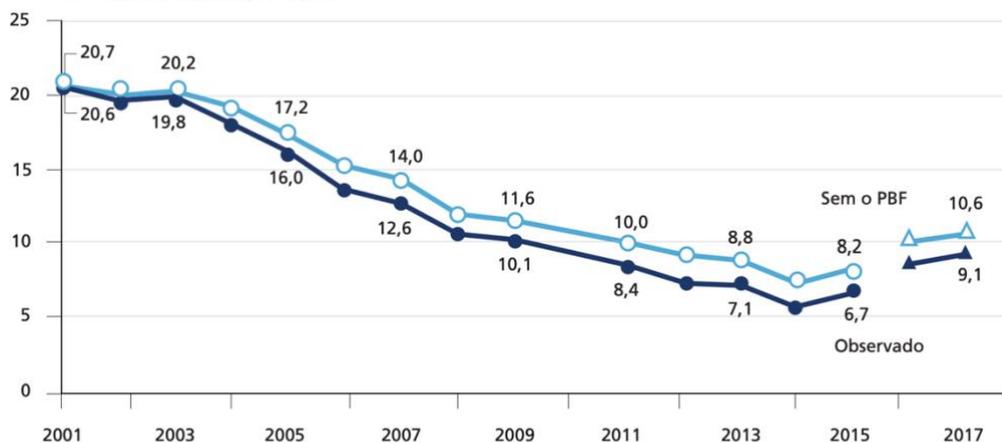
¹⁴⁶ Os Efeitos do Programa Bolsa Família Sobre a Pobreza e a Desigualdade: Um Balanço dos Primeiros Quinze Anos, Rio de Janeiro, agosto de 2019 – disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2499.pdf

GRÁFICO 6
Brasil: taxas de pobreza com e sem as transferências do PBF (2001-2017)
 (Em %)

6A – Linha de R\$ 89 *per capita*



6B – Linha de R\$ 178 *per capita*



Fonte: PNADs (2001-2015) e PNADs Contínuas (2016-2017).

Elaboração dos autores.

Obs.: Resultados incluem os programas predecessores do PBF e excluem as áreas rurais dos estados da região Norte (exceto Tocantins) até 2003.

O mesmo referido estudo informa que

À primeira vista, a redução da taxa de pobreza extrema ocasionada pelo PBF não parece grande. Em média, após 2004, a pobreza extrema cai 1,3 ponto percentual (p.p.) por ano com a transferência. Entretanto, em termos relativos, em torno de um quarto da pobreza extrema é abatido pelas transferências do PBF. Para a linha mais alta, de R\$ 178 per capita, a redução percentual é um pouco maior, em média 1,6 p.p., mas relativamente menor, em torno de 15%. Esses números significam que, em 2017, mais de 3,4 milhões de pessoas deixaram de viver em pobreza extrema por causa do PBF, e 3,2 milhões foram elevadas acima da linha de pobreza. (Ibidem).

Se valendo de Soares (2009) e Osório, Soares e Souza (2011), o estudo assevera que

Para entender por que o PBF não erradicou a pobreza extrema mesmo depois da introdução do BSP é preciso abandonar a visão estática da renda dos pobres e entendê-la em sua dinâmica. Em geral, toda a renda das famílias pobres antes das transferências é oriunda do trabalho dos seus membros, usualmente um trabalho informal ou por conta própria, com rendimentos variáveis e nenhuma estabilidade. Isso faz com que a renda das famílias mais pobres seja muito volátil, o que tem uma série de consequências para a operação e os resultados de programas focalizados de transferência de renda.

Em recente artigo, Monica de Bolle explicita, quanto à questão da instituição de programas de renda mínima ou universal ainda mais abrangentes que o “PBF” no Brasil, que

A ideia de se instituir um programa de renda básica permanente está ganhando adeptos mundo afora. Em resposta à crise [referindo-se à pandemia do coronavírus], o governo da Espanha aprovou, na sexta-feira, um programa de renda mínima para reduzir a pobreza. (...) No Brasil, o debate sobre a renda básica ganhou fôlego no âmbito da adoção do auxílio emergencial de R\$ 600 em abril, cuja prorrogação é necessária para o enfrentamento da pandemia e dos efeitos macroeconômicos dela provenientes. Mas a renda básica que hoje é assunto de artigos diversos – inclusive da série de colunas que tenho escrito neste espaço sobre o tema – transcende a emergência.¹⁴⁷

Prossegue de Bolle explicitando que

A ideia é fazer o que fez a Espanha e torná-la um benefício permanente, reforçando as redes de proteção social do País. Há muitos pesquisadores no Brasil debruçados sobre esse tema, fazendo simulações, contas, analisando os dados e as possibilidades. Destaco em especial o trabalho de pesquisadores do Ipea, da USP, e do Cedeplar da UFMG. Esses são os estudos que mais têm recebido a atenção dos parlamentares no Congresso, ao contrário de outras propostas que nem sequer estão em discussão. Insisto: não há uma só proposta para a renda básica. Há várias. Algumas são perfeitamente viáveis do ponto de vista macroeconômico e sustentáveis do ponto de vista fiscal. Outras são impagáveis. Recentemente, uma proposta impagável foi objeto da coluna do economista Samuel Pessoa, que ficou impressionado com seus potenciais efeitos sobre a redução da desigualdade, mas, depois de mostrar ser a proposta inviável, lamentou e ficou por isso mesmo. (idem)

Sustenta de Bolle, assim, ser compreensível, sobre o tema, preocupações e temores de natureza fiscal, ressaltando que o que deveria ser inaceitável é a negativa de tratativa da temática no debate público:

É evidente que um programa de renda básica formulado como simples extensão do atual auxílio emergencial é custoso: os cálculos mostram que o gasto com esse programa alcançaria facilmente cerca de 7 pontos percentuais do PIB. Além disso, tal programa poderia ter consequências indesejáveis do ponto de vista do trabalhador, estimulando a informalidade quando essa já é elevada e tende a aumentar em razão da crise. Por fim, o financiamento da renda básica exigiria, no mínimo, a extinção de outros programas focalizados,

¹⁴⁷ Ver: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,renda-basica-e-impagavel,70003322902> – acessado em 26/06/2020

como o Bolsa Família, que hoje alcança as famílias mais pobres. (...) Por que não simplesmente ampliar o Bolsa Família, alguns perguntam? Porque o Bolsa Família deixa vulnerável uma massa de brasileiros que não são suficientemente pobres para atender aos seus critérios, mas ainda assim vivem na precariedade, oscilando entre o emprego formal e a informalidade. (ibidem)

Bolle prossegue em sua análise sobre o tema, indicando a existência, no País, de estudos alternativos efetivados por instituições e cientistas de prestígio, como o IPEA e a USP, onde são simuladas possibilidades de transferência de renda de até meio-salário mínimo para, por exemplo, todas as crianças brasileiras de 0 a 6 anos, componentes de núcleos familiares mais vulneráveis, universalizando a questão e detendo o condão, até, de preenchimento de lacunas existentes nos atuais programas do gênero.

Importante ponto da análise de Bolle é que

Não deixaríamos de ter o Bolsa Família, ou o Benefício de Prestação Continuada, por exemplo. Esse programa universal de proteção infantil custaria cerca de 1,5 ponto porcentual do PIB, não elevaria a razão dívida/PIB, não geraria inflação, e atenderia tanto à necessidade de responsabilidade fiscal quanto a de responsabilidade social.

Bolle estima, nessa trilha, que o impacto fiscal total sobre as contas públicas desta modalidade de programa seria menor do que instintivamente se sugeriria, já que se trataria, em verdade, de estrutura de transferência de renda capaz de impactar positivamente nas taxas de consumo e, assim, na elevação do índice de arrecadação de impostos, contribuindo para a manutenção daquele.

Além disso, sustenta Bolle:

o consumo aquece a economia e gera crescimento, de modo que há um efeito multiplicador: com mais renda, há mais consumo e, no fim, mais arrecadação. O Brasil atravessa um momento único. Nele se abre uma fresta pela qual podemos finalmente emplacar um reforço às redes de proteção social que preencham as lacunas dos demais programas. São dezenas de milhões de pessoas que poderão ser beneficiadas. E tudo isso é perfeitamente pagável. E também impagável: seu valor para a sociedade é inestimável.

Nessa esteira, cremos ser importante notar, dentre os trabalhos que estão sendo ofertados ao debate, aqueles proporcionados por Naercio Menezes Filho, do Centro de Gestão e Políticas Públicas do Insper, por Debora Freire, do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e por Daniel Duque, pesquisador da FGV-IBRE¹⁴⁸.

A sugestão de Menezes Filho parte da extensão do programa emergencial que decorre da Lei 13.982/2020, ao menos até o final do ano de 2020. Sugere o economista,

¹⁴⁸ Nesse sentido, ver <https://www.dw.com/pt-br/como-tornar-o-aux%C3%ADlio-emergencial-um-programa-permanente/a-53627474> - acessado em 26/06/2020

no entanto, que idealmente a permanência do programa deveria ser considerada, ressaltando que a viabilidade de longo prazo dependeria de sua redução, para R\$ 600,00/família, o restringindo aos núcleos familiares nos quais não haja nenhum trabalhador formal, aposentado ou funcionário público.

Menezes Filho também apregoa a necessária modernização do sistema de governança do programa, o que poderia se dar através do desenvolvimento de cadastro atualizado e alimentado remotamente pelo próprio núcleo familiar afetado, conjugado a mecanismo de eficaz de fiscalização.

Debora Freire e seus pares do Cedeplar da Universidade Federal de Minas Gerais oferecem considerações diversas, na medida em que estimaram o efeito que o auxílio emergencial decorrente da Lei 13.982/2020 imporá à arrecadação federal, na medida em que a renda transferida para as famílias acaba sendo utilizada, como observado por de Bolle, conforme já apontamos, na compra de bens e serviços, movimentando a economia e propiciando arrecadação. Nessa esteira, Freire e seus pares estimam que a renda básica emergencial que decorre da Lei 13.982/2020 impactará em 0,45% no PIB do trimestre de sua vigência, o que comunicaria, em cenário de retração do PIB de 1% no mesmo período (como resultante da pandemia), retração do PIB de 0,55%.

Ainda segundo Freire, a arrecadação tributária extraordinária proporcionada pelo benefício instituído através da Lei 13.982/2020 seria capaz de cobrir cerca de 24% do custo de manutenção do programa. Desse modo, em hipótese de eventual extensão do benefício até Dez/20, o estudo de Freire indica que arrecadação tributária extraordinária cobriria até 45% do custo do programa.

Para o ano de 2020, Freire sustenta que o custeio dessa hipótese de extensão do programa poderia advir do “Orçamento de Guerra” (Emenda Constitucional 106/2020), que prevê gastos extraordinários para o enfrentamento da pandemia. A partir de 2021, sustenta a pesquisadora, o programa deveria ser tornado permanente, embasado pela transferência de benefício de menor valor e focalizado para o atendimento dos mais vulneráveis, sendo financiado por necessárias alterações no sistema tributário vigente.

Duque propõe alternativa mais ampla, no sentido da extinção de quatro dos programas federais existentes — Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, o Abono Salarial e o Seguro Defeso — que seriam substituídos por uma renda básica da cidadania transferida a todos e à todas os brasileiros e brasileiras que sobrevivem mensalmente com renda menor a de um salário mínimo, não importando se como

trabalhador formalizado ou não, como microempreendedor individual, como funcionário público ou aposentado.

Os valores desta transferência de renda básica da cidadania variariam em conformidade com a idade dos beneficiários. Levando-se em consideração valores referenciais de 2018 (sem o impacto inflacionário do período), Duque sugere o valor de R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) mensais para aqueles brasileiros e brasileiras situados nas faixas etárias até 18 anos e 65 anos ou mais. Para todos os demais, o estudo de Duque sugere a importância mensal de R\$ 142 (cento e quarenta e dois reais). O estudo, ainda, sugere uma redução gradual, a vigorar para os e as jovens entre 18 a 23 anos, do maior patamar para o menor.

Segundo a simulação de Duque, a instituição de programa dotado de tais caracteres seria apto a zerar a pobreza extrema no Brasil (há 13,8 milhões de pessoas nessa situação), reduzindo o percentual de pobres no Brasil dos atuais 24,5% para 8,7% da população, contribuindo, à margem, para o surgimento de cenário de vigência de melhora na distribuição de renda, o que impactaria no Índice de Gini observado no País (dos atuais 0,55 para 0,48).

Para Duque, seriam necessários cerca de R\$ 270 bilhões/ano para a manutenção do programa sugerido, já descontada a possível economia que decorreria da extinção dos quatro programas sociais informados e acrescida a estimativa de alta na arrecadação possivelmente provocada pelo uso da renda pelas famílias beneficiadas.

Ainda nessa seara, observe-se que a Espanha aprovou, como resultante da crise decorrente da pandemia do coronavírus, a instituição de programa de renda básica universal (que poderá beneficiar, segundo informações oficiais, até 850 mil famílias e cerca de 2,3 milhões de pessoas - algo em torno de 0,5% da população total do País ibérico), através da ideia de que tal renda seja transferida apenas às famílias em situação de vulnerabilidade (considerando a renda total familiar), sendo que existirão 14 (quatorze) graduações, aplicáveis `realidades diversas (desde uma pessoa sozinha, a quem o governo transferirá cerca de 461 Euro, até o limite de equivalentes 1015 Euro para famílias com quatro filhos).

Destaque-se que o programa em fase de implementação na Espanha, apesar de certamente contribuir para o enfrentamento dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do coronavírus, carece de crítica relativa, na medida em que o País estará se ajustando, em verdade, à recomendações da OCDE quanto ao percentual recomendado do PIB que deve ser direcionado ou investido em programas sociais (até 2019, a Espanha

investia 0,1% de seu PIB em medidas desta natureza e, com o programa, investirá 0,4% do PIB de 2019 em 2020 em programas sociais).

A emergência naturalmente decorrente de uma pandemia impulsiona, decisivamente, não apenas o debate sobre o tema mas, também, a implementação de programas de transferência de renda que objetivam conferir, ao menos, a manutenção de níveis mínimos de dignidade. Atualmente, ao menos 30 (trinta) Países criaram novos programas de transferência de renda ou fortaleceram os existentes no período precedente à pandemia.

Em onze destes casos, ocorreu a implementação de subsídios temporários, incidentes sobre os salários dos trabalhadores, podendo contribuir com até 80% das remunerações (na tentativa de contenção de dispensas e do aumento drástico dos níveis de desemprego). Há medidas, ainda, que visam complementar a renda de trabalhadores informais e de determinação da redução do horário ou jornada de trabalho – aproveitando-se, nesse sentido, das recomendações sanitárias de isolamento. Dez países estão investindo em licenças remuneradas para incentivar quem foi infectado a ficar em casa, isolado, evitando a ampliação do contágio. Outras iniciativas incluem redução temporária das contribuições sociais de empregadores e trabalhadores, repasses para famílias com crianças e ampliação dos benefícios para desempregados.

As políticas públicas estabelecidas neste sentido dependem, necessariamente, da realidade fiscal de cada sociedade. Além, os índices medidos de custo de vida podem ser mais elevados em países desenvolvidos, refletindo no valor das transferências instituídas. Ao todo, 13 (treze) novos programas de transferência de renda foram lançados em meio à crise da CoVid-19 em Países como Bolívia (US\$ 72.60 para cada criança em idade escolar), Irã (US\$ 400.00, em quatro parcelas, a três milhões de famílias) e Peru (US\$ 107.00 a nove milhões de famílias), segundo informado pelo Banco Mundial. Em Cingapura, os trabalhadores receberão um repasse único de até US\$ 300 (R\$ 1,5 mil), a depender de sua renda, com possibilidade de US\$ 100 adicionais (R\$ 500) para cada filho menor de 21 anos.

Na Itália, tremendamente impactada pela pandemia, trabalhadores com renda anual menor que 40 mil Euro receberam benefício correspondente a 100 Euro, livre de taxas, no mês de março. O governo italiano também anunciou um repasse de 600 Euro para trabalhadores com filhos menores de 12 anos, valor que pode chegar a mil Euro no caso de trabalhadores da área de saúde. Em Cingapura, em outro exemplo, os

trabalhadores receberão repasse único de até US\$ 300.00 a depender de sua renda, com possibilidade de US\$ 100.00 adicionais para cada filho menor de 21 anos.

Em paralelo às medidas de viés iminente emergência, alguns países promovem adaptações às políticas sociais e de transferência de renda já existentes, antecipando pagamentos ou repassando parcela adicional, ampliando a cobertura ou suspendendo condicionalidades de acesso.

Países também têm adotado medidas de proteção ao emprego. Na Dinamarca, o governo vai cobrir 75% dos salários dos trabalhadores por três meses, limitando o benefício a US\$ 3,4 mil/mês. Na Itália, o subsídio público será de até 80% do salário, com duração máxima de nove semanas.

Como se observa, a realidade decorrente da pandemia do coronavírus significou, decerto, a impulsão do debate sobre o estabelecimento de políticas públicas que objetive, em síntese, a democratização da renda. Importante notar que esta retórica não é atual mas que, em momento paradigmático, adquire relevo e novas nuances.

De fato, a disponibilização de níveis mais qualificados de vida em comunidade passa, necessariamente e também, pela questão da renda. Como alertado pela chamada da 51ª Reunião Anual do WEF, o momento vivenciado em praticamente todo o Globo impede, no entanto, que o debate sobre a construção de um novo pacto social, pautado sobre os preceitos da Dignidade e da entrega de efetivo *processo democrático de desenvolvimento sustentável* seja vulgarizado.

A realidade impõe a efetivação de sereno juízo de valor social que, em certa medida, ao lado de laurear muitas conquistas, entre as quais as que decorrem do progresso tecnológico, sejam reconhecidos alguns insucessos na trilha do processo civilizatório percorrida, ao menos, nos últimos 40 anos, especialmente com relação ao *processo democrático* e ao Desenvolvimento (eis que bastante sumarizado no debate a um de seus recortes, o do crescimento econômico).

A instituição de programas sólidos e estruturados de transferência de renda, na denominação de Renda Básica Universal (a qual aderimos), poderá contribuir para que este momento transformador, e proporcionalmente desafiador, seja superado pela Humanidade de modo efetivamente digno, materializando o senso de pertencimento democrático, ensejando níveis mais elevados de qualidade de vida, enfrentando a pobreza em suas múltiplas nuances e conrectizando, quiça, os anseios espelhados através da Declaração Universal de Direitos do Homem, notadamente o quanto disposto em seu art. 25.

CONCLUSÕES

Compreende-se, diante do quanto exposto, a vivência de quadro transformador, apto à superação do déficit informacional sobre o *processo democrático*, sobre o sentido de Desenvolvimento e sobre a correlação entre estes dois valores.

Apesar dos preocupantes sinais atestados pelos mais atuais relatórios *V-Dem* e *Latinobarómetro* incorporados ao trabalho, no sentido de observação de *onda de autocratização* e, em paralelo, de queda de indicadores socioeconômicos (no recorte da América Latina), observa-se o engajamento das lideranças globais para o enfrentamento de questões que, relacionadas ao *processo democrático*, incorporam a Dignidade como vetor do diálogo sobre o desenvolvimento, indicando a demanda pela realização dos direitos e garantias fundamentais.

Quando discordâncias sobre política se traduzem na rejeição de oponentes como um “companheiro aceitável”, a sociedade elege como via uma ladeira escorregadia. Para evitar esse colapso do debate que nutre o *processo*, é vital que políticos e cidadãos igualmente evidenciem nível básico de respeito um pelo outro e pelas instituições democráticas.

Representativo da exata dimensão do equívoco que as teses que tentam sustentar a demanda por processos concentrados de tomada de decisões é o questionamento quanto a qualidade das respostas surgidas a partir de tal modelagem comportamental. Supor que apenas núcleos cerrados de Poder sejam capazes de disporem de respostas verdadeiramente céleres e qualificadas às demandas políticas (*lato sensu*) é apenas descrever nos *processos democráticos*.

A partir de nossos tempos, cremos, a Democracia não poderá mais se reduzir a uma simples técnica de reprodução automática das relações de poder e de separação entre representantes e representados (via mecanismos de representação, ou via “*regras do jogo*”). É preciso compreender que essas conceituações sobre o tema não mais atendem à realidade onde, na dimensão comportamental, a interatividade e a conectividade entre a esmagadora maioria dos convivas se tornou elementos do cotidiano, permitindo que o fluxo informacional e comunicacional seja efetivado de forma universalizada, e, globalizada na geração de valor (em recorte econômico).

Conforme sustentamos, a Democracia somente estará em verdadeiro risco quando os preceitos decorrentes dos denominados direitos fundamentais falecerem. Ou, de forma mais cética, podemos sustentar que a Democracia, em nossos tempos, estará em risco em

sociedades que não consigam aderir, compreender e efetivar os preceitos fundamentais aos seres humanos. O que realmente ruiu (e não- apenas evidencia-se sob risco), é preciso que se assuma, é a concepção de que a Democracia se resume às formas de organização e regime da política de Estado.

Mas, cremos, isso não representaria (ao menos até o presente) uma real demanda pela experimentação de uma "democracia direta", sem que os preceitos da representatividade imperem. Nos parece, salvo outras considerações, que caracteres que constituem a realidade, que essas novas modalidades comunicacionais, por exemplo, efetivamente transformaram a liberdade de expressar-se em *liberdade de se comunicar*, permitindo que elevados valores das democracias efetivamente liberais, como a participação, o engajamento, a checagem, o *accountability*, sejam, enfim, franqueados, fazendo surgir ambientes democráticos cada vez mais robustos, contribuindo, também, para a universalização da percepção cidadã ou democrática (na medida em que a qualquer um estará disponível a possibilidade de concretização de elementos da Democracia).

Nessa senda, sugerimos que a compreensão sobre a Democracia seja continuamente estimulada, servindo de elemento ininterrupto de transformação qualificada na medida em que seja internalizado o seu núcleo mínimo, pautado na efetiva participação/inclusão, no respeito-mútuo, na valorização dos opositores, no exercício de liberdades, na vigência da transparência e no desenvolvimento do senso de *forbearance*.

Ousamos contribuir com esse labor, no sentido de indicar que a Democracia, especialmente a partir da dinâmica social dos nossos tempos, deve ser compreendida como um modelo de vida, uma eleição postural, onde todas as relações, privadas ou públicas, devam se sustentar pelos elementos nucleares já expostos e, mais, os assimilando de forma estruturante.

Neste labor, sugerimos, modestamente, seja compreendido que o preceito da participação igualitária se materializaria através da existência de sistemas que garantam a todos (nos limites normativos) a possibilidade de comporem os centros de poder, em realidade onde o envolvimento/interesse seria elemento de efetivação de cidadania, de pertencimento democrático, em sistema apto a perfazer com que o indivíduo se reconheça (na sua identidade e na sua diferença) como pessoa, como sujeito de direitos e obrigações, como concidadão; onde a transparência remeterá à extirpação de núcleos decisórios que não atuem de modo evidente ou atestável, passíveis de controle, de checagem, em amplificado processo de *accountability* e que, por fim (ao menos até o Presente), o senso de abstenção seja devidamente compreendido e incorporado por aqueles que forem, de

qualquer modo, alçados às posições de liderança política, servindo até mesmo como bússolas na propagação desta postura.

Nesse sentido, compreendemos que a Democracia apenas poderá se efetivar em sua máxima dimensão quando internalizada enquanto Valor, na direção determinada através das matrizes do pensamento democrático-liberal, quando aceitas em sua inteireza, condutivas à concretização dos direitos e garantias fundamentais, em relação circular essencial.

A pesquisa que compõe o trabalho sugere que a internalização do *processo democrático* poderá contribuir para o atingimento de níveis mais qualificados de desenvolvimento (em seu sentido cético), notadamente quando são compreendidos os elementos que caracterizam o diálogo sobre o tema a partir dos nossos tempos, dotados de ímpar dinamismo.

Nessa esteira, a pesquisa objetiva servir ao diálogo sobre a construção de níveis mais qualificados de desenvolvimento, incorporando a demanda que indica a inadequação das tentativas de sua sumarização aos índices observados de crescimento econômico, aderindo ao projeto que decorre do dinamismo globalizado, onde a temática possui como norte a investigação da desigualdade para a promoção do desenvolvimento do indivíduo e, como corolário, do tecido social, através da recomendação de que se tome partido do progresso tecnológico em curso para que os *alvos móveis* para o desenvolvimento sejam atingidos, em exercício sugerido através da medição da desigualdade econômica em sua dupla dimensão (quanto o rendimento e à riqueza), da desigualdade de gênero, das afetações dos problemas climáticos para o desenvolvimento, do potencial de desenvolvimento tecnológico (servindo à construção de pontes que enfrentem as divergências e entreguem convergências), da análise da pobreza multidimensional, da capacitação das mulheres, à sustentabilidade ambiental e socioeconômica, da exclusão social de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo, da perspectiva psicossocial da Desigualdade, do desenvolvimento de competências fundamentais (a partir da universalização de processo educacional assentado sobre relação endêmica que propicie o autoconhecimento, a autogestão, a tomada responsável de decisões, o desenvolvimento das competências relacionais e a consciência social), da liberdade comunicacional, dos níveis de consumo, da “caixa de masculinidade”, da segurança alimentar, da tecnologia móvel, da Sociedade de Dados (em sua perspectiva ética), das tecnologias digitais, da Inteligência Artificial (preconceitos e impactos), da redistribuição fiscal, entre outros.

Compreendemos, também, ser louvável a preocupação das lideranças globais sobre o que denominam “Um Novo Grande Recomeço” da sociedade, atenção externada através de recente publicação envolvendo o chamamento da 51ª Reunião Anual do Fórum Econômico Mundial (prevista para se dar em janeiro de 2021), onde se convida à reflexão sobre a demanda de um “novo pacto social” pautado essencialmente pelo diálogo sobre a Dignidade nas relações.

Nessa perspectiva, compreendemos que o *processo democrático* possa servir ao Desenvolvimento na medida em que a concretização da Dignidade demanda, e imana, da democratização, sugerindo como medida urgente seja efetivada consideração serena e realista sobre os programas de Renda Básica Universal (RBU) e seus impactos.

O arcabouço teórico incorporado ao trabalho, assim como os relatórios mais atuais publicados tanto pelo *V-Dem*, quanto pelo *Latinobarómetro*, conduzem, com segurança, as considerações dispostas na pesquisa. A realidade ora experimentada pela humanidade, decorrente da pandemia da SARS-Covid-2, que já vinha sendo fortemente impactada pelo processo de globalização e de digitalização da produção de valor, demanda, decerto, que sejam enfrentadas de forma corajosa uma verdadeira miríade de dogmas. Espera-se que o labor entregue possa, ao menos, ser contributivo para tanto.

Parafraçando uma das mais notáveis humanistas dentre todas, Madre Teresa de Calcutá, o ontem foi embora, o amanhã ainda não veio e temos, de fato, somente o hoje. Que, então, comecemos! Qualquer ato de amor, por menor que seja, é um trabalho pela paz. O momento demanda tal postura, urgente e serena, no sentido de indicar que os próximos passos do processo civilizador sejam efetivados de forma corajosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBOUD, Georges. Democracia e forbearance: reflexões acerca das regras implícitas no jogo democrático. **Revista de processo**, vol. 299/2020. Disponível em: <<https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/revista-dos-tribunais-online.html>>. Acesso em: 26 jun. 2020.
- ABRAMOVAY, R. Desenvolvimento e instituições: a importância da explicação histórica in ARBIX, Glauco (Org.), ZILBOVICIUS, Mauro (Org.), ABRAMOVAY, Ricardo (Org.). **Razões e ficções do desenvolvimento**. São Paulo: Editora Unesp-Edusp, 2001.
- ACEMOGLU, Daron; NAIDU, Suresh, RESPRETO, Pascual, ROBINSON, James. Democracy Does Cause Growth. **Journal of political economy**. V. 127, n.1, February 2019. The University of Chicago. Disponível em <<https://www.journals.uchicago.edu/doi/pdfplus/10.1086/700936>> Acesso em: 26 jun. 2020.
- AMANTINO, Antônio Kurtz. Democracia: a concepção de Schumpeter. **Revista teoria e evidência econômica**, v. 5, n. 10, Passo Fundo – R.S., 1998.
- AMENO, Agenita. **Usufrutuarismo: a metamorfose do capital**. Petrópolis: Editora Digital, 2014.
- ANDERSON, Perry. As afinidades de Norberto Bobbio. In: **Novos Estudos - CEBRAP**. São Paulo, 1989.
- ANDRADE, Denise de A.; MACHADO, Monica S. Pobreza e a (Des)Igualdade de Gênero: Uma Relação Estruturante. **Revista do programa de pós-graduação em Direito da UFC** – disponível em <<http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/33880/95977>>. Acesso em: 26 jun. 2020.
- BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **A expansão do Brasil e a formação dos estados na bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai** (Da colonização à Guerra da Tríplice Aliança). 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- BOBBIO, Norberto. **Né com Marx né contro Marx**. Roma: Riuniti, 1997.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.
- BOLZANI, Roberto. Estratégias modernas de abordagem crítica do ceticismo antigo. **Revista Trans/Form/Ação**. Marília, v. 34, no 3, Marília, 2011. Disponível em

<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31732011000500008&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 26 jun. 2020.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 20ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

BOOLINGER, Lee C., STONE, Geoffrey R. Is the first amendment obsolete. In **The free speech century**. Oxford: Oxford University, 2019.

BRANSTETTER, Lee.G., GLENNON, B. e JENSEN, J. B. The Rise of Global Innovation by US Multinationals Poses Risks and Opportunities. **PIIE Policy Brief**. Peterson Institute for International Economics, Washington DC. Jun, 2019.

BRESSER-PEREIRA, Luís Carlos. Método e paixão em Celso Furtado. In REGO, José Márcio (Org.) e BRESSER-PEREIRA, Luís Carlos (Org.). **A grande esperança em Celso Furtado**. São Paulo: Editora 34, 2001.

BRUERA, Hernán. Impacto de las instituciones y políticas públicas en el derecho a la alimentación. In: FAO (Org.), **Estudio de caso sobre el derecho a la alimentación en Brasil** (Documento de Trabajo), p. 44, 2003.

CODATO, Adriano; LEITE, Fernando; MEDEIRO, Pedro Leonardo. **Ciências Políticas I**. Curitiba: Editora IESDE Brasil, 2012.

COMPLAK, Crystian. Cinco teses sobre a dignidade da pessoa humana como conceito jurídico. **Revista da ESMESC**, Florianópolis, n.º 21, 2008.

CONTI, Thomas V. **Sendo cético com os céuticos: o debate Horgan, Novella e Pinker**. Disponível em <https://www.academia.edu/30937919/Sendo_c%C3%A9tico_com_os_C%C3%A9ticos_s_O_debate_Horgan_Novella_e_Pinker>. Acesso em: 26 jun.2020.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Ed. UnB, 2001.

DEWEY, John. **Democracia e educação: introdução à filosofia da educação**. Tradução de Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. 3.ª ed. São Paulo: Nacional, 1959.

EICHER, Juliane L. **O triunfo da vontade e a estética nazista: o Nacional-Socialismo como Modernidade Alternativa**. 2007. Dissertação (Mestrado em História, Política e Cultura). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp060156.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2020.

ELIAS, N. **O processo civilizador: formação do estado e civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELIAS, N. **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELSTER, Jon Elster. Democracy I shall understand as simple majority rule, based on the principle one person one vote. **Constitutionalism and democracy**, Cambridge: CUP, 1988.

FITZGERALD, V.; OCAMPO, J. A. "Towards Fairer Global Taxation." Background paper for **Human development report**. United Nations Development Programme, Human Development Report Office, New York, 2019.

GALA, Paulo. A Teoria Institucional de Douglas North. **Revista de Economia Política**, vol. 23, n. 2, abr.-jun., 2003. Disponível em <<http://www.rep.org.br/pdf/90-6.pdf>> Acesso em: 26 jun. 2020.

GASPER, Phillip. **The communist manifesto: a road map to history's most important political document**. Haymarket Books, 2005. Disponível em: <<https://www.amazon.com/Communist-Manifesto-Historys-Important-Political-ebook/dp/B002EF2AC0>>. Acesso em: 26 jun. 2020

GRAINGER, Corbett A. e KOLSTAD, Charles D. Who Pays a Price on Carbon? **Environmental & Resource Economics** 46(3), 2010.

GRONDONA, Mariano. **Bajo el imperio de las ideas morales**. Buenos Aires: Sudamericana, 2013.

HAQ, Mahbub ul. **Reflections on human development**. New York: Oxford University Press, 1995.

HARRISON, Lawrence; HUNTINGTON, Samuel P. **Culture matters: How Values Shape Human Progress**. New York: Basic Books, 2001.

HAYEK, Frederick August von. "**O Caminho da Servidão**." Rio de Janeiro: Ed. Expressão e Cultura II, 1987; "**O uso do conhecimento**.", 1945, artigo disponível em <https://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1665>

HOBBSBAWN, Eric. **Era dos extremos – O breve século XX**, 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

HUNTINGTON, Samuel P. **A Terceira onda: democratização no final do século XX**. São Paulo: Ática, 1994.

JÚNIOR, Dirley da C. **Curso de Direito Constitucional**, 14ª ed. revista e ampliada, São Paulo: Juspodium, 2020.

LAÊRTIOS, Diôgenes. **Vidas e doutrinas dos filósofos ilustres**. Tradução de Mário da Gama Kury. 2ª ed. Brasília: Ed. UnB, 2008.

LAMB, Peter e DOCHERTY, James C. **Historical dictionary of socialism**, Oxford: Scarecrow Press Inc., 2006.

LAVINAS, Lena. **Programas de garantia de renda mínima: perspectivas brasileiras**. Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

LEFORT, Claude. **A invenção democrática: os limites da dominação totalitária**. Tradução de Isabel Loureiro e Maria Leonor Loureiro. Apresentação de Marilena Chauí. 3.^a ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **How democracies die**. New York: Crown, 2018.

LICIO, Elaine Cristina. A Trajetória dos Programas de Renda Mínima e Bolsa Escola no Brasil: O Impacto da Variável Federativa. São Paulo, 2002. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/5247/000306614.pdf>
LIJPHART, Arend. **Patterns of democracy: Government Forms and Performances in Thirty-Six Countries**. Yale University Press, 2012.

LISSARD, Gerardo. **Despreparada para a era digital, a democracia está sendo destruída', afirma guru do 'big data**. BBC Brasil, 2017. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-39535650>>. Acesso em: 26 jun. 2020.

MARTINS, António M. Modelos de democracia. **Revista Filosófica de Coimbra**, Coimbra, no 11, 1997.

MATURANA, Humberto e VERDEN-ZOLLER, Gerda. **Amar e brincar – fundamentos esquecidos do humano**. São Paulo: Palas Athena, 2009.

MENDES, Gilmar Ferreira; STRECK, Lenio. Comentário ao art. 93. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang (Coords.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

MERKEL, Wolfgang. Theorien der transformation: Die demokratische Konsolidierung postautoritärer Gesellschaften. **PVS**. Sonderheft 26, 1995.

NOKED, Noam. Tax Evasion and Incomplete Tax Transparency. *Laws* 7(3): 31, 2018.

NORTH, Douglass C. **Institutions, institutional change and economic performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

NORTH, Douglass C. **Structure and change in economic history**. New York: Norton, 1981.

NOVE, Alec. “*Socialism*”. *New Palgrave Dictionary of Economics*, 2nd edition. 2008. Disponível em: <http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008_S000173>. Acesso em: 26 jun. 2020.

O'DONNELL, Guillermo. Democracia delegativa? **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 31, 1991.

O'DONNELL, Guillermo. Teoria Democrática e Política Comparada. **Dados: Revista de Ciências Sociais**. Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, 1999. Disponível em

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581999000400001>. Acesso em: 14 mar. 2018.

PIOVESAN, Flávia. Direitos econômicos, sociais e culturais e direitos políticos. Sur: **Revista internacional de direitos humanos**, São Paulo, Número 1, Ano 1, 2005.

PNUD, ed. (9 de dezembro de 2019). Human Development Report 2019 - Beyond income, beyond averages, beyond today: Inequalities in human development in the 21st century (PDF) (em inglês). Disponível em: <<http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2019.pdf>>. Acesso: 20 jun. 2020.

POPPER, Karl. R. **A sociedade aberta e seus inimigos**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracy and the market**. Cambridge: CUP, 1991.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. São Paulo: Ed. Bomtempo, 2014.

RATO, Vasco. A ordem de Huntington. **Relações internacionais**. Lisboa, n. 24, p. 7-9, dez. 2009. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-1992009000400002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 26 jun. 2020.

RAWSTON, Dankwart A., *Transitions to Democracy: Toward a Dynamic Model*, Comparative Politics, Vol. 2, n.º 3 (Apr., 1970), pp. 337-363. Publicado por Ph.D. Program in Political Science of the City University of New York, disponível em <<https://pdfs.semanticscholar.org/4a32/5d667582a8480257fc98aa968887cefdb6f0.pdf>> Acesso em: 26 jun, 2020.

REIS, R. W. Bruno. **Modernização, mercado e democracia: política e economia em sociedades complexas**. 1997. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) - Instituto Universidade de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em <https://www.academia.edu/268905/Moderniza%C3%A7%C3%A3o_Mercado_E_Democracia_Pol%C3%ADtica_E_Economia_Em_Sociedades_Complexas>. Acesso em 26 jun. 2020.

SANTOS, Célia Nunes Galvão Quirino dos. Tocqueville: a Realidade da Democracia e a Liberdade Ideal. **Instituto de estudos avançados da Universidade de São Paulo**. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/santostocqueville.pdf>>. Acesso em: 26 jun.2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 8ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SARTORI, Giovanni. **Teoria democrática**. São Paulo: Editora Fundo de Cultura, 1965.

SCHMIDT, Manfred G. Der Januskopf der Transformationsperiode. Kontinuität und Wandel der Demokratietheorien, **PVS**. Sonderheft 26, 1995.

SHAXTON, Nicholas. “Tackling Tax Havens.” IMF Finance and Development Magazine, setembro de 2019. Disponível em <

www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2019/09/tackling-global-tax-havens-shaxon.htm>: Acesso em 26 jun. 2020.

SHIRER, William L. **Ascensão e queda do III Reich**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e (Org.). **Comunidade solidária: o não enfrentamento da pobreza no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

SOARES, Alisson Magalhães Soares. Paradoxos da democracia: Popper e a crítica liberal ao liberalismo ingênuo. **Revista Justificando**, 2017. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/08/18/paradoxos-da-democracia-popper-e-critica-liberal-ao-liberalismo-ingenuo/>>. Acesso em: 26 jun.2020.

SOCIALISM. Encyclopædia Britannica. Consultado em 10 de janeiro de 2019.

SOUZA, Ana Paula Lemes de. Dignidade humana através do espelho: o novo totem contemporâneo. In: TRINDADE, André Karam (Org.); SOARES, Astreia (Org.);

GALUPPO, Marcelo Campos (Org.). **Direito, arte e literatura**. XXIV Congresso Nacional do CONPEDI. Belo Horizonte: CONPEDI, 2015.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Revista Sociologias**. Ano 8, jul-dez. Porto Alegre, UFRGS, 2006.

THERBORN, Göran, Globalização e desigualdade: questões de conceituação e esclarecimento. - **Revista Sociologias**. Ano 3, n.º 6, jul./dez. Porto Alegre: UFRGS, 2001.

TIMMER, Marcel P., ERUMBAN, Abdul A., LOS, Bart, STEHRER, R. e DE VRIES, Gaaitzen J. Slicing Up Global Value Chains. **Journal of economic perspectives**, 28(2): 99 - 118, 2014.

TØRSLØV, T.R., WIER, L.S. e ZUCMAN, G. 2018. The Missing Profits of Nations. NBER Documento de trabalho 24701. National Bureau of Economic Research, Cambridge, MA.

VAISMAN, Ester. Marx e a Filosofia: elementos para a discussão ainda necessária. **Revista nova economia**, vol. 16, n.º 2 Belo Horizonte, Maio/Ago 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512006000200005&lang=pt> Acesso em: 26 jun.2020.

VALENTE, Flávio. O direito à alimentação. In BENVENUTO, Jayme; ZETTERSTRÖM, Lena (Orgs.), **Extrema pobreza no Brasil**. São Paulo: Loyola, 2002.

VICENTE, Tiago S. e MARQUES, Verônica T. Reflexões sobre a Democracia de Hannah Arendt. **Revista de Teorias da democracia e direitos políticos**, V.2, n. 2, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9660/2016.v2i2.1660>>. Acesso em: 26 jun.2020.

WILSON, Nigel G. **Encyclopedia of ancient Greece**. New York: Routledge, 2008.

ZIMMERMANN, Clóvis Roberto. Os programas sociais sob a ótica dos Direitos Humanos: o caso do Bolsa Família do governo Lula no Brasil. Sur: **Revista Internacional de direitos humanos**, São Paulo, Número 4, Ano 3, 2006.